

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DISPENSA
ELETRONICA Nº111/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DISPENSA
ELETRONICA Nº111/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de estrutura metálica para reparação de coberturas existentes na Estação de Tratamento de Água – ETA, danificadas por fenômenos naturais (ventos e tempestades) através de dispensa eletrônica, aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Onde se Lê: DISPENSA ELETRONICA Nº111/2024**Leia-se:****Onde se Lê: DISPENSA ELETRONICA Nº07/2024**

Onde se Lê: Abertura da Sessão: 11/07/2024 as 08h00min (horário de Brasília).

Leia-se: abertura da sessão pública: 12/07/2024, às 08:hrs (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/07/2024

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:ADBA43AD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	927/2024
b) Licitação Nº :	40/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/07/2024
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PRENSA COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, através de adesão à ARP Nº 011/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 03/2024, registrado pela Prefeitura Municipal de Poconé - MT, tal aquisição tem como objetivo auxiliar na coleta dos resíduos sólidos que são produzidos no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Fornecedor: ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41**Valor Total Homologado - R\$ 260.400,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário Municipal SEMIE

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:144C59E6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	919/2024
b) Licitação Nº :	109/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/07/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa direta por menos preço de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de aparelho celular, conforme Termo de Referência em anexo, para atender do CRAS, CREAS as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: WALDEIR BELLEI E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.578.622/0001-55
Valor Total Homologado - R\$ 3.267,00

Em substituição a publicação do dia 03/07/2024, código identificador:98BD1F3F, publica-se na atual data.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Adjunta Da SEMTRAS

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:59C50B69

PODER EXECUTIVO **PORTARIA N. 006/2024-CM**

Processo Administrativo nº 893/2024

Objeto: apuração de infrações disciplinares

Servidor(a): B. A. S. - Matrícula 0**64 e A. P. D. R. P. – Matrícula 0**55

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/TFD

Portaria n. 006/2024-CM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. arts. 210 e 210-A da LM 885/2008;

Considerando o disposto nos arts. 159 e segs. da Lei Municipal n.º 885/2008;

Considerando o que consta no processo eletrônico n.º 893/2024;

Considerando a expressa determinação do Exmo. Sr. Prefeito,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a)s Servidor(a)s B. A. S. e A. P. D. R. P., visando a apuração do descumprimento continuado e negligente das suas atribuições inerentes aos respectivos cargos, no período de maio e junho do corrente ano, durante o horário de expediente, oportunizando-lhes o acompanhamento, produção de provas e manifestação nos autos, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

II – Consta dos autos que nos meses de maio e junho do corrente ano, durante o horário de expediente, o(a)s servidor(a)s não têm cumprido com a atribuição de alimentar o sistema com os dados dos pacientes e medicamentos para tratamento de alto custo e ainda se negam ir buscar os medicamentos no local de disponibilização, resultando na necessidade de mobilizar outro servidor de outra repartição para cumprir tal atribuição (buscar referidos medicamentos), obrigando a administração arcar com despesa não planejada (pagamento de plantão extra) ao(s) servidor(es) designado(s) para cumprir a falta. Além disso, negam-se prestar o atendimento devido à população que se dirige ao local para buscar os medicamentos de alto custo que lhes são receitados, mantendo fechada a porta do recinto em horário de expediente. Tais condutas têm provocado sérias e graves consequências à população e à administração: à população porque

deixa de obter os medicamentos de alto custo, proporcionando risco à saúde e à própria vida e à administração que tem que arcar com mais despesas além daquelas já planejadas para prestar o devido atendimento. Em assim agindo, em tese, o(a)s servidor(a)s infringiu(ram), ao menos, o disposto nos artigos 159, incisos I a V e 160, incisos I, IV e XIV todos da Lei Municipal nº 885/2008, sem prejuízo de ser(em) tal(is) conduta(s) enquadrada(s) em outros dispositivos legais no curso da instrução do processo.

III – Caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.

IV – Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

FLAVIO FIORIM LOPES

Corregedor Geral do Município

Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:ESF66E94

PODER EXECUTIVO **PROCESSO 745/2023 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO** **ASFÁLTICA COM CALÇADA E DRENAGEM NO** **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, EM** **ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL** **Nº 917252/2021.**

PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Processo 745/2023

Objeto: Pavimentação Asfáltica com calçada e drenagem no município de Alta Floresta d'Oeste/RO, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 917252/2021.

No que tange a documentação acostada referente a 3ª medição no valor global de R\$44.201,90, tendo em vista os apontamentos feitos pelo Controle Interno e levando-se em consideração a documentação/justificativa apresentada pela empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda referente as razões e ao comprovante de adesão ao acordo de transação junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para a obtenção da CND federal, e levando-se em consideração que trata-se de convênio cujos pagamentos são na plataforma SINCONV onde não se permite o fracionamento dos pagamentos, assim AUTORIZO o pagamento da referida medição.

Fica também determinado que não haverá novos pagamentos a contratada se não houver a apresentação de toda documentação necessária/legal para a devida liquidação da despesa, inclusive CND federal.

Cumpra-se, Publique-se, Intime-se.

Alta Floresta D'Oeste – Ro 09/07/2024.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:59BF2F54

PODER EXECUTIVO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 111**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Ajunta da SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	937/2024
b) Licitação Nº :	111/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/07/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa direta por menos preço de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para Padrão de entrada de energia Trifásico completo, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: LOURDES MORAES DE CAMARGO

CNPJ/CPF: 47.926.838/0001-74

Valor Total Homologado - R\$ 4.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Adjunta da SEMTRAS

Publicado por:

Deiseane Naiara Nedel

Código Identificador:484796CA

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 112/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº930/SEMAF/2024

OBJETO: aquisição de **10 Smart TV 50 polegadas** afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste: Cadastro de Propostas a partir do dia: **11/07/2024**. Abertura da Sessão: **15/07/2024 às 08h00min - LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$ 25.990,00**(Vinte cinco mil, novecentos e noventa reais). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 09 de julho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:B837E5E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Conforme Emenda Parlamentar nº 24210004, Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000123002-2023 através do Ministério da Saúde**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear

os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo ID: 87.8A5 - 0000763.08.10-2024-Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h30min do dia 24/07/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 279.624,00** (duzentos e setenta e nove mil, e seiscentos e vinte e quatro reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Agente De Contratação

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:EE9AF909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de 06 (seis) salas de aulas, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atendimento dos alunos da escola municipal de ensino Dom João Paulo I**. O recurso é oriundo de um Convênio da SEDUC e está devidamente assegurada na seguinte Dotação Orçamentária: Função programática 12.3610022.1116, Elemento de Despesas; Obras e instalações 4.4.90.51.00, Ficha 342, Recurso Salas Aula Esc. D. J. Paulo I CV207/SEDUC/2023. Processo Administrativo ID: 87.C94 - 0000773.08.02-2024 – Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de **R\$ 763.262,28** (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e vinte e oito centavos). **Data da Sessão Pública dia 29/07/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:0D042889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 205/2024

DECRETO Nº 205/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átório público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO:PROFESSORA DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:11º Lugar
NOME:PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 10 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:64412ECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 206/2024

DECRETO Nº 206/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 008/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nomes da convocada:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:AS02 -
PSICÓLOGA 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	DORCILENE DA SILVA	SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7FEF4B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIANA
SOUZA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
 XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. Eliana Souza da Costa, inscrita no CPF nº 012.096.872-08, como FISCAL DE CONTRATO nº 006/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro do Idoso, localizada na Avenida Isidoro Stedile nº 3176 - em favor da empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 07.605.578/0001-15 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 68/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:4658CDB8

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024

CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2021;
Data do Termo Aditivo: 09/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UNI TELECOM LTDA;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 543/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1138, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 437; **Valor Global:** R\$ 28.842,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 1203, de 05/07/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marlon Samuel Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:CB4762CF

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 026/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/ASJUR/19;
Data do Termo Aditivo: 09/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 265/SEMUSA/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1138, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 417; **Valor Global:** R\$ 25.849,02 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1209, de 09/07/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:22A3FF99

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 028/ASJUR/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/19;
Data do Termo Aditivo: 09/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 267; **Valor Global:** R\$ 25.849,02 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 384, de 09/07/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C75F74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 207/2024

DECRETO Nº 207/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 9 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO		FH	D.R.	VALOR R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito Adicional	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E 137	1.500.0000.0000	35.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.500.0000.0000	35.000,00
Valor da alteração por ação			R\$	35.000,00	
VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO.			R\$	35.000,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0C5D6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2024

DECRETO Nº 208/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 9 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e criada a categoria econômica 4.4.90.51.00, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964,

ESPECIFICAÇÃO		FH	D.R.	VALOR R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito Adicional	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	447	1.500.0000.0000	35.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	1.500.0000.0000	5.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.500.0000.0000	30.000,00
Valor da alteração por ação			R\$	35.000,00	
VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO.			R\$	35.000,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DEFDA4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015.2024

PROCESSO Nº: 00112.01.01-2024
FORNECEDOR: JOAB RIBEIRO DE ANDRADE 43826148215
CNPJ: 31.002.395/0001-95
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 3527, ROTA DO SOL 3, ALTO PARAISO/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010
OBJETO: Despesas contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, para atender os eventos, audiências públicas, palestras e solenidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,

científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII destacad~~o~~^o, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV docaputdeste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII docaputdeste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:AF1B2A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMAP/2023

PROCESSO 12-166/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMAP/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E ASSESSORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. EDMILSON FACUNDO, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG nº 000633956/SSP – RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 631.508.832- 53, e de outro lado a Empresa PR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.696.789/0001-56, neste ato representado por seu proprietário, Pedro Rodrigues de Souza, inscrito no CPF/MF 782.554.732-20 e RG 827 940 SSP/RO, com sede na Avenida Amazonas, nº 2975, Sala 04, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 768.201-63, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 12 – 166/CMAP/2023, da Tomada de Preço 001/CMAP/2023, mediante cláusulas e condições aditiva o contrato administrativo 009/CMAP/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditiva o contrato administrativo nº 009/CMAP/2023 na cláusula quinta, alterando o prazo de vigência do contrato o dia 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mantem inalterada as demais cláusulas contratuais do contrato administrativo 009/CMAP/2023.

Alto Paraíso/RO 01 de Julho de 2024

Contratante

Câmara Municipal de Alto Paraíso

EDMILSON FACUNDO

Presidente

PR CONSTRUTORA LTDA

49.696.789/0001-56

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:8A1F1DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 2.191.998,90 (dois milhões,

cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Início da sessão pública: dia **23/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:CD3A0A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG nº 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.799-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa **PINHEIRO E ANJOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na avenida Tabapuã, nº 2939, sala 02, bairro, setor 03 em Ariquemes/RO, CEP 76870-441, neste ato representado por seu Representante legal, **Sr. Douglas Oliveira Dos Anjos**, portador do RG nº 571389430 SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 008.696.242-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2024, da Tomada de Preços nº 020/CPL/2023** e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Esse Termo tem por objeto, aditar o contrato 06/PJM/2024, no valor de **R\$ 182.210,54** (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o processo administrativo 1-1093/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 05 de Julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

PINHEIRO E ANJOS LTDA

Contratada

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:4E1CF52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DAMARES ESTÉFANI NUNES RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***73/SESDC/RO e do CPF: 038. ***.712-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:084C43C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.:2898-1/2022

Contrato n.: 011/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: LETICIA POLLACK PEREIRA

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços monitora de transporte escolar à Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04/07/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante

LETICIA POLLACK PEREIRA - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A3E8812C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00189.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2024** referente à : **Registro de Preços para Futura e Eventual: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: . 15.512.542/0001-10

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
Valor Final R\$ Total R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 09/07/2024

Ariquemes, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:2AF1CB00

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AValiação PROCESSO: 16518/2022 TERMO DE FOMENTO
Nº 84/2022 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AValiação

Processo: 16518/2022
Termo de Fomento nº 84/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO Prestação de contas de repasse de 16/04/2024 (ID 2304410) apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.976/0001-95, do Termo de Fomento 84 de 16/08/2022 (ID 1077425) firmado entre as partes, pararealização do projeto Aquisição de recurso para realização de evento ciclístico no dia 04 de setembro de 2022, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

No valor de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) referente a emenda aditiva nº 483/2021.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 13/11/2023, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear **Despesas com Aquisição de recurso para realização de evento ciclístico no dia 04 de setembro de 2022**, proveniente de emenda parlamentar do (Vereador Rodrigo Saulinho) (ID 1072594); Fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - executada conforme;

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira e o Juan Adalio Barron Conroy da **Comissão de monitoramento e avaliação**, estiveram no local em que foram instalados os objetos da parceria e ficou comprovado durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas do projeto, como ANEXO Prestação de contas de repasse de 16/04/2024 (ID 2304410)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do (ID 2304410).

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº 16518/2022, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº 84/2022.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP CNPJ/MF: 21.464.976/0001-95**, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 25 de JUNHO de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0B393545

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AValiação PROCESSO: 17983/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 91/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AValiação

Processo: 17983/2023
Termo de Fomento nº 91/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO 1ª parte prestação de contas do fomento 91/2023 de 15/04/2024 (ID 2300813) e ANEXO 2ª parte da prestação de contas de 15/04/2024 (ID 2300900) apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.976/0001-95, do Termo de Fomento 91 de 10/08/2023 (ID 1776082) firmado entre as partes, pararealização do projeto **Evento Ciclístico Desafio dos Fortes previsto para a data de 10 de setembro de 2023 na cidade de Ariquemes**, proveniente de emenda parlamentar do (Ver Rodrigo Saulinho) ID 1741219, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

No valor de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais) referente a emenda aditiva nº 515/2022.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 19/03/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear **Despesas com o Evento Ciclístico Desafio dos Fortes previsto para a data de 10 de setembro de 2023 na cidade de Ariquemes**, proveniente de emenda parlamentar do (Ver. Rodrigo Saulinho) ID 1741219; Fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme ANEXO 1ª parte prestação de contas do fomento 91/2023 de 15/04/2024 (ID 2300813) e ANEXO 2ª parte da prestação de contas de 15/04/2024 (ID 2300900);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -a Gestora de Parceria Francieli de S. Oliveira, esteve no local em que foram instalados os objetos da parceria e ficou comprovado durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra ANEXO 1ª parte prestação de contas do fomento 91/2023 de 15/04/2024 (ID 2300813) e ANEXO 2ª parte da prestação de contas de 15/04/2024 (ID 2300900);

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos (IDs 2300813/2300900).

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº17983/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº91/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.976/0001-95, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 09 de julho de 2024

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:A7D86770

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PROCESSO: 5407/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 15/2023 FUNCET**

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Processo: 5407/2023
Termo de Fomento nº 15/2023**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação das prestação de contas em anexo através dos ids;

(ID 1564585)(ID 1654586)(ID 1564589)(ID 1564592) referente a 1ª parcela do repasse (**Porto Velho**);

(ID 1642142)(ID 1642176) referente a 2ª parcela do repasse (**Porto Velho**);

(ID 1679418) referente a 3ª parcela do repasse (**Seringueiras**);

(ID 2300664) referente a 4ª parcela do repasse (**Buritis**).

Apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.976/0001-95,doTermo de Fomento 15 de 09/03/2023 (ID 1459216) firmado entre as partes, para Custear diárias dos atletas de Ariquemes para participação no Campeonato Estadual de Ciclismo,conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1436007, proveniente de emenda parlamentar nº515/22do (Ver. Rodrigo Saulinho)ID 1435984, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

No valor de R\$**20.000,00** (vinte mil reais) referente a emenda aditiva nº 515/2022.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 21/03/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear diárias dos atletas de Ariquemes para participação no Campeonato Estadual de Ciclismo, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1436007,proveniente de emenda parlamentar nº515/22 do (Ver Rodrigo Saulinho) ID 1435984.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - executada conforme Plano de Trabalho AECAP de 27/02/2023 (ID 1436338);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -Tendo em vista que trata-se de campeonato Estadual e as etapas foram em outras localidades como, Porto Velho, Seringueiras e Buritis, por esse motivo a **Comissão de monitoramento e avaliação** não esteve nos locais das provas devido a locomoção cujo não teve suporte para o deslocamento impossibilitando a verificação in loco.

Portanto o objeto da parceria ficou comprovado visto verificado nas prestações de contas citadas acima onde fica demonstrada a execução as metas e etapas do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** conforme documentos;

A Comissão avaliou os relatórios, constante neste Processo nº5407/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº15/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP** CNPJ/MF: 21.464.976/0001-95, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 08 de JULHO de 2024

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:24575A4A

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.607/2024/FIA/SEMDES

CELEBRAÇÃO: 09.07.2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93

2-) Entidade: LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ, inscritono CNPJ n.º 63.761.720/0001-90.

1.1OBJETO: - Repasse financeiro para custear a implantação de Energia Solar no salão de Jogos, diminuição da conta de energia elétrica por meio de sistema de painéis solares que resolverá um problema crítico na sede do Lions Clube, visto que atenderia os demais projetos já em andamento (Inclusão Digital e Futebol) conforme Plano de Trabalho ID 2481785.

Valor R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Vigência: 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.607/2024/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 09/07/2024 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2504110** e o código verificador **71B87C5C**.

Referência: Processo nº 8-17607/2024

Docto ID: 2504110 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:1151AC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
016/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
016/2024

Processo nº.:17201/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari, para adaptação de dois banheiros para os alunos da educação infantil.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa:3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R\$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcelas mensais.

Prazo de Execução:Julho de 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:701A3D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2.024. DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO INERENTE AO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM
DEFICIÊNCIA, PERTENCENTES A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E D

PORTARIA Nº 04,DE08DEJULHODE 2.024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORCOMISSÃO DE LEVANTAMENTO INERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIENCIA, PERTENCENTES ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

-ConsiderandoProcesso Administrativo Eletrônico nº18284/2024/SEMED/PMA, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processos Eletrônicos(EPROC);

- **Considerando** o disposto no Memorando nº 525/2024/SEMED/PMA, de 08 de julho de 2024, sob ID: 2502166, Sistema EPROC;

- **Considerando** imperioso levantamento de informações correspondentes à transporte escolar para estudantes com deficiência,

pertencentes à esta Pasta, nos termos do ID: 2502166, Sistema EPROC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO INERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º- A Comissão em que preconiza o caput do artigo 2º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Presidente:

Marcos Rodrigo da Cunha (Diretor do Setor de Transporte Escolar).

Membros:

- Sirlenede Brito Sena (Gerente de Inspeção Escolar);
- Maria Geralda Lima da Silva (Coordenadora da Educação Especial);
- Elvia de Sousa Oliveira (Gerente de Orçamento da SEMED); e
- Gleiciane Natal Babolim Arantes (Função de Técnico Administrativo).

Art. 3º- O levantamento realizado pela Comissão designada nesta Portaria, deverá ocorrer em consonância com o designado no Memorando nº 525/2024/SEMED/PMA, de 08/07/2024, ID: 2502166, Sistema EPROC.

Art. 4º- Os registros correlatos a verificação realizada pela Comissão designada nesta Portaria, deverão compor os autos administrativos nº 18284/2024, em âmbito do Sistema EPROC.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de Julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado via Sistema EPROC, conforme ID: 2504283, pertencente ao proc. administrativo 18284/2024/SEMED/PMA

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador: DA9ADD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
017/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
017/2024**

Processo nº.: 16951/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Vinícius de Moraes, para aquisição de materiais e equipamentos permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Vinícius de Moraes. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 184

Valor: R\$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2024 à Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Vinícius de Moraes.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de julho de 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador: 4C3C6462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
018/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
018/2024**

Processo nº.: 17436/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança, para aquisição de 08 televisores de 32 polegadas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creches
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 906
Valor: R\$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:300FE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.661/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação
LTDACNPJ:07.681.440/0001-09

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos - Livros Literários - Coleção o Brasil Somos todos nós - História e cultura Afro-indígena - Raízes étnico - culturais - Projeto Raízes e Horizontes para atender aos estudantes e docentes do Ensino Fundamental fase I e II das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União Conta: 1831 - 006 - 00672.014-5, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$1.218.192,90 (um milhão duzentos e dezoito mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Interveniente

SYLVIA LETICIA MUZY
Gestora Do Contrato

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
Suplente Gestor Do Contrato

Fiscal do Contrato

LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA

EZIO PEREIRA DOS SANTOS

ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI

Suplente do Fiscal do Contrato

CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS

ELISANGELA NORATO BASTOS

VICENTE PAULO DE SOUZA

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador: C7D698C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

Processo nº.: 17456/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança, para aquisição de ar condicionado e 2 liquidificadores.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creche

Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha:905

Valor:R\$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de julhode 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador:9A680A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
020/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
020/2024**

Processo nº.:16942/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Criança Feliz, para contratação de uma empresa especializada naconfeçãoe instalação deestrutura metálica.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Criança Feliz. CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;

Projeto Atividade:12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creches

Elemento de despesa:3.3.50.41.00 - Contribuições;

Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha:905 Valor:R\$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de julhode 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador:E5E7F93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
021/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
021/2024**

Processo nº.:17450/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho, para aquisição de mobiliário e materiais para a biblioteca.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho. CNPJ: 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pre
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 907
Valor: R\$ 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
 Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:20A2438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA** **ELETRÔNICA Nº 90027/24**

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA **ELETRÔNICA Nº 90027/24**

Conforme publicação no dia 06/07/2024. Edição 3765, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

1 - ONDE LÊ-SE:

Abertura de Processo de para Contratação de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmite, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - LEIA-SÊ:

Abertura de Processo de para Contratação de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmite, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 08(oito) meses.

2 - ONDE LÊ-SE:

DO AVISO:

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blisters, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.**

2.1 - LEIA-SÊ:

DO AVISO:

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmite, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 08(oito) meses.**

3 ONDE LÊ-SE:

ANEXO III - DO AVISO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ITEM- 01

ESPECIFICAÇÃO-Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blisters, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

CATMAT- 19380

UNIDADE DE MEDIDA- KG

QUANT- 960

3.1 - LEIA-SÊ:

ANEXO III - DO AVISO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ITEM- 01

ESPECIFICAÇÃO: **REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G(OITOCENTAS GRAMAS)**

Refeição Pronta, tipo marmite, contendo no mínimo 800g (oitocentas gramas), composto de arroz, feijão e comida variável: Carne bovina, bife acebolado, frango grelhado, purê de batata, batata frita e legumes cozidos, escondidinho de carne seca, escondidinho de frango, polenta recheada com queijo, salada de chuchu e couve refogada, carne assada, frango cozido, salada simples, chuchu, macarrão, carne de porco frita, almôndegas, abóbora cozida, ovo cozido, bife a rolê, coxa de frango assada, farofa salada de repolho, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis.

CATMAT- 45021

UNIDADE DE MEDIDA- Unidade

QUANT- 2.920

4 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 10/07/2024.

Ariquemes (RO), 09 de julho de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:EF1D6695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 17.649/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70

OBJETO: Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga Espargidor e Escavadeira Hidráulica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.083.300,00 (um milhão, oitenta e três mil e trezentos reais).

Gestor do Contrato

Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato

João Carlos Ribeiro da Silva

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanoel Bento Dos Santos

Código Identificador:144DFD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 12.995/2024.

Requerente:Edilson Arcanjo dos Santos

Assunto: Título de Domínio – Lote 24, Quadra 04, Bloco C, Setor 04.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 12.995/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Edilson Arcanjo dos Santos, e inscrito no CPFsob onº292.156.842-04, residente e domiciliado na Rua Jasmim, nº 2735, setor 04,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 24, Quadra 04, Bloco C, Setor 04,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 004.0004.03.00024.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de julho de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CA879060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 15.632/2024.

Requerente:Zenilda Queiroz de Assis

Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 01, Bloco C, Setor 09. A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.632/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Zenilda Queiroz de Assis, e inscrito no CPFsob onº351.077.232-68, residente e domiciliado na Rua Breves, nº 5155, setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 28, Quadra 01, Bloco C, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0001.03.00028.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de julho de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:275C4731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**

Ata da 1ªreunião extraordináriado Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 23 de Maio de 2024, às 16h00min, conforme **edital 004/COMSAB/2024: 1.Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2.Apresentação do relatório da comissão de vistoria das obras de esgotamento sanitário das metas até o ano de 2023.**A reunião iniciou-se às 16h11mincontando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 10 conselheiros titulares e 03 suplentes,asaber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN**(titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR**(titular); Moabson Matheus Batista - **AMR**(suplente); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **INEB** (titular); Ezídio Mateus de Matos - **LOJA MAÇÔNICA**(suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON**(titular) Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também desta reunião, José de Lara, Elias Matias dos Santos, Juliana dos Santos, Rodrigo Pereira Lopes e Halisson Gudes Siveiro.

Pauta 1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; O presidente cumprimentou a todos, dando início a reunião, passou a palavra para o secretário adjunto Alysson Rossi dos Santos fazer a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada por todos. Na sequência, o presidente passou para a **Pauta 2 – Apresentação do relatório da comissão de vistoria das obras de esgotamento**

sanitário das metas até o ano de 2023. O presidente relatou que a comissão é formada por 01 engenheiro civil, 03 engenheiros ambientais, 01 biólogo e 01 advogado, que os mesmos foram a campo fazer as diligências e também análise documental, no qual gerou o relatório da comissão. A relatoria é do conselheiro Claudenir de Oliveira Rocha que fez a apresentação dos resultados verificados pela comissão. Claudenir apresentou as normativas legais e atribuições do COMSAB, e citou o contrato de concessão 0194/2016 e o processo administrativo 2402/SEMPOG/2013. O conselheiro apresenta a metodologia aplicada pela comissão, baseada em dados fornecidos pela concessionária Águas de Ariquemes que indicavam os bairros, ruas, avenidas, travessas e demais locais onde estão constituídas as obras da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Ariquemes. Através de análise criteriosa em campo, os membros da comissão percorreram todos os referidos locais, registrando informações sobre extensão de rede nas vias, disponibilidade de ramais, qualidade da recomposição asfáltica, entre outros fatores preponderantes para a elaboração do relatório. Aregião espacial vistoriada se concentrou nos polígonos do Setor 01, Setor 03, Setor 05, BNH e Área Industrial, região objeto das obras da concessionária, conforme relatório de apresentação de metas. No que tange aos aspectos das obras, foram constatados erros de execução recorrente em todos os trechos percorridos, na recomposição asfáltica, sendo que na sua maioria por recalque, em todas as extensões nos sentidos horizontal e vertical das redes e algumas ruas faltaram a execução da rede transversal. No que tange as metas, aplicou-se a fórmula do contrato, levantando-se o total de imóveis edificáveis no município e o total de imóveis com coberturas de redes construídas, chegando-se ao percentual de 12,66% de cobertura, já considerando os bairros em operação (Jardim Feliz Cidade e Residencial Zona Sul). Entretanto, os bairros setor 05, BNH e setor 03 (entre Av. Tabapoã e Av. Jaru) não tem rede coletora tronco interligando a ETE, portanto, não está apto a operacionalização do sistema nesta localidade, desta forma, o índice de cobertura efetivo constatado foi de 7,26%, no qual representa a disponibilidade real de cobertura para rede de coleta de esgoto sanitário, até o momento, em aferição as metas de 2023, para o município de Ariquemes. Também foram feitas algumas recomendações, como: normatização pela agência, de apresentação pela concessionária do planejamento da execução das obras e cumprimento das metas anuais ainda no primeiro trimestre do ano; Estruturação do corpo técnico da agência, com a contratação imediata de um engenheiro civil para acompanhamento das obras; Contraprova de testes laboratoriais quanto aos serviços de execução de valas e recomposição asfáltica; Aplicação adequada da fórmula de cobertura de rede, utilizando o número de imóveis e não de economias de água. Após a apresentação do relatório foi disponibilizada a oportunidade a todos os atores envolvidos na concessão, no caso Agência Municipal de Regulação – AMR e Águas de Ariquemes – AEGEA, para que fizessem suas considerações sobre as informações apontadas pelo relatório. O presidente da AMR, Marco Aurelio, informou que a agência se compromete em analisar o relatório, através de uma comissão interna da instituição, e que em seguida disponibilizará um parecer ao COMSAB em próxima reunião deste conselho. A concessionária Águas de Ariquemes informou que analisará o relatório o seu setor de engenharia e que disponibilizará um parecer ao COMSAB em próxima reunião deste conselho. Em seguida o relatório foi disponibilizado para aprovação de todos os presentes à reunião, sendo o mesmo aprovado sem ressalvas. Destaca-se que AMR se absteve de votar, visto que o relatório irá compor o processo de avaliação das metas anuais da concessionária. Águas de Ariquemes, estavam sem seus representantes empossados para poderem votar. Após as explanações, às 17h36min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavro e assino a presente Ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 20v. Registra-se a ausência dos representantes: **PGM - ACIA - UNIFAEMA e APRIMA.**

Conselheiros Titulares

João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP _____
 Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU _____
 Walesson Higor Correa Jordão - CISAN _____
 Marco Aurélio Soares Fernandes - AMR _____

Claudemir de Oliveira Rocha - CREA _____
 Evandro Pimental Marciano - RONDON _____
 Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB _____

Conselheiros Suplentes

Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG _____
 Moabson Matheus Batista - AMR _____
 Ezídio Mateus de Matos - MACÔNICA _____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Presidente

Decreto 17.177/2021

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:6451C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso proveniente do Decreto nº 7.332/2010”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a ata de registro da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 09 de julho de 2024.

E em conformidade com o **Decreto nº 7.332/2010**, de 19 de outubro de 2010, determina que, no mínimo, 3% dos recursos transferidos para apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico deve ser destinado ao CMAS/ICS (obrigatoriamente), com a finalidade de garantir o fortalecimento do controle social e efetivar o apoio técnico e operacional a esse colegiado. No caso de o Conselho de Assistência Social por ser também a instância de controle social do Programa Bolsa Família e CadÚnico, o gestor deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGD-PBF mais 3%, mínimo, dos recursos do IGDSUAS, somando assim, ao menos 3% de cada um dos Índices.

RESOLVE:

Art.: 1º - Solicita ocusteio de investimento para o Conselho Municipal de Assistência Social, como a compra de equipamentos sendo:

1 data show,

1 impressora colorida,

1 notebook (12ª geração Intel Core i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Intel UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA) e

12 cadeiras para escritório.

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto 18.492/22

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:CF09ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico da Polícia Militar Mirim Hierarquia e Disciplina”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2024.

CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria nº27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar o Projeto Básico da Polícia Militar Mirim “EQUIPANDO A PMM”, o valor total do projeto é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) de emenda parlamentar da vereadora Rafaela do Batista. O valor será destinado para custear aquisição de materiais permanentes.

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto 18.492/22

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:6B43635E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ARIQUEMES – RO RESOLUÇÃO Nº
025/CMAS/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico do Projeto Ação Mulher com Cnpj 11.327.237/0001-06 e endereço na rua Paranaíba número 4457 setor 09”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2024.

CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria nº27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar o Projeto Básico do Projeto Ação Mulher “Ação Mulher”, o valor total do projeto é de R\$10.000,00 (Dez mil Reais), sendo recurso de emenda da vereadora SIMONE MACEDO. O valor será destinado para custear contratação de pessoal, e compra de material de consumo.

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto 18.492/22

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:B460DD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ARIQUEMES – RO RESOLUÇÃO Nº
023/CMAS/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico da Polícia Militar Mirim Hierarquia e Disciplina”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.

1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2024.

CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria nº27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar o Projeto Básico da Polícia Militar Mirim “BUSCAR PARA INTEGRAR”, o valor total do projeto é de R\$ 61.191,24 (Sessenta e um mil cento e noventa e um Reais e vinte e quatro centavos, sendo R\$ 16.191,24 (Dezesseis mil cento e noventa e um Reais e vinte e quatro centavos) de emenda do vereador Lano Matias e R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais), da vereadora Simone Macedo. O valor será destinado para custear despesas de pagamento de serviços de terceiros com assessoramento técnico contábil e de projetos e contratação, manutenção de recursos humanos

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto 18.492/22

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:0D0A1253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO
Nº 001/SEMSAU/2024**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no Art. 3º deste edital, aprovados no teste seletivo Edital nº 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 09 a 15/07/2024, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
17	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	***.035.942-**
18	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI	***74.472-**
19	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao seu local de lotação, conforme definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 003/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. E,

por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista que os candidatos aprovados convocados nas duas primeiras convocações: Carlos Henrique Vargas, Aguinaldo Louzada Franco e Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi, todos médicos clínico geral, não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, se faz necessária a convocação de 03 profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

NOVA CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAIS QUE NÃO ASSUMIRAM					
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO EDITAL 001 e 002/2024 NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 002/2024	
14507	JULIANA PANI CARDOSO BARROS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	Médico Clínico Geral	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	
14725	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL Admissão: 01/09/2022 - Desligamento: 01/07/2024 a pedido	CARLOS HENRIQUE VARGAS	Médico Clínico Geral	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	
14775	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER Admissão: 08/09/2022 - Desligado: 03/07/2024	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	Médico Clínico Geral	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI	
15509	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA Admissão 12/01/2024 Desligamento 01/07/2024 a pedido	GILBERTO CARDOSO BARROS	Médico Clínico Geral Atenção Básica	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.º 07/CGM/PM/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIOREZNANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:B7A4DE3D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 314/2024 DE 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº314/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0008/24 Processo: 208/24 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00214/24
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
-------	---

CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 33111390000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	44.972,90
Valor deste Empenho:	598,50
Saldo Atual:	114.428,60

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000052/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL		1,00	UN	96,00	96,00
2	ELEMENTO FILTRO DE AR		1,00	UN	367,00	367,00
4	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UND	109,00	109,00
5	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	7,50	15,00
6	JUNTA ALUMÍNIO		1,00	UND	11,50	11,50

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D4F2837D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90060/2024-SLC

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Totens Dupla Face do Programa Academia da Saúde, incluindo fornecimento de**

serviço de confecção, impressão e instalação, valor estimado **R\$ 9.252,00** (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8C63DA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90065/2024/SLC PROCESSO N.º 1606/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (carretas agrícolas, perfuradores de solo, roçadeira manual, pulverizador costal, roçadeiras hidráulicas, arados subsoladores, sulcadores de uma linha, guincho agrícola, triturador/desintegrador, pulverizador pecuário, distribuidor de semente e calcário pendular e grade niveladora)**, valor estimado **R\$ 290.955,97** (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:91442F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SLC PROCESSO N.º
1189/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024**, **objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica**, sofreu **alteração no Anexo I (Termo de Referência)** do EDITAL e na data da sessão pública. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 25/07/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FCFC16D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1523-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 90039/2024/CPLMS/PMB/RO, Processo Administrativo nº 1523.28.11.2024/SEMECE, objeto: (Aquisição De Material De Consumo (Refletores) para O Estádio Municipal Pioneiros), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ:
48.859.538/0001-82, no valor de R\$ 20.097,14 (vinte mil e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Buritis-RO, 08 de Julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0B1F63C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.862, DE 08 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA ANGELA MARIA RAMOS PONTES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-Processo 2012.10.08-2024.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado em 03 de julho de 2024 pelo servidor solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo :

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora **ANGELA MARIA RAMOS PONTES**, cargo Inspectora de Pátio 40 horas, matrícula nº 4213-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º O servidor acima qualificado deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 06 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Buritis-RO, 08 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C7C2434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora REGIANE GONÇAVLES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha** da função gratificada de **Diretora do Departamento de Infraestrutura – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 005 de julho de 2024.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3FEE63DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 09 DE JULHO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, às 9h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. análise das folhas de pagamento dos meses de fevereiro e junho; II. Informações da reunião do dia 25 de junho de 2024 com a Srª Patrícia Lara, do Departamento Financeiro da Prefeitura, sobre a planilha anual com registro dos gastos e controle de entradas e saídas do Fundeb; III. Resposta sobre pagamento em pecúnia, Decreto nº 14.787 de 17/06/24; IV. Resposta preliminar do ofício enviado à Procuradoria Jurídica do Município de Buritis conforme decisão tomada na última reunião do Conselho realizada no dia 02/07/24. Foi falado pela srª Patrícia a respeito da reunião com a srª Patrícia Lara do departamento financeiro da Prefeitura, que ficou de mandar documentos referentes aos gastos com o recurso do Fundeb. A respeito do pagamento de pecúnia foi esclarecido que não havia lei suspendendo o pagamento da mesma, porém foi publicado no dia 17 de junho o decreto Nº 14.787/2024 suspendendo até 31 de dezembro de 2024 o pagamento de licença prêmio em pecúnia. O srº Eduardo presidente do Fundeb fala a respeito da planilha de demonstrativo de entradas e saídas referente ao Fundeb. Referente ao 1/3 de férias, o fundeb está aguardando uma resposta oficial do setor jurídico da Prefeitura de Buritis. Os membros do conselho iniciam análise da folha de pagamento do Fundeb referente aos meses de fevereiro e junho, não

sendo encontrada nenhuma irregularidade na mesma. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Egly da Costa Freitas lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritit/RO, 09 de julho de 2024.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5A9ADAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 PROCESSO Nº. 3-38/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:GLOBAL BANDEIRAS LTDA CNPJ: 21.280.962/0001-11 no valor de: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); 53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA CNPJ: 53.187.086/0001-70no valor de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
OBJETO:Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 08 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FF72E2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024 PROCESSO Nº. 3-36/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:RALSON M. LIMA LTDA CNPJ: 33.146.225/0001-00 no valor de: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39 no valor de: R\$ 25.390,40 (vinte e cinco mil trezentos e novena reais e quarenta centavos); J P DE ABREU CNPJ: 16.366.222/0001-62 no valor de: R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais); G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11 no valor de: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.716.848/0001-00 no valor de: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais);

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de brinquedo infantis e brindes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 08 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3DF8A2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.943/GP/2024 09 DE JULHO DE 2024

Concede licença para fins eleitorais aos servidores do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, e das outras providências

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando que o ocupante de cargo ou função pública, para concorrer no pleito eleitoral, terá que se desincompatibilizar no prazo previsto na Lei Eleitoral, no caso, 90 (noventa) dias antes das eleições que se realizarão em 06 de Outubro de 2024. Considerando, ainda, que a Constituição Federal faculta a qualquer cidadão em pleno gozo dos seus direitos políticos votar e ser votado, resolve editar o presente.

DECRETA
=====

Art. 1º- Concede licença para fins eleitorais aos servidores do quadro funcional do Poder Executivo, pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 06 de Julho de 2024, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo 1º será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, aos servidores descritos no quadro a seguir:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Agnello Rodrigues de Araújo Gomes	Carpinteiro	Sec. de obras
Daiane Pereira Dos Santos	Conselheiro (a) Tutelar	Conselho Tutelar
Florivaldo Da Silva Pereira	Auxiliar Administrativo	Sec. de Agricultura
Gilmar Antonio Sa Teles	Auxiliar Administrativo	Sec. de Saúde
José Xavier de Oliveira	Professor 25 horas	Sec. de Educação
Maria Aparecida Ferreira de Almeida	Professor 25 horas	Sec. de Educação
Raimunda Cristina Santos	Agente De Serviços De Saúde	Sec. de Saúde

Art. 3º- A licença de que trata o artigo 1º será concedida sem remuneração, ao servidor descrito no quadro abaixo.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Robisvanio Henke	Agente Comunitário De Saúde	Sec. de Saúde

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:12435085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO
SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/2023.

ANA PAULA BERGER CORREA, Pregoeira e Agente de Contratação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 09.350.601/0001-07, vencedora dos itens 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 30 e 34 do pregão eletrônico nº 044/2023.

CONSIDERANDO que a empresa não assinou o contrato ou instrumento equivalente.

CONSIDERANDO que é facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSIDERANDO o despacho da autoridade competente constante nos autos do processo 2687/2023, que deliberou quanto à convocação das empresas remanescentes.

RESOLVE:

CONVOCAR as empresas:

E.O.R COMERCIO LTDA, CNPJ 40.189.098/0001-91, (itens: 25-26-30)

J. V BISPO LTDA , CNPJ : 23.863.642/0001-10, (item: 21)

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI, CNPJ 01.413.212/0001-63 (itens: 24)

para que encaminhem propostas de preços e planilhas de composição de custo juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 64 §2º da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacoes@camponovo.ro.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pelas empresas, classificadas em segundo lugar nos itens 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 30 e 34.

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA

Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:46339162

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora Samara Almeida dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2165/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **Samara Almeida dos Santos**, Encarregada de Setor sob matrícula nº 25560-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 19/08/2024 a 02/09/2024 referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:76BFC106

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora LUANA BISPO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2123/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA**, Diretora de Departamento sob matrícula nº 24763-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 22/08/2024 a 05/09/2024 referente ao período aquisitivo de 14/03/2021 à 13/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B28D423E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537 DE 09 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 301 de 17 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Termo de ciência.

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 22/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 81§ 1º inciso I da Lei nº 839/2019;

CONSIDERANDO o contido no § 15 da referida lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo Único no artigo 1º, da Portaria nº 301 de 17 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O mandato dos membros do Comitê de investimento nomeados por esta portaria será de 02(dois) de maio de 2022 à 02(dois) de maio de 2026, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria 1467/2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:17971B11

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede folga ao servidor Edson Gonçalves da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando Declaração Nº 2012023-CRE/GABJ4- ZE/34- ZE do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia nos autos do Processo nº 10-1805/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Edson Gonçalves da Silva, servidor efetivo sob Matrícula nº 377**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 18, 19, 22, 23 e 24 de julho de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7346A050

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede afastamento a servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo nº 10-2226/2022, bem como, o que dispõe o artigo nº 105 da Lei Complementar nº 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LUCIANA DA SILVA GASPARINI**, matrícula nº 23696-1, Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 04/07/2024 à 11/07/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1237C9FF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 23761-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 à 08/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7DBC5E52

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias ao servidor OZIEL MARTINS GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2666/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **OZIEL MARTINS GOMES**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 24279-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 25/05/2020 à 24/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:13D40732

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA**, Agente de Vigilância e Portaria sob matrícula nº 24310-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 à 17/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:CA5B845C

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº006/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 03/07/2024, no valor de R\$ 240.575,42 (duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), depositado na conta nº11383-2, agência nº 2757-X, vinculada ao **Convênio nº 396/2024/PGE-SEDUC, objetivando a CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESPAÇO EDUCATIVOTANCREDO NEVES II.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:164C2E8F

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº007/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 05/07/2024, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), depositado na conta nº 18.808-5, agência nº 4002-9, vinculada ao **Convênio nº 402/2024/PGE-SEAGRI, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:53E1F79C

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº008/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/07/2024, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), depositado na conta nº 11294-1, agência nº 2757-X, vinculada ao **Convênio nº 49/2024/PGE-SEOSP, objetivando A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ESTACIONAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO. .**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:75DB5B3D

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº009/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/07/2024, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta dois mil), depositado na conta nº 18.573-6, agência nº 4002-9, vinculada ao **Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP, objetivando AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO REFERIDO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:86439543

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº010/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/06/2024 , no valor de R\$ 555.664,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais), depositado na conta nº 18.571-X, agência nº 4002-9, vinculada ao **Convênio nº CVN/381/SEAGRI/PGE/2023, objetivando AQUISIÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:21856AFF

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº011/2024**

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2024, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil**

reais), depositado na conta 11830-3, ag: 8291-0, vinculada a **Recurso de Transferência Especial**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:47084423

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº012/2024

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2024, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, depositado na conta 11832-X, ag: 8291-0, vinculada a **Recurso de Transferência Especial**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:6BF392C5

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº013/2024

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2024, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, depositado na conta 11831-1, ag: 8291-0, vinculada a **Recurso de Transferência Especial**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:BD227FE6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - SEMFAGESP

Processo Administrativo: 0001915.22.02-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e

Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **002/2024**
Valor R\$ **206,00** (duzentos e seis reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:56FCB009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - SEMSELT

Processo Administrativo: 0001915.22.18-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMSELT**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **003/2024**
Valor R\$ **412,00** (quatrocentos e doze reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:92D23BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo: 0001931.22.01-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **GABINETE DO PREFEITO - GP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 03.558.963/0001-01
 Requisição: **004/2024**
 Valor R\$ **1.668,00** (mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e
 DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
 Gerenciador do SPR

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BAEEDC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2024/CGDC/PM CJ - LEI Nº 14.133/2021
 Processo Administrativo: 496/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aérea, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR TAXA DE ADM. 3,33%. Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 24 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias do Jamari – RO, 09 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
 Pregoeiro da CGDC/PM CJ
 Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6FE0880D

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 9482 DE 09 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 05/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **DAVI ALMEIDA DA HORA**, cargo celetista de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
 Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2399630B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 47/2024**, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação do refeitório da Escola Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, com área de 279,10m², localizada no endereço Rua Júlio Montalvão, nº 1386, setor misto, Chupinguaia – RO, (quadra 45, lote 01), no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **759/2024**. Valor Total R\$: 337.042,71 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de julho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 24 de julho de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 24 de julho de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto
Código Identificador:FB4E54C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3016, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 188.277,17

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 188.277,17 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.277,17

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
 80-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 13.000,00
 F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
 12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
 144-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 16.800,00
 F.R.: 251500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
160-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 141.680,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
357-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.850,00
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSO
245-3.3.90.30.00-material de consumo 8.000,00
F.R.: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
312-contratação por tempo determinado 3.247,17
313-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 1.700,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação: -188.277,17
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 13.000,00
F.R. Grupo: 01502

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUT. E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
130-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -16.800,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASI
12.361.0022.2022.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -141.680,00
F.R. Grupo: 70 1540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -3563.1.90.13.00-Obrigações patronais -3.850,00
F.R. Grupo: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230-MANUTENÇÃO DA FEIRA
238-3.3.90.30.00-material de consumo -8.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS 275-3.3.90.30.00-material de consumo -2.179,05
276-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.468,12
327-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -300,00
F.R. Grupo: 0 1 660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2024

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:B760528E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3017, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 524.352,15

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2671, de 02 de julho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 524.352,15 (Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 524.352,15

Anulação

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
532-3.1.90.91.00-Sentenças judiciais 5.551,00
585-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 445,69
F.R.:01 500
RECURSOS
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
586-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 142.200,00
F.R.:01 500

021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683-AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
584-3.3.90.30.00-Material de consumo 22.089,00
F.R.:01 500

Excesso de arrecadação:

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248- Escola em tempo integral
587-3.3.90.30.00-Material de consumo 24.208,56
588-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 68.844,63
589-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 38.076,27
F.R.:01 569
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE
021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683-AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
582-3.3.90.30.00-Material de consumo 209.938,66
583-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 12.998,34
F.R. 10271 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 354.066,46

Fontes de Recurso:

1569 131.129,46

1701 222.937,00

Anulação: -170.285,69

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1668. AMPLIAÇÃO CÂMARA
01-4.4.90.51.00-Obras e instalações -5.996,69

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
-84-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/jurídico -142.200,00

F.R.:01 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314 -9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS -
22.289,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FDFA9EB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3018, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 599.991,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2672, de 02 de julho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 599.991,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.991,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1122-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE

0001-UBS ATAIDE JOSÉ DA SILVA

590-4.4.90.51.00-Obras e instalações 299.991,00

F.R.: 01 601

OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A Corrente

10.301.0026.1122-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE

0002-UBS SALETE CORDEIRO

591-4.4.90.51.00-Obras e instalações 300.000,00

F.R.: 01 601

OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 599.991,00

Fontes de Recurso:1601 599.991,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5BC26319

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.019, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Exonera a servidora Nadya Fernandes Duadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Julho de 2024 **Nadya Fernandes Duano** cargo de **Coordenador do Centro de Ref. Assistência Social**

CRAS -CC4 - SEMAS, nomeada através **DECRETO Nº 2.501, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA

Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ED9573AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.020, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o servidor Adilio Garcia Siqueira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2024 **Adilio Garcia Siqueira** no cargo de **Assessor Administrativo - CC14 - GABINETE**, nomeada através **Decreto nº 2.861, de 02 de Abril de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5121E9F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.021, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o servidor Levi Alves Damascena do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2024 **Levi Alves Damascenano** cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11 - SEMED**, nomeada através **DECRETO Nº 143, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:620C253A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.022, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera o servidor **Ediran Ramos Andrada** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Julho de 2024, **Ediran Ramos Andrada** do cargo de **Chefe de Transporte da Saúde CC14 - SEMUSA**, nomeada através **DECRETO Nº 1.914,, DE 01 DE JULHO DE 2019**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: E30F10A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.023, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora **Antônia Correa de Oliveira** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Julho de 2024, **Antônia Correa de Oliveira** do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11 - SEMED**, nomeada através **DECRETO Nº 488, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 792D5FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora **Sueli Barbosa dos Santos da Silva** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Julho de 2024, **Sueli Barbosa dos Santos da Silva** do cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico**

CC7 - SEMED, nomeada através **DECRETO Nº 1.029, DE 13 DE JULHO DE 2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 9DAF8C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.025, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora **Aldaci da Silva Ribeiro** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Julho de 2024, **Aldaci da Silva Ribeiro** do cargo de **Secretaria Executiva CC11 SEMED**, nomeada através **DECRETO Nº 2.430, DE 05 DE MARÇO DE 2020**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: C149AD80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.026, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora **Jussara Pinheiro de Moraes Teixeira** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Julho de 2024, **Jussara Pinheiro de Moraes Teixeira** do cargo de **Chefe de Seção CC11 SEMED**, nomeada através **DECRETO Nº 808, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 19DC7B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.027, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora Lucilene Silva Pereira de Souza cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera da, a partir de 01 de Julho de 2024 **Lucilene Silva Pereira de Souza** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, nomeada através **DECRETO Nº 1.355, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C26D100

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.028, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora Roziane Aparecida Antunes Baifu do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera da, a partir de 01 de Julho de 2024 **Roziane Aparecida Antunes Baifu** no cargo de **Assessor Especial II CC9- GABINETE**, nomeada através **DECRETO Nº 916, DE 12 DE MAIO DE 2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3A121A1

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - APAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
Proc. Adm.1614/2023

DAS PARTES COOPERANTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
- ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PROD RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL

DO FUNDAMENTO: Dispõem a **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019** Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta, e demais disposições aplicáveis a espécie.

DO OBJETO: a) **LOTE 06 PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 -TOMBAMENTO 12117 - PRÓPRIO RECURSO;** b) **LOTE 16 PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO - TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES.**

DO PRAZO: 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

PROC. ADM.1614/2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **548887** e o código verificador **95EE029B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	04/07/2024 11:33

Referência: Processo nº 1-1614/2023.	Docto ID: 548887 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:6426039E

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CARRO DE BOI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PROC. ADM. 1614/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
- ASSOCIACAO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI

DO FUNDAMENTO: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014, 11.948/2024 que regulamenta, e demais legislação aplicáveis a espécie

DO OBJETO: a) **LOTE 04 ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 - TOMBAMENTO 12114 - RECURSO PRÓPRIO;** b) **LOTE 08 PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN, SERIE Nº 61020026001001 -TOMBAMENTO 10807 - CONVENIO Nº 176/2018;** c) **LOTE 10 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG -TOMBAMENTO 10724 - CONVENIO Nº 176/2018;** d) **LOTE 12 ENSILHADEIRA CREMASCO - CUSTON - TOMBAMENTO 12779 CONVENIO Nº 909712/2021.**

DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

PROC. ADM.1614/2023

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548897**e o código verificador**2CF8365C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/07/2024 11:33

Referência:Processo nº 1-1614/2023.	Docto ID: 548897 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:1555CF48

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - AGRINOVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2024
Proc. Adm. 1614/2023

- DAS PARTES
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
-ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA

DO FUNDAMENTO:Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta, e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO OBJETO:a) **LOTE 05**ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 - TOMBAMENTO12115 - RECURSO PRÓPRIO;b) **LOTE 11**PLANTADEIRA IMASA PHX -TOMBAMENTO12776 - CONVENIONº 909712/2021;c) **LOTE 13**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG - TOMBAMENTO 12775 CONVENIONº 909712/2021;d) **LOTE15**PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -TOMBAMENTO12912-EMENDAS PARLAMENTARES;e) **LOTE18**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -TOMBAMENTO12993 - EMENDAS PARLAMENTARES.

DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

PROC. ADM.1614/2023

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548947**e o código verificador**9C70182F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/07/2024 12:04

Referência:Processo nº 1-1614/2023.	Docto ID: 548947 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:5336A742

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - VITORIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PROC.ADM. 1614/2023

DAS PARTES COOPERANTES:

- MUCICÍPIO DE CHUPINGUAIA
-ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 - VITORIA

DO FUNDAMENTO: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta e demais disposições aplicáveis a espécie.

DO OBJETO:a) **LOTE 03**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12120 RECURSO PRÓPRIO;b) **LOTE 19**CARRETA AGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA TOMBAMENTO: 13228 TERMO DE DOAÇÃO Nº 19/2024.

DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

PROC. ADM.1614/2023

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **548955** e o código verificador **607803C0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/07/2024 12:14

Referência: Processo nº 1-1614/2023.	Docto ID: 548955 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador: 83D25269

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0137-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0137/24
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- BORDADOS E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos membros do conselho tutelar, Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/24, Proc. Adm. Nº 000000000000423/2024

DA DOTAÇÃO: 02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 287 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 2.353,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **550107** e o código verificador **CEF8FCBF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	08/07/2024 10:40

Referência: Processo nº 5-423/2024.	Docto ID: 550107 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: C53AC0DE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0138-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0138/24
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de kits de cesta básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/23, Proc. Adm. Nº 0000000000001020/2023

DA DOTAÇÃO: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2214.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 289 DE 05 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 15.044,04 (quinze mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **550140** e o código verificador **C3678806**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	08/07/2024 10:40

Referência: Processo nº 4-1020/2023.	Docto ID: 550140 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 3BB7F176

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0139-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0139/24
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- J P DE ABREU

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 944 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID550713e o código verificadorB9657366.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	09/07/2024 08:48

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 550713 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1B52CFC5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0140-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0140/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 945 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID550722e o código verificador4A5EFDE4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	09/07/2024 08:49

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 550722 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:83C3F98C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0141-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0141/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 946 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 1.853,99 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID550730e o código verificador099DFDCD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/07/2024 08:49

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 550730 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2618A4F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0142-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0142/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 947 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID550745e o código verificador8BA58AD4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/07/2024 08:49
---	--------------------------	----------------	------------------

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 550745 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:198CAA78

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0143-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0143/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 948 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID550756e o código verificador7224E5BF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/07/2024 08:49

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 550756 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E77B29CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0144-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0144/24
DAS PARTES:

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/24,Proc. Adm. Nº 000000000001035/2024

**DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 949 DE 04 DE JULHO DE 2024**

VALOR: R\$ 33.158,54 (trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**550774e** o código verificador**5BC50F52**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	09/07/2024 08:49

Referência:Processo nº 2-1035/2024.	Doceto ID: 550774 v1
-------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BEDB8387

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2024**

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLORADO DO OESTE PARA A 11ª LEGISLATURA (2025-2028).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 20, XXIII, consoante deliberação do Plenário, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado em 11 (onze) o número de Vereadores para comporem a Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, para a 11ª Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 08 de Julho 2024.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:7FFE0CF5

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITICO PROC 2280/2021**

3º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTER PAX EIRELI ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**CENTER PAX EIRELI ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ10.676.540/0001-43, com sede na Av Jurua, nº 3528, centro, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**CLEISON PINHEIRO CANGUSSU**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG nº 7xxxxx9 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 8xxxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual com inicio em 19/05/2024 a 18/07/2024 com vistas ao Id 359765.

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5E25297C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 09 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA PENHA GONCALVES DA CUNHA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 02.02.2001 ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15.07.2024 a 13.08.2024.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **371446** e o código verificador **D33262EB**.

Docto ID: 371446 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:8B9CE878

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 123, DE 09 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **Marilia Alves Grandini Cabreira**, ocupante do cargo de **Engenheira Agrônoma**, Matrícula nº 400355, lotada na **SEMATUR**, desta Administração Municipal, **3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor total de **R\$ 1.750,00** (Um mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **3 e 1/2 (três e meio) dias** no valor de **R\$ 127,26** (Cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.622,74** (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de **03/07/2024 a 07/07/2024, onde participou da 1ª ExpoTurismo Rondônia na cidade de Porto Velho, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Colorado do Oeste, haja visto que a Assessora Especial da SEMATUR não pode estar presente, conforme Formulários - DIÁRIAS 235 de 03/07/2024 (ID 369967).**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **371351** e o código verificador **D68537F1**.

Referência: Processo nº 1-590/2024. Docto ID: 371351 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:031CF3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO AO CONTRATO 36/2022****2º TERMO AO CONTRATO 36/2022**

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 36/2022**PROCESSO ADM. APENSO Nº 1635/2022****PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022 PE 07/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.321.821/0001-83, com sede Av. Celso Mazutti, nº 3423, Jd America, Vilhena - RO, neste ato representado por **JANDERSON CAMARA**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG nº 364245 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 326.081.102-82, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 30/07/2024 a 29/07/2025 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Yune Net Telecomunicações LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JANDERSON CAMARA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:07F55966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 472/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$9.134.745,89 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Início da sessão pública dia **24/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0261E988

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PE 006/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 707/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 8.666/93

Considerando a decisão do Tribunal de Contas de Rondônia, referente ao processo nº 1805/2023/TCE/RO. A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da CPL, portaria nº 144/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DA LICITAÇÃO, retomando a partir da fase de habilitação, oportunizando a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios Ltda, comprovar a exequibilidade da proposta, cujo OBJETO é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS. Reabertura marcada para o dia 29 de julho de 2024, no horário das 10:00(dez) horas no portal [Licitanet, www.licitanet.com.br](http://Licitanet.com.br). Maiores informações na sala da CPL, Avenida Olavo Pires, nº 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Corumbiara/RO, 05 de julho de 2024.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Presidente
Portaria nº 144/2024

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EFB8AD6D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
Processo nº 1303/2024

Nos termos do Artigo 75, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – AEE, CONFORME §1º do art.14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		GEDIANE ALVIZI SANTANA			
CPF	026.XXX.052-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	BANANA MAÇA	KG	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
03	MAMÃO PAPAYA	KG	46	R\$ 13,63	R\$ 626,98
				TOTAL	R\$ 958,98

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF	678.XXX.302-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
07	INHAME	KG	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
				TOTAL	R\$ 467,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		FÁTIMA GONÇALVES			
CPF	901.XXX.922-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
08	MELANCIA	KG	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
				TOTAL	R\$ 165,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 1.591,48 (Hum mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021

Oportunamente, convoco **GEDIANE ALVIZI SANTANA, ESTER PEREIRA ROSA e FÁTIMA GONÇALVES** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do empenho

Corumbiara, 08 de julho de 2024

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Matrícula nº 9784

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal de Corumbiara
Termo de Posse 196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:0CB2F4BC

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Processo nº 1302/2024

Nos termos do Artigo 75, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		MAURO LAURINDO ALVES				
CPF	390.XXX.152-XX					
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL	
03	POLPA DE FRUTA – IN NATURA – SABOR ABACAXI	KG	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	
04	POLPA DE FRUTA – IN NATURA – SABOR ABACAXI C/HORTELÃ	KG	200	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00	
05	POLPA DE FRUTA – IN NATURA – SABOR ACEROLA	KG	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00	
06	POLPA DE FRUTA – IN NATURA – SABOR MARACUJÃ	KG	200	23,79	R\$ 4.758,00	
				TOTAL	R\$ 14.594,00	

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		DIEGO PECKSON SOARES SILVA			
CPF	947.XXX.522-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL	LITRO	4.000	5,73	R\$ 22.920,00
02	LÍQUIDOS LÁCTEOS (TIPO IOGURTE)	PCT	2.500	R\$ 9,55	R\$ 23.875,00
				TOTAL	R\$ 46.795,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 61.389,00 (Onze um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021

Oportunamente, convoco **MAURO LAURINDO ALVES e DIEGO PECKSON SOARES SILVA** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do empenho

Corumbiara, 08 de julho de 2024

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Matrícula nº 9784

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal de Corumbiara
Termo de Posse 196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:ABBC9420

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Processo nº 1299/2024

Nos termos do Artigo 75, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DA REDE DE ENSINO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL				MAURO LAURINDO ALVES			
CPF	390.XXX.152-XX						
ITEM	PRODUTO			UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	FRUTA	IN-	KG	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
	NATURA					TOTAL	R\$ 1.605,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		ELIAS MANOEL SANTANA				
CPF	290.XXX.492-04					
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL	
04	BANANA MAÇA	KG	400	6,64	R\$ 2.656,00	
09	MAMÃO PAPAYA	KG	150	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50	
				TOTAL	R\$ 4.700,50	

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES -				
CPF	026.XXX.052					
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL	
06	COUVE MANTEIGA	KG	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00	
				TOTAL	R\$ 1.510,00	

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		GEDIANE ALVIZI SANTANA			
CPF	026.XXX.052-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
03	BANANA DE FRITAR	KG	100	R\$ 8,04	R\$ 804,00
08	LARANJA	KG	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
12	TANGERINA/POKAN – DE 1 1ª QUALIDADE.	KG	300	7,18	R\$ 2.154,00
				TOTAL	R\$ 4.617,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA				
CPF	752.XXX.202-XX					
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL	
02	ALFACE	KG	200	13,14	2.628,00	
				TOTAL	R\$ 2.628,00	

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF	678.XXX.302-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
05	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 17,97	R\$ 539,10
07	INHAME	KG	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
10	MANDIOCA	KG	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
				TOTAL	R\$ 2.068,10

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		FÁTIMA GONÇALVES			
CPF	901.XXX.922-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
02	ALFACE	KG	200	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00
08	MELANCIA	KG	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
				TOTAL	R\$ 3.948,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 21.076,60 (Vinte e um mil e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021

Oportunamente, convoco **MAURO LAURINDO ALVES, ELIAS MANOEL SANTANA, IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, GEDIANE ALVIZI SANTANA, GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, ESTER PEREIRA ROSA e FÁTIMA GONÇALVES** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do empenho

Corumbiara, 08 de julho de 2024

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Matrícula nº 9784

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal de Corumbiara
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7061F1DF

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo nº 1050/2024

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no CINDERONDÔNIA, pág. 36 no dia 01/07/2024, cujo Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS”.

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 49.296,00 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).

Onde se Lê:

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 000501

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Funcional: 26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas

Valor R\$ 49.296,00 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).

Ficha: 97

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 000501

04.122.0005.204.900.00 Manutenção das Atividades da SEMOSP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 49.296,00 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).

Ficha 082

Corumbiara-RO, 05 de julho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FBB1EE78

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1375/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1375/2024

OBJETO: 8ª (oitava) REVISÃO da CAMINHONETE HILUX CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor PRETA, chasis 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41,na empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195.0001/00, sendo a autorizada mais próxima. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme justificativas constante no processo 1375/2024.

CONTRATADA: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195.0001/00

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 5.775,47 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 000501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS S SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0005.2049.0000 Manutenção das Atividades da Semosp

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 74

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 77

FUNDAMENTO:Art. 75, inciso IV, alínea a.

Homologonos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.221381, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos do Município, Sr **RONALDO PATRICIO DOS REIS**, Processo 1375/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 09 de julho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7518A819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 480/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução

Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, 0Km, 4 portas**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R\$ 207.533,33 (Duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 25/07/2024 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2024.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:8D44E4D1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CMDCA TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de conselheira tutelar, no quadro de servidores do município de Cuiubim/RO.

Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cuiubim, sito a Avenida Maracanã nº 2582, centro neste Município de Cuiubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER**, e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente -**CMDCA**, **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA** no cargo de conselheira tutelar suplente, eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar suplente para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal nº468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** eleita no processo 002/2023, para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.

“Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal nº8069/1990 e Lei Municipal nº 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar, zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos, pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize”.

É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cuiubim/RO

ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheira Tutelar empossada

MARLI GRAÇAS MENDES

Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marli Das Graças Mendes

Código Identificador:AC8E25D9

CMDCA TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **MARCILENE REIS BERVANGER**, no cargo de conselheira tutelar, no quadro de servidores do município de Cuiubim/RO.

Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cuiubim, sito a Avenida condor nº 2582, centro neste Município de Cuiubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER**, e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente -**CMDCA**, **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **MARCILENE REIS BERVANGER** no cargo de conselheira tutelar suplente, eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar suplente para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal nº468/2010e suas alterações

Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.

“Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal nº8069/1990 e Lei Municipal nº 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar, zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize”.

É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar suplente .

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cuiubim/RO

MARCILENE REIS BERVANGER

Conselheira Tutelar Suplente empossada

MARLI GRAÇAS MENDES

Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marli Das Graças Mendes

Código Identificador:832CF0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

CNPJ: 03.286.714/0001-04

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO
001/2023 de 15 de maio de 2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008 da APP. EMEIEF
Teotônio Brandão Vilela**

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, o candidato (a) abaixo relacionado, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.

CPF**RG****TÍTULO DE ELEITOR****COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL****CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO****HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO****CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL** <http://www.tse.jus.br>**(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO****RONDONIA****(www.tce.ro.gov.br)****PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA –****RECEITA MUNICIPAL**(<http://www.cujubim.ro.gov.br/>)**PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA –
RECEITA ESTADUAL****(<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)****PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA –****RECEITA FEDERAL** <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** www.pf.gov.br**01 FOTO 3X4****CONTA NO BANCO DO BRASIL****NUMERO DE TELEFONE****E-MAIL****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	LUCILÉIA DOS SANTOS DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	LUCILÉIA DOS SANTOS DE JESUS
6º	SILVANA SOUZA SILVA

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 08 de julho de 2024.

HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA

Diretora Escolar

Portaria nº 05/2024

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS

Presidente da APP

EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:C71C0713**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
001/2024 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
001/2024****E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE****4ª CONVOCAÇÃO**

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/24**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Aelcio Teixeira de Souza	1º
01	Juarez Paiva Reis	2º
01	Edmilson Ambrosio Dias	3º

Cujubim-RO, 08 de Julho de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Presidente

APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:A6BEA0F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024****PROCESSO Nº 1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação nº12/2024, em favor da Empresa **Agência Nível Byte Ltda**, CNPJ: **08.267.103/0001-24**, localizada na Av. Canaã nº2825, setor 03, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	Und.	Manutenção de Impressora Colorida Epson L3250	200,00	400,00
					R\$400,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 08 de julho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS

Presidente da APP.

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:F733F5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 TIPO: MENOR PREÇO
POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: **SEMSAU**.
Processo nº 234/2024

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Software integrado para Gestão de Saúde Pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo a atenção básica, Média e Alta Complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 297.682,75 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 25/07/2024 Início da Sessão Pública: 25/07/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Julho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:46661DB5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0156/2024 PROCESSO
Nº750/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº0156/2024**
PROCESSO Nº750/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: R Costa Santos LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47

Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica).
Valor: R\$ 14.419,48 (quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
Fichas: 815, 710.
Fiscalização: Portaria n.º 177/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A92371E0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/GP/2024 DE 05 DE JULHO
DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0156/GP/2024 DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/GP/2024**
DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0156/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 150 de 02/07/2024 (ID 216022).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º 0156/GP/2024, pregão eletrônico nº 010/SUPEL/2024, referente à aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R COSTA SANTOS LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:938A5A1E

GABINETE
RETIFICAÇÃO N.º 27 CONTRATO 0156 DE 05/07/2024 (ID
217654) PROCESSO N.º 750/2024

RETIFICAÇÃO N.º 27
Contrato 0156 de 05/07/2024 (ID 217654)
PROCESSO N.º 750/2024

ONDE SE LÊ: "MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE"

LEIA-SE:"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE"

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

R Costa Santos LTDA
ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A58F90B0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10507/GAB/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10507/GAB/2024
DE 09 de julho de 2024**

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO da Servidora FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS, para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica licenciada para Concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024 a partir de 08 de julho de 2024, a servidora **FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF 778.***.***-15, servidora estatutária, sob o Cadastro 1047-2, na função de zeladora, 40 Horas da Secretaria Municipal de Educação - Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar às atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4º O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º O servidor, eleito ou não, poderá retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 09 (nove) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADD9BE1B

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 178/GP/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0157/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 178/GP/2024
DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0157/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 541 de 02/07/2024 (ID 216215).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do Contratonº0157/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º 023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, que celebrem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;

Luana Guandalim Macedo, CPF. 007.***.***-80, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.*****-04.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia, aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:0C04ACA5

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0157/2024 PROCESSO Nº680/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0157/2024 PROCESSO Nº680/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA

CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.

Valor: R\$ 498.140,38 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Fichas: 941, 730, 761, 889, 918, 888, 942, 919, 756.

Fiscalização: Portaria N.º 178/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:0AF44CF1

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº41/2024 PROCESSO N.º 675/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº41/2024

PROCESSO N.º 675/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 19/PMGJT-SRP/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 34/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 781/SUEPL/2023, realizada pela Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira - RO, para aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Secretário Geral de Gabinete, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 19/PMGJT-SRP/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 34/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 781/SUEPL/2023, realizada pela Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira - RO, para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 42 de 25/06/2024 (ID 211503) de justificativa para a aquisição, Resumo 1 de 01/07/2024 (ID 215376) e Indicação Financeira 1 de 08/07/2024 (ID 217731), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 272 de 08/07/2024 (ID 217954), em favor das empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: M. L. BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, Valor total: R\$ 9.272,44 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA, CNPJ: 07.481.547/0001-03, Valor total: R\$ 10.698,81 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:B7B1F0FA

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº180/GP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0158/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº180/GP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0158/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 182 de 03/07/2024 (ID 216523).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0158/GP/2024, Pregão Eletrônico N.º 042/SUPEL/2023, referente à prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas, que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Valeria Gonçalves Barbosa, CPF: 040.***.***-30, denominado fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32, denominado suplente;

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8B806F9A

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº0093/GP/2024 PROCESSO Nº369/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº0093/GP/2024
PROCESSO Nº369/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: **L Souza Da Silva ME**
CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivom por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), passa a vigorar em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0093/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CBE0CDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZO DE DESPESA

AUTORIZO ATRAVÉS DO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº. 1575/2024. Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 art. 24, inc. IV, Lei 10.520/2002, ao Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **Lei complementar nº 197**, de 6 de dezembro de 2022 (**em anexo**), que estabelece a prorrogação da vigência da **LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023**, e que esteja acostado posteriormente aos autos do processo, Parecer Jurídico. Com tudo exposto autorizo a contratação da empresa, que consistirá no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL** utilizado no âmbito da SEMOSP, e dentre outros aspectos, mediante contratação direta, após cotações de preços por menor preço, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Guajará-Mirim 08 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:792AC49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do Servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, função Op. de máquinas pesada**, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do Tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de 28/06/2024 a 06/07/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4088A39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CHARLES CRISPIM KARANTINO, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do Servidor **CHARLES CRISPIM KARANTINO, função: MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal da Valvina, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de 28/06/2024 a 06/07/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CCFC641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor IVALDO CORACY CABRAL GOMES, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

07 (sete) diárias no valor de 770,00 (setecentos e setenta reais), em nome do Servidor IVALDO CORACY CABRAL GOMES, função **Op. de máquinas pesada**, para sedeslocar ao Distrito de Surpresa, para manutenção das máquinas pesadas e substituição de peças, nos períodos de 28/06/2024 a 03/06/2024, com a finalidade de fazer a manutenção das estradas vicinais.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:487F97F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 1156/2022
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, CNPJ de nº 04.427.709/0001-29

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPTÃO no Município de Guajará-Mirim/RO.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO-O prazo da prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 10 de março de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:21A4F768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.956/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 77/PGE/2022/PGE/DER-RO** da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	SEMTAS
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	Chefia de Gabinete
MAIARA COSTA DA SILVA	PROGEM

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:243FC3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.957/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/PROGEM/2022 - PROC. 180/2022** da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	SEMTAS
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	Chefia de Gabinete
MAIARA COSTA DA SILVA	PROGEM

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD0D76E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.958/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JULHO DE 2024.

Retifica o decreto de nº 15.918/24 o qual trata da composição da Comissão do Plano Anual de Contratação e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
DomicianoCavalcante de Araújo	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
Lumara Rayane Paiva	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Angel Ericsson Gomes Andrade	Membro
Jonas Soares Silva	Membro
Edilane Duarte Basanine	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Mikael Augusto Fochesato	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cleudilene Vaz Azevedo	Membro
Pedro Prado Junior	Membro
Alexandra Flores Rodrigues	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do**DECRETO N. ° 15.830/GAB-PREF/2024**,para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Retifica o decreto de nº 15.918/24 o qual trata da composição da Comissão do Plano Anual de Contratação e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
DomicianoCavalcante de Araújo	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro

Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
Lumara Rayane Paiva	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Angel Ericsson Gomes Andrade	Membro
Jonas Soares Silva	Membro
Edilane Duarte Basanine	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Mikael Augusto Fochesato	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cleudilene Vaz Azevedo	Membro
Pedro Prado Junior	Membro
Alexandra Flores Rodrigues	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do**DECRETO N. ° 15.830/GAB-PREF/2024**,para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E30C0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1143-LOTAÇÃO- ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO

PORTARIA Nº 1143/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO**, na função de **NUTRICIONISTA**, no **CER II** (Centro de Especialidade em Reabilitação), sendo **RESPONSÁVEL** Técnica de (**Nutrição Especial**), sendo horário das **08:00 às 14:00 horas**, cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3085BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1354-LOTAÇÃO-LETÍCIA APARECIDA MOREIRA

Portaria nº 1354/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **LETÍCIA APARECIDA MOREIRA**, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)** na função: GERENTE DE ENDEMIAS. **RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO de SURPRESA**, no período de **01 à 07/07/2024**, para realizar “Controle e Prevenção de Dengue”.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:C85809E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1041-DIÁRIA- EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 1041/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 266,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais)** na função: **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF RURAL.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I (Comara PSE)** e **Distrito do Iata**, nos dias **16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/04/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos, Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família) – Rural”. **RECURSO PAB. Ficha. 233.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:44AF4462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1042- DIÁRIA- EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 1042/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), + 03 (Três) diárias Ribeirinhas no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 440,00 (Quatrocentos e**

Quarenta Reais) na função: **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF RURAL.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I (Comara PSE), Distrito do Iata e Distrito de Surpresa**, nos dias **07, 09, 16, 22, 23 e 24/05/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos, Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família) – Rural”. **RECURSO PAB. Ficha. 233.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:9FDE5D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1371-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1371/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 27 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Diária) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/06/2024**, onde irá “Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim”. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:1FEAC880

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com §2º, do Art. 170 da Lei Complementar Nº 127 de 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1ºSuspender, o servidor **Erisvaldo Rodrigues Nunes**, Matrícula 4128, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, por um período

de15(quinze) dias, convertido em multa, na base de50%(cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o mesmo obrigado a permanecer em serviço.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07D7DEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497- 03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a pedido, a partir de 01de julho de 2024, a servidora**Ester Borges da Silva**, nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor Pedagogo, conforme a Portaria nº 82 de 01 de Fevereiro de 2024 e Ato de Nomeação nº 29/2024 de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14FA9CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostoLei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019,e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1ºConceder**licença pelo período de 03 (três) meses**, a título dedesincompatibilizaçãopara concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, para a servidora pública municipal,**ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS**, Matrícula nº**293**, ocupante do cargo efetivo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer -**SEMECE**.

Parágrafo Único -A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de**06 de julho a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2ºA servidora deverá apresentar a**Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o5ª (quinto) dia útil, após o registro de sua candidatura, a**Certidão**expedida pela**Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F06CAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1ºConceder licença pelo período de 03 (três) meses, a título dedesincompatibilizaçãopara concorrer acargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, para o servidor público municipal,**Rubens Antônio Soncini**, Matrícula nº **637**, ocupante do cargo efetivo de**Motorista de Veículo Leve**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**

Parágrafo Único- A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de**06 de julho a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2ºOservidor deverá apresentar a**Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o5ª (quinto) dia útil, após o registro de sua candidatura, a**Certidão**expedida pela**Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:453D2EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença pelo período de 03 (três) meses, a título de **desincompatibilização** para concorrer **acargo eletivo no pleito eleitoral de 2024**, para o servidor público municipal, **Valdir de Jesus Oliveira**, Matrícula nº 945, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Parágrafo Único- A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de **06 de julho a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a **Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o **5º (quinto) dia útil**, após o registro de sua candidatura, a **Certidão** expedida pela **Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E39ED7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **José Aparecido Guidini Timothio**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B27A0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Rayane Costa Freitas**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3E87671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 268/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Janaina Sampaio Alves**, matrícula nº. 6884, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA3419E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1ºConceder licença pelo período de 03 (três) meses, a título dedesincompatibilizaçãopara concorrer acargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, para o servidor público municipal,Ailton José da Silva, Matrícula nº 608, ocupante do cargo efetivo deMotorista de Veículo Pesado, lotado naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer -SEMECE.

Parágrafo Único- A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Oservidor deverá apresentar aCoordenação de Recursos Humanos - CRH, até o5ª (quinto) dia útil, após o registro de sua candidatura, aCertidãoexpedida pelaJustiça Eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:42659EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostoLei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019,e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºConcederlicença pelo período de 03 (três) meses, a título dedesincompatibilizaçãopara concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, para a servidora pública municipal,Minéia da Silva Pereira, Matrícula nº824, ocupante do cargo efetivo dePROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer -SEMECE.

Parágrafo Único -A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2ºA servidora deverá apresentar aCoordenação de Recursos Humanos - CRH, até o5ª (quinto) dia útil, após o registro de sua candidatura, aCertidãoexpedida pelaJustiça Eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D08A90CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº.100/2024**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VALOR UNITARIO	TOTAL
01	POLTRONAS	UND.	16	-	-
02	APARADOR	UND.	08	-	-

Itapuã do Oeste – RO, 05 de julho de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70EEB95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2023

PROCESSO Nº.1789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/GAB/2023
Aos 09 (nove)dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **30.232.456/0001-48**, situada à Av. Getúlio Vargas nº 2472 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste - RO, Tel (69) 9.9345-9074 representada legalmente pelo Sr. Marcos da Costa Silva, inscrito no CPF nº 867.358.452-XX e RG nº 96XX25 SSP/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/GAB/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊATRÁVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar os reajustes de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que fora manifestadofavorávelo reequilíbrio de preços da Contratada pela assessoria jurídica(ID 588560); controle interno(ID 588818)e por este setor de registro de preço(ID 585331), homologado pelo Sr. Prefeito ID 589324. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado.

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Valor da Ata	Valor reajustado
01	Marmitex completo com aproximadamente 700 gramas de alimentação, contendo: feijão, arroz, macarrão, carne de dois tipos diferentes, farofa, legumes, refogados, três tipos de saladas cruas. Os marmitex deverão ser preparados com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do consumo da mesma	R\$ 13,22	R\$ 19,00

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 410254).

2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 04 de junho de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Setor de Registro de Preços

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS / PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:

Da Costa E Silva Restaurante LTDA - CNPJ Nº 30.232.456/0001-48

Representante Legal:

MARCOS DA COSTA SILVA –

CPF nº 867.358.452-XX

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:14616E15

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2176/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº256/2022, solicitado através do Memorando nº140/2024/GAB(ID 587419), presente no Processo nº2176/2022, que tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONF. MEMO. Nº 69/2022/EMPLAC, POR ADESÃO À ARP Nº 9/2022, DERIVADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CIMNOROESTE, CONF. PROC. 2571/2021/CIM NOROESTE-ES**, tendo como contratada a empresa: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, CNPJ: Nº08.593.703/0001-82, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 588982).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID590812e o código verificador **9163044D**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:30DEEAAC

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DA DECISÃO Nº1660 PROCESSO Nº778/2024.****ERRATA DA DECISÃO Nº1660/2024(ID 589444)****PROCESSO Nº778/2024.**

ONDE SE LÊ:"CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE."

LEIA-SE:CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO."

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID591296e o código verificador **0D1E5136**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:248CF4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 256/2022/PROCESSO 2176/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

Nº do Processo: 2176/2022

Nº do Contrato: 256 de 11/07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas conf. Memo. nº 69/2022/EMPLAC, por adesão à ARP nº 9/2022, derivada da Concorrência Pública nº 01/2022/CIMNOROESTE, conf. Proc. 2571/2021/CIMNO, para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Contrato: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 08.593.703/0001-82,

Data de Assinatura do Contrato: 09/07/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria

Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 2176/2022

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:03A27E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 256/2022/PROCESSO 2176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

Nº do Processo: 2176/2022

Nº do Contrato: 256 de 11/07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas conf. Memo. nº 69/2022/SEMPLOC, por adesão à ARP nº 9/2022, derivada da Concorrência Pública nº 01/2022/CIMNOROESTE, conf. Proc. 2571/2021/CIMNO, para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Contratado: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 08.593.703/0001-82,

Data de Assinatura do Contrato: 09/07/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 2176/2022

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:C6A18A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/SEMAS/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/SEMAS/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

No (primeiro) dia do mês de Julho(7) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELO COMPER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Frisch, n. 1 B,

neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 014/SEMAS/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto: A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/2021, anexo ao processo global nº 014/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente termo aditivo, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 05/2021/SUPEL, Processo Global nº. 014/2021, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**, com valor mensal de **R\$1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais)** através de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.008.08.243.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no (a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da

seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: **O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou seja, de 03/07/2024 à 02/07/2025**

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 05/2021/SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DA RESCISÃO DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 1 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER

Sec. Municipal de Assistência Social

MARCELO COMPER

CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2021.

-PROCESSO Nº.: **014/2021;**

-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2021;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **MARCELO COMPER;**

-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 014/SEMAS/2021;

-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais);**

- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R\$1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03 de julho de 2024 à 02 de julho de 2025;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro, Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 1 de julho de 2024.

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:8DE90F53

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.411/PMMA/2024.**

DECRETO Nº.6.411/PMMA/2024.

“NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SENHORA JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA**, matrícula 8467, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e para as funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea “h” do artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2.016, e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, consubstanciado na Lei nº. 236/PMMA/2000 e suas alterações, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Assistência Social** e ainda, as **contas bancárias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85**, de titularidade da Administração Pública, e de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência**.

Art. 3º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:29DA66F0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 021/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 782/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 021/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 201.475,17
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de consumo do tipo Coffee Break (alimentos prontos), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/07/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3BA074AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7069/2024

PORTARIA Nº 7069/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 09 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997, art. 73, V “a”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de Superintendente do Serra Previ e dá outras providências.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição perdurará até o final das férias do Servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente do Serra Previ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:ECAD0A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7070/2024

PORTARIA Nº 7069/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 09 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997, art. 73, V “a”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de Superintendente do Serra Previ e dá outras providências.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição perdurará até o final das férias do Servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente do Serra Previ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E58B8050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
1061.01.01-2024- SEGAFIN

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1061.01.01-2024- SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 39/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo 1061.01.01-2024- SEGAFIN, que tem como objeto: “**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO: CAPACITAÇÃO ONLINE PARA O PROGRAMA CONTADOR DE VALOR COM ÊNFASE NO PCAS, MCASP, BALANÇOS PÚBLICOS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS DO SICONFI**”. No de VALOR TOTAL: **R\$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**, em favor da empresa J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS- CNPJ sob o N.º 29.247.017/0001-20 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:859DDF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/PMMN/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por LOTE, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001073.02.01-2024/SEMUSA.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/07/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

VALOR ORÇADO: R\$ 25.197,74 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE ITENS DE SEGURANÇA E ACESSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SENDO INCLUÍDOS O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO KM 25 E A SECRETARIA DE SAÚDE DE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C85E998A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:134/SUPEL/2023

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/PMMN/RO

PROCESSO LICITATÓRIO:0001249.04.01-2022

OBJETO:..É objeto do presente termo aditivo DE VALOR constante em cláusula no Contrato Nº 134/SUPEL/2023, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

CNPJ: 84.602.481/0001-03

DA VIGÊNCIA:Permanece a vigência do contrato nº 134/SUPEL/2023, a contar de 08 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2024.

DO VALOR:Acrescenta-se o valor de R\$ 53.961,53 (Cinquenta e três Mil Novecentos e sessenta e um Reais e Cinquenta e três Centavos), aproximadamente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente inclusão de quantidades no contrato referente à aditivo de quantidade.

O valor do contrato original que era de R\$ 216.949,30 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), passa totalizar final deste contrato R\$ 270.910,83 (Duzentos e setenta mil, Novecentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Conforme solicitação da empresa referente aditivo de quantidade dos itens anexados na tabela abaixo, constando a quantidade de cada item acrescentados ao contrato.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarth
Código Identificador:9847E940

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.609, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 25

§ 2º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais

R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 29

§ 3º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros

R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 31

§ 4º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 57

§ 5º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 50

§ 6º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 51

§ 7º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON

Elemento de Despesa: 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual

R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 69

§ 8º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

28.843.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS

Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 67

§ 9º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

28.843.0000.2180 – PAGAMENTO DE JUROS OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA

Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 24

Ficha de Despesa: 462

§ 10º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 426.762,33 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 70

§ 11º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.123.0000.0003 – RECOLHIMENTOS DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contratual
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 66

§ 12º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.123.0000.0003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 72

§ 13º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 103

§ 14º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0002.2014 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 27.237,67 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 147

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 14º, de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio. Tabela em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 09 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D959A608

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.610, DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 915.274,39 (Novecentos e Quinze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
D.R: 1.540.0030.0000
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Ficha de Receita: 77
Ficha de Despesa: 382

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 1.540.0070.0000
Ficha de Receita: 77
Ficha de Despesa: 386

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R\$ 115.274,39 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)
D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 77
Ficha de Despesa: 387

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais
R\$ 150.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 1.540.0070.0000
Ficha de Receita: 77
Ficha de Despesa: 388

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor de R\$ 915.274,39 (Novecentos e Quinze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 09 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EAE6612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, 09 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 535/SEMED/2024 ID: 1.9FB.B96.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 05/07/2024 a 30/07/2024 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 495/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/09/2024 a 27/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB53D9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, 09 DE JULHO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 533/SEMED/2024 ID: 1.9FC.7FD e Memorando 536/SEMED/2024 ID: 1.9FE.DDF.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 618/2024, que concede o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
2526	Danieli Basseto Trevisan	15/07/2024 a 29/07/2024
595/2935	Micele Albano de Moraes	15/07/2024 a 29/07/2024
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo	15/07/2024 a 29/07/2024
120	Rosana Ferreira do Nascimento Rondover	15/07/2024 a 29/07/2024
1410/1557	Jozeila Bergamo	15/07/2024 a 29/07/2024
2698	Veronica dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
62	José Cicero Benedito	15/07/2024 a 29/07/2024
70	José Antonio Francisco dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
2838/2839	Gerli Keler de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15887A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, 09 DE JULHO DE 2024

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 481/SEMUSA/2024 ID: 1.9FB.B27, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de julho/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	132 Horas Mensais
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	156 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico Bioquímico	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFCB2300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, 09 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.511/SEMED/2024 ID: 1.9C0.118;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 16/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
679	Rosilda Delise Donin	Professor Nivel III 25 Horas	18/08/2022 a 17/08/2023
1495	Rosilda Delise Donin	Professor supervisor nível III 40 horas/Diretor Escolar	28/02/2023 a 27/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a portaria n.618/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFF35C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3663, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
385	02.05.00	12.361	0005	2025	491	02.05.00	12.361	0005	2183	
	3.3.90.39.00	1.540.0030.0000				3.3.90.30.00	1.540.0030.0000			80.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.378,17 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
377	02.05.00	12.361	0005	2021	371	02.05.00	12.361	0005	2021	378,17
	3.3.90.93.00	1.500.0025.0000				3.3.90.36.00	1.500.0025.0000			
418	02.05.00	12.367	0005	2174	417	02.05.00	12.367	0005	2174	25.000,00
	3.3.90.39.00	1.540.0030.0000				3.3.90.30.00	1.540.0030.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FABAB69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3664, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 257.625,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
77	02.04.00	04.122	0002	2009	104	02.04.00	26.782	0009	2036	150.000,00
	3.3.90.48.00	1.500.0000.0000				3.3.90.92.00	1.500.0000.0000			
106	02.06.00	04.122	0002	2011	130	02.06.00	20.601	0012	2041	43.050,00
	3.1.90.11.00	1.500.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			
133	02.06.00	20.601	0013	2043	131	02.06.00	20.601	0012	2042	64.575,00
	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei

4320/1964 na importância de R\$ 79.473,90 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
102	02.04.00	26.782	0009	2036	104	02.04.00	26.782	0009	2036	79.473,90
	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000				3.3.90.92.00	1.500.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57E7E6A1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 530/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 530/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 530/GAB/2024 que concedeu a licença maternidade a servidora: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula: 3097, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 23/05/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS II.

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8B69EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3665, DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor

178	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	165	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	3.000,00
178	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	166	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.902,64
178	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	179	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.097,36

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E05CAF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1771/2024

“Dispõe sobre alteração da composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando: O Ofício Nº 93/ 2024 GAB/SEMAS que altera a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso com o anexo da ATA do dia 05 de julho de 2024 .

DECRETA

Art. 1º - A Diretoria do Conselho do Idoso terá a seguinte composição:

Presidente: **Junior Bento de Paula**
Vice – Presidente: **Aurindo de Almeida**
1º Secretário: **Terezinha Batista dos Santos**
2º Secretário: **Paula Patrícia Nascimento de Oliveira Souza**

Art. 2º - O Conselho do Idoso – CMI, será composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

• Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Sociais;

Titular: Junior Bento de Paula
Suplente: Paula Patrícia Nascimento de Oliveira Souza

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Joziane A. Marcondes Caldas Pereira
Suplente: Marilene Raimundo Lúcio Ramos

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Adilson Barbosa de Castro
Suplente: Sandra Pereira Nicolete

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: Adriana Regina de Vasconcelos
Suplente: Rafaela Coramila Ritter

NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representantes do CTI – Clube da Terceira Idade;

Titular: Maria Salete Leandro Demétrio

Suplente: Paulo Sebastião Bonfante

• Representantes da ACEBRAS (Associação Comercial de Nova Brasilândia);

Titular: Aurindo de almeida
Suplente: Valeria Marcelino dos Reis

• Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Ivanildo Rufino
Suplente: Marcos Jorge de Menezes

• Representantes da Igreja Católica;

Titular: Terezinha Batista dos Santos
Suplente: Gessica Samanta Freire Kriek

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D’Oeste, 09 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:320B8992

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1595/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO COMPLETA AR SPLIT 12000 BTHUS	2,00	RS 252,50	RS 505,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº 1595/2023 e nº 2005/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 87/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D’Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e fazenda
Programa trabalho	04.122.0006.2.022	Manutenção da secretaria de administração e fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	99 00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos

Nota de Empenho nº 975/2024.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2024, anexo ao processo administrativo 1595/2023

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B7ADA2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação e PGM, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº.:	218/2024
b) Licitação nº.:	02/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	04/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de manilhas de concreto armado com ponta/bolsa e tampa para construção de poços de visitas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manilha concreto armado medindo 600mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. A manilha deve conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00
2	Manilha concreto medindo 800mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. as manilhas dever conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00

Valor Total - R\$ 61.800,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 04 de julho de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:49BAB5B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 100/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso de Emendas Impositivas – Aspectos Relevantes no Processo de Execução Orçamentária e Financeiro.

Empresa Contratada: Realizar Escola Profissionalizante
CNPJ: 44.689.136/0001-26

Valor da contratação: 10 inscrições no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara um tema recente à administração pública, que são as emendas impositivas, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e ainda, que tramita nesta Câmara Municipal o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, o qual trata de alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré para tornar obrigatória a execução da programação proveniente de emendas individuais impositivas dos membros do Poder Legislativo local, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e do palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, de documentos de habilitação técnica juntados aos autos do processo eletrônico, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4CCD4D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.281-GP/2024

DECRETO Nº 8.281-GP/2024. Em, 09 de julho de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora AMAZONINA DE PAULA MENDES, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMAZONINA DE PAULA MENDES** brasileira, maior, portadora do RG Nº 296.540 SESDEC/RO e do CPF 285.697.502-00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.015-GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:336F3BFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.280 - GP/2024**

D E C R E T O Nº 8.280 - GP/2024. EM, 08 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL REFERENTE AS ELEIÇÕES DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDO A Lei Nº. 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO A Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO A Recomendação do Ministério Público n.º000001/2024 - 1º OEMPRO, Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024, relativas à 1ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I - usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Mamoré, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV - participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e

V - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2º Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I - veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;

II - receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III - utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);

IV - realização de discurso, reunião ou assembléias em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e

V - uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok , YouTube e demais) até o dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Até o dia 07 de outubro de 2024, após as 14h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Fundações, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e gabinete do prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei das Eleições, nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 07 de outubro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:804271B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.282-GP/2024**

DECRETO Nº 8.282-GP/2024. Em, 09 de julho de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÚLIA STÉFANI FREITAS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JÚLIA STÉFANI FREITAS DA SILVA** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1439063 SESDEC/RO e do CPF 042.085.492-46, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC 6**, em apoio a Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:6A08D79F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313-GP/2024**

PORTARIA Nº 313-GP/2024 Em, 09 de julho de 2024.

“Constitui Comissão para Avaliar, Selecionar Ocupantes dos Box da praça de Alimentação do Credenciamento e da Chamada pública, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e selecionar as normas relativas ao exercício das atividades econômicas a ser atendidas na Praça de Alimentação no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir competências e nomear os membros da Comissão de Avaliação do Credenciamento da Chamada Pública do Processo Administrativo no âmbito da Coordenadoria Municipal de Administração e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (NLL) no seu artigo 6º, inciso XLIII – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão com a finalidade de avaliar, selecionar os Ocupantes dos Box da Praça de Alimentação, em atendimento sua atividade comercial comprovada de acordo com os ditames do Termo de Referência – Anexo I do edital de Credenciamento na Chamada Pública nº 002/2024 – Processo nº 1040/COMAD/2024.

Art. 2º - Compete ainda a comissão ora constituída, emitir relatório na fase do credenciamento – Chamada Pública nº 002/2024, acerca da avaliação das atividades comerciais de acordo com o ramo de atividade comercial descrita no termo de referência, conforme diretrizes e normas estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Administração, com fulcro nos incisos XLIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 1010/COMAD/2024, em especial:

I – Avaliar, sob critérios objetivos pré-estabelecidos no Edital de Credenciamento na Chamada Pública nº 002/PMNM/2024;

II – Acompanhar integralmente o Processo de Credenciamento – Chamada Pública nº 002/2024 até a homologação;

III – Receber e conferir todos os documentos de habilitação que concerne a atividade comercial ao qual está concorrendo o proponente;

IV – Realizar a sessão para conferência e avaliação para a seleção do objeto do Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2024;

V – Manifestar-se sobre os recursos administrativos e prestar esclarecimentos, com realização de diligências, se necessário.

Art. 3º - A presente comissão passa a ser constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Nº ORDEM	DE	NOME	CPF	FUNÇÃO
01		DAVID KATO GONÇALVES	745.671.442-87	Presidente
02		FERNANDO MOREIRA COSTA	569.530.702-34	Secretário
03		MESSIAS PAES CORREA	315.718.752-04	Membro
04		FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	721.403.802-15	Membro

Parágrafo Único - A participação dos servidores na comissão dar-se-á sem ocasionar prejuízo as atribuições próprias do cargo.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:4A170DC2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 34/2024 PROCESSO Nº: 1091/2024
CELEBRAÇÃO: 05/07/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

PARTES: Município de Nova União e a **EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ 20.275.382/0001-73

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC para técnicos municipais, onde serão registradas diariamente todas as orientações técnicas relacionadas aos sistemas do MEC/FNDE. Esse registro constante possibilitará o gerenciamento de informações e orientações de todos os projetos por meio de relatórios mensais em uma **ÚNICA PLATAFORMA DE ORIENTAÇÕES**. Além disso, permitirá a extração de relatórios dos serviços executados, concluídos, em andamento ou pendentes de realização.

O sistema deverá estar disponível para o município 24 horas por dia, 7 dias por semana. O prazo mínimo para execução é de 12 meses. A empresa deverá disponibilizar um login de acesso para cada técnico responsável pelos sistemas do PAR, OBRAS, SIGPC, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDEs, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP, TEMPO INTEGRAL, e outros que surgirem na esfera federal. Este login estará relacionado a orientações para elaboração, execução e prestação de contas dos respectivos programas

VALOR GLOBAL: R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais),

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir da data de autorização de fornecimento emitida pela secretaria municipal de educação, durante 12(doze) meses.

Nova União - RO, 05 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:23B3890F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 17/06/2024	V. UNT.
			01 (30%)
			R\$118,47
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 18/06/2024	V. UNT.
			01 (30%)
			R\$118,47
CIDADE/UF: União/ RO	Nova RO	DESTINO: Ji-Paraná	V. TOTAL
			R\$236,94
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	Placa NDH2D42
DIÁRIA : SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564			
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo			
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX			
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Ji-Paraná/RO, nos dias 17 e 18 de junho, aonde a mesma participara da Formação Continuada para Secretarias de Educação. No dia 17 será sobre o Modulo 4- Ciclo 1: Políticas Públicas e sua formulação, Ciclo 2 : Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral e no dia 18 será sobre o Modulo 5: Fortalecimento da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS			EM: 11/06/2024
RG: 1021025 SESDEC/RO			

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35686928

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.
			1(uma) 30%
			R\$ 118,47
CIDADE/UF: União/RO	Nova RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL
			R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Rosilda dos Santos Silva CADASTRO: 1678			
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga			
CPF: 499.309.902-91 RG: 510123 SSP/RO			
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX			
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXXX			
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8556-1			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
ROSILDA DOS SANTOS SILVA			EM: 13/06/2024
RG: 510123 SSP/RO			

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:98CD1B54

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.
			1(uma) 30%
			R\$ 118,47
CIDADE/UF: União/RO	Nova RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL
			R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra
CADASTRO: 708
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 113.518.838-60 RG: 21955072-4 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NovaUnião RO
TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 1404-4
CONTA: 37.205-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAÚJO MARTINS SERRA
RG: 21955072-4 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E737A97E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 17/06/2024	V. UNT.
			01 (30%)
			R\$129,24
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS
		CHEGADA: 18/06/2024	V. UNT.
			01 (30%)
			R\$129,24
CIDADE/UF: União/ RO	Nova RO	DESTINO: Ji-Paraná -RO	V. TOTAL
			R\$258,48
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	Placa NDH2D42
DIÁRIA : SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Ji-Paraná/RO, nos dias 17 e 18 de junho, aonde a mesma participara da Formação Continuada para Secretarias de Educação. No dia 17 será sobre o Modulo 4- Ciclo 1: Políticas Públicas e sua formulação, Ciclo 2 : Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral e

no dia 18 será sobre o Modulo 5: Fortalecimento da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 258,48 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/06/2024

LUCINEI GOMES FERREIRA
RG: 729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3BE38B3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO	DE	SAÍDA:17/06/2024	Nº DIÁRIAS	01 (30%)
AFASTAMENTO		CHEGADA: 17/06/2024	V. UNT.	R\$118,47
PERÍODO	DE	SAÍDA:18/06/2024	Nº DIÁRIAS	01 (30%)
AFASTAMENTO		CHEGADA: 18/06/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Nova União/ RO	DESTINO: Ji-Paraná -RO	V. TOTAL	R\$236,94
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	Placa NDH2D42	
DIÁRIA : SEM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO:1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: 993320117
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para o município de Ji-Paraná/RO, nos dias 17 e 18 de junho do ano corrente, para levar as servidoras Lucinei Gomes Ferreira e Daiane Pereira da Silva Santos, aonde as mesmas irão participar da Formação Continuada para Secretarias de Educação. No dia 17 será sobre o Modulo 4- Ciclo 1: Políticas Públicas e sua formulação, Ciclo 2 : Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral e no dia 18 será sobre o Modulo 5: Fortalecimento da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/06/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1CE75AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO	DE	SAÍDA:19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo CADASTRO: 1388
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 794.735.472-34 RG: 000885198
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 18.601-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO
RG: 000885198

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6662CE9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO	DE	SAÍDA:19/06/2024	Nº DIÁRIAS
AFASTAMENTO		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.
			1(uma) 30%
			R\$ 118,47
CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL
			R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 349.749.622-72 RG: 347747 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx Nº xxxx BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

LECIR MUNIZ SCHMIDT
RG: 347747 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7FE81D11

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO	DE	SAÍDA:19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83	
DIÁRIA SEM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: José Nilson Rodrigues Silva CADASTRO: 152

CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 409.665.772-727 RG: 488.389 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx Nº xxxx BAIRRO: xxxx
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA- RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
RG: 488.389 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9EA413F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO: PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edleuza Marçal de Jesus CADASTRO: 1664
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 589.396.792-53 RG: 000900058 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx Nº xxxx BAIRRO: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 11.846-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

EDLEUZA MARÇAL DE JESUS
RG: 000900058 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:51AD8327

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAÍDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO		DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
	MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valquiria de Mello dos Santos CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 003.125.652-08 RG: 1059807 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS
RG: 1059807 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:668D4726

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO: PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira CADASTRO: 681
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 724.673.632-87 RG: 579060
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9.977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
RG: 579060

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6AB62992

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Tatiane Fátima de Oliveira CADASTRO: 1680 CARGO/FUNÇÃO: Professora CPF: 977.104.822-87 RG: 947388 ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20644-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
RG: 947388

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A65083C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Hildeni Cardoso de Araújo CADASTRO: 146 CARGO/FUNÇÃO: Professora CPF: 351.285.932-15 RG: 1840766 ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 32872-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

HILDENI CARDOSO DE ARAÚJO
RG: 1840766

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5DB794C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria dos Anjos Miranda CADASTRO: 189 CARGO/FUNÇÃO: Professora CPF: 599.851.352.53 RG: 431.402 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.010-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
--

EM: 13/06/2024

MARIA DOS ANJOS MIRANDA
RG: 431.402 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2F404AE0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zilma Moreira de Almeida CADASTRO: 1677 CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga CPF: 420.654.452-20 RG: 579621 ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.119-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

ZILMA MOREIRA DE ALMEIDA
RG: 579621

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CAE36A02

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 640.287.122-20 RG: 607828 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

SILVANE RODRIGUES FERNANDES
RG: 607828 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F31F5CFE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Julia Aparecida Bijos CADASTRO: 38
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 485.741.632-87 RG: 556204 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5200-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024

JULIA APARECIDA BIJOS
RG: 556204 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3FAA8A57

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Magna Ferreira Babilon Ratirolla CADASTRO: 1567

CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 715.864.402-25 RG: 753969
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 11194-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2024
Magna Ferreira Babilon Ratirolla
RG: 753969

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C807D47

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati CADASTRO: 1565
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 005.783.512-85 RG: 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati
RG: 1082205 SSP/RO

EM: 13/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9EF7414F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIÁRIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Suelen Silvia Gambert CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 752.728.572-91 RG: 821553
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23440-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano

corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Suelen Silvia Gambert
RG: 821553

EM: 13/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA7BEDFB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
------------	---------------	----------	--------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

EM: 13/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F575D66E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
------------	---------------	----------	--------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

EM: 13/06/2024

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:39A9EF6C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
------------	---------------	----------	--------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Maria Alves Madeiro CADASTRO: 1492
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 687.551.472-91 RG: 615464 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23187-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maria Alves Madeiro
RG: 615464 SSP/RO

EM: 13/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:72433B12

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Nova União/RO	DESTINO:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
------------	---------------	----------	--------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 630.905.032-04 RG: 647921 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: 647921 SSP/RO

EM: 13/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C52785A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
---------------------	------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 655.747.962-87 RG: 607859 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
--

EM: 13/06/2024

SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
RG: 607859 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7DAE98F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
---------------------	------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 665.296.032-04 RG: 1496330 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

FERNANDA DIAS DE SOUZA
RG: 1496330 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B6C0722A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

--	--	--	--

CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
---------------------	------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.854.822-20 RG: 624244 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA
RG: 624244 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EDD48D48

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
---------------------	------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6CF21520

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
---------------------	------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169			
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora			
CPF: 470.410.212-20 RG: 000522505 SSP/RO			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX			
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde o mesmo levará servidores para participarem da Formação de Professores e Supervisores.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
Claudia Cardoso de Souza Silva RG: 000522505 SSP/RO			EM: 17/06/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57061442

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
------------------------------	--	--	--

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332			
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículo pesado			
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho do ano corrente, onde o mesmo levará servidores para participarem da Formação de Professores e Supervisores.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
--	--	--	--

EM: 13/06/2024

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A08B8F8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	03 (Três) 100%
	CHEGADA: 28/06/2024	V. UNT.	R\$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Porto Velho - RO	V. TOTAL	R\$ 1.184,70
--------------------------	---------------------------	----------	--------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 25 a 28 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.184,70 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2024

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D50004A7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
	CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	-----------------------	----------	------------

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDH2D42
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 628.735.802-59 RG: 645097 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98102-7915
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/06/2024

MOACIR CUSTODIO
RG: 645097 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:844C569C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
---------	----	------------------	------------	------------

AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF: União/RO	Nova DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDH2D42
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade de Ji-Paraná/RO, para levar no dia 20 de junho do ano corrente os servidores, Moacir Custodio e Kesia Rodrigues Fernandes para participarem da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/06/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:44EB58BC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDH2D42	
DIÁRIA SEM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO ELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/06/2024

KESIA RODRIGUES FERNANDES
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5DF35914

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:20/06/2024	Nº DIARIAS	1(uma) 30%
		CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R\$ 118,47
CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80	
DIÁRIA SEM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 665.296.032-04 RG: 1496330 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de junho do ano corrente para participar da Formação de Gestores e Reunião Técnica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/06/2024

FERNANDA DIAS DE SOUZA
RG: 1496330 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1125A808

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	03 (Três) 100%
		CHEGADA: 28/06/2024	V. UNT.	R\$ 394,90
CIDADE/UF: União/RO	Nova	DESTINO: Porto Velho - RO	V. TOTAL	R\$ 1.184,70
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA NDH2D42	
DIÁRIA COM PERNOITE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 25 a 28 de junho do ano corrente, onde o mesmo irá levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva para participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/06/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D0955781

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.130 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de SUBFUNÇÃO no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

ANULAÇÃO:

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$: 150.000,00
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$: 150.000,00
FR: 1.600

SUPLEMENTAÇÃO:

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$: 150.000,00
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$: 150.000,00
FR: 1.600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação no Valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente a correção da SUBFUNÇÃO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A6667DE

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de:

Serviços de Dedetização

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 17/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br. Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 697/2024**, disponível no [Portal de Transparência](#).

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3179D34F

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de:

Serviços de Dedetização

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 17/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br. Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 697/2024**, disponível no [Portal de Transparência](#).

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:93775B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 042/GP/CMETOPO/RO

“Homologa a proposta de alteração do PCA/2024 e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a vigência da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e atos regulamentares,

Considerando a necessidade de construção de uma edificação para funcionamento do Almoxarifado e dos setores de Protocolo/Arquivo Geral e Coordenadoria Contábil, não prevista no PCA original de 2024,

Considerando a vigência da **PORTARIA Nº 033/GP/CMETOPO/RO DE 08 DE MAIO DE 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Homologara proposta de alteração, de autoria da Comissão instruída através da **PORTARIA Nº 033/GP/CMETOPO/RO**

DE08DEMAIODE2024, anexando-a ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, com vigência imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2F73F71D

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.609 DE 09 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SEGURADA MARLETE ALVES MIRANDA.”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 61/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **MARLETE ALVES MIRANDA**, RG nº 361231 SSP/RO, CPF nº 369.396.682-68, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 26, cadastro 3122/4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A441B8BB

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2592/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade de jornal diário de grande circulação, para publicidade de atos oficiais, atendendo os dispositivos do artigo 5º e 54, §1º, da Lei 14.133/21, em caráter emergencial.

Adjudicatários: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDÔNIA LTDA ME 84.748.656/0001-87.

Valor Total Adjudicado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9146534E

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo: 2069/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Adjudicatário: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19.
Valor Total Adjudicado: R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FFC0A635

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Processo Administrativo: 2020/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COMBO DE ANTÍGENOS DA COVID-19 E INFLUENZA A+B (SWAB NASOFARINGEO).
Adjudicatário: SELENIUM MEDICAL LTDA - 46.762.527/0001-54.
Valor Total Adjudicado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E62877E6

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo: 984/GRP/2024
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha.
Adjudicatário: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
SUPER QUIMICA LTDA - 43.885.205/0001-04;
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00;
ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39;
COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45;
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA - 33.171.322/0001-52;
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08;
FAZ VENDAS LTDA - 46.983.819/0001-17;
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05;
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84;
44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11;
S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10;
HJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 48.497.100/0001-00;
R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA - 37.483.927/0001-30.
Valor Total Adjudicado: R\$ 778.710,67 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:677B17D8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO Nº 2592/2024

CELEBRAÇÃO: 09/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE JORNALDIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARAPUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DOARTIGO 5ºe54, §1º, DALEI 14.133/21, conforme Termo de Referência.

A contratação direta é em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
1	PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (AVISO DE EDITAL, ERRATA ED E MAIS ATOS OFICIAIS)	Cm/Col	15.000	R\$10,00	R\$150.000,00
VALORTOTALGERAL					R\$150.000,00

DO VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais,

mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requerente, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOS RECURSOS: Recurso para pagamento- Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
PROGRAMA	04.122.0001.2007.0000
FONTEDE RECURSOS	Próprio
NOTA DE EMPENHO	3031/2024

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06(seis) meses, iniciando na data de sua assinatura, forma doartigo105daLei nº14.133,de2021, improrrogável.

INTERVENIENTE: GABINETE

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9DDAAC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
7º EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.

7º EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A DESCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

DESCONVOCAR os classificadas abaixo relacionados que foram convocadas no dia 03 de julho de 2024.

Parecis, 09 de julho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNIDIPAL DE SAÚDE - FMS

PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	SEMED
7º	DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	SEMED
8º	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	SEMED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	WILLIAN RENAN DE MORA SIQUEIRA	SEMED

Parecis, 09 de julho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:45C36775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora **ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF N.º 042.275.382-38 e RG de nº 1441256-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessoria Especial de gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5CCC09F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 117, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA**, portador do CPF n.º 020.970.892-16, e RG nº 1388700-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário e Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Assistência Social**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F85CCE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA**, portador do CPF n.º 020.970.892-16, e RG nº 1388700-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - Revoga-se a Portaria Nº 117/2024, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:130F6703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 114, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF n.º 764.363.142-53, ocupante da **Função Gratificada de Setor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Divisão da SEMED**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

VI - Revoga-se a Portaria Nº 113/2024, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CE4A5BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 119, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;

CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, sendo o único servidor lotado no Setor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico em Contabilidade, e dentro dos preceitos legais;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do Servidor **ALMIR FERREIRA DA CRUZ**, CPF: 213.334.675-91, que seria realizado no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.

Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 11/11/2024 à 30/11/2024, em comum acordo com o Servidor.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1258F5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 120, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao **GOZO DE FÉRIAS** ao Servidor **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 692, no período de: 10/07/2024 à 29/07/2024, por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EFBF76F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 121, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**a Servidora **MARINALVA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 707, no período de:**10/07/2024 à 29/07/2024**,por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:A8E9D873

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 122, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 122, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o atendimento a determinação judicial constante nos autos nº 7001509-61.2024.8.22.0018, no qual foi concedida medida liminar (nos termos do Art. 7º, III, da Lei 12.016) para suspender os efeitos do ato administrativo que culminou na exoneração **SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA** (impetrante), através da Portaria nº 072, de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – **REINTEGRAR**, a servidora municipal efetiva, a Senhora, **SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA**, portadora do CPF n.º 248.777.002-34 e RG nº 260439-SSP/RO, ao **Cargo de Enfermeira**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:86C9C49E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00021499/2024-04, cujo objeto se consiste em: **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 135/C.I./EMDUR/2024, de 02 de julho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/0001-64

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 74.890,00

POR EXTENSO: setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais.

.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA

Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:62FF08CF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/EMDUR/2024

Processo Administrativo nº 00600-00012724/2024-11

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra **SUSPENSO “SINE DIE**.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de julho 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0CA50262

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 328/2024**

Porto Velho, 08 julho de 2024. Protocolo n.º 73708/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

GERÊNCIA ARRECADAÇÃO				
20856	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	2022/2023	03/07/2023 22/07/2023	à 15/07/2024 à 24/07/2024
20856	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	2023/2024	JULHO/2024	DEZEMBRO/2024

PRESIDÊNCIA				
21043	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2023/2024	10/07/2024 19/07/2024	à 13/08/2024 22/08/2024

DRHFP				
21525	DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA	2023/2024	13/01/2024 22/01/2024	à 10/07/2024 19/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34F6DC56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO N.º 72956.2024.2230
SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º211/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 046/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto n.º 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6067FA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO N.º 72956.2024.2230
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º 210/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 057/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto n.º 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08D47034

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO N.º .72956.2024.2230
SERVIDOR: SIDIVAN COSTA PEREIRA
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º 209/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 049/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:918FDEDD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS

CARGO: Membro do Conselho - CMP

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 217/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 050/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7E1DD833

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: SILVANA DE LIMA CHAVES

CARGO: Membro do Conselho - CMP

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 212/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 051/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor - Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2CAAE551

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR(A): FRANCISCO ROBERTO DE PAULA FRANÇA

CARGO: Membro do Conselho -COFIS

VALOR: R\$ 7.200,00

EMPENHO: Nº 208 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 052/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F1322148

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR(A): MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA

CARGO: Membro do Conselho -COFIS

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 215/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 056/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor - Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2A1914C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

CARGO: Assessor de Investimentos

VALOR: R\$ 7.200,00

EMPENHO: Nº207/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 053/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2024

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6CCF1064

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro

VALOR: 7.200,00

EMPENHO: Nº 205 /2024- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 54/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E9DC0EE1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA

CARGO: MEMBRO DO COMITÊ

EMPENHO: Nº: 206/2024 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

VALOR: R\$ 6.000,00

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 055/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 8 julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A3C3B17D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR(A): CLEBERSON PAULO PACHECO

CARGO: Membro do Conselho -COFIS

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 214 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 45/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BE299789

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: JONATHAN PACHECO

CARGO: Membro do Conselho - CMP

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 213 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 048/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0B4F69FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 72956.2024.2230

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES

CARGO: CONSELHEIRA

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 216/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém/PA nos dias 26 à 28 de junho de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 047/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:15D4C181

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 330/2024**

Porto Velho, 09 de julho de 2024. Protocolo n.º 73587/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, cadastro n.º 191, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA**, em substituição a titular **ILANA DE MEDEIROS BRASIL**, cadastro n.º 20854, no período de 11 à 30 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1643A084

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 332/2024**

Porto Velho, 09 de julho de 2024.
Protocolo nº 73739/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **BRUNO MARTINS HOREAY**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de julho de 2024, com lotação na Coordenadoria de Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C88969CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 331/202**

4 Porto Velho, 09 de julho de 2024. Protocolo nº 73738/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CARLOS PEREIRA RAMOS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de julho de 2024, com lotação na Controladoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8957DC78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº123/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº123/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 01 de Julho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00021337/2024-68-e

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 07 de julho de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 91/2024/CD/SPPD/PGM, datada de 06 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3722, de 09 de maio de 2024, relativo ao Processo Disciplinar nº00600-00021337/2024-68-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31BB1710

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 011/2024**

PROCESSO Nº 00600-00030956/2023-62-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 011/2024,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. D. J.

COMPROMISSOS:

- 1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;
- 2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
- 3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao

Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:155B8467

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 010/2024**

PROCESSO Nº 00600-00033951/2023-91-e .

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 010/2024**, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPROMISSÁRIA : M. N. C. C.

COMPROMISSOS:

- 1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;
- 2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
- 3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;
- 5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4FF34C51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00013350/2024-43-E**

PROCESSO Nº 00600-00013350/2024-43-e
PAD Nº 04.0039/CD/PGM/2022
ANEXO Nº 07.03527-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 136/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **ANIELE ALVES SOUZA**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro

nº 99102, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito, pois no local funciona uma igreja. Contudo, de forma positiva, foi localizado um contato telefônico atualizado: nº (62)-99316-1359, através da plataforma do SUS e desta forma entrou-se em contato com a servidora por várias vezes, desde o dia 26/05/2021 e esta informou que se encontra morando na cidade de Goiânia-GO e que por motivos pessoais não pretende mais retornar a Porto Velho, inclusive já constituiu outro vínculo empregatício.

Durante entrevista remota, a servidora ficou de apresentar pedido de exoneração perante a comissão, todavia nada apresentou. Concomitante a isso, a comissão designou Defensor Dativo para apresentação de defesa escrita da servidora de modo a cumprir o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, o qual foi apresentada em tempo oportuno, (fls. 08).

De acordo com os assentamentos da servidora, a mesma encontra-se ausente do serviço público desde Outubro/2019.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo (andamento nº10 fls.01/08), entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, a servidora tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente e não o fez, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:
XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em contato com a servidora, resta claro que não reside mais na cidade de Porto Velho-RO e informou por entrevista remota não ter a intenção de retomar ao trabalho.

A Defesa Escrita (andamento nº08, 01/03) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do *animus abandonandi*, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Com efeito, cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019;

Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ANIELE ALVES SOUZA**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 99102, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE439F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
024/GAB/PGM/2024

Portaria nº 024/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, cadastro 1005453, para o cargo de Coordenador Municipal de Cálculos, Estratégico e Precatórios, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro 72075, que encontra-se de Licença Paternidade no período de 08/07/2024 a 26/07/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CCF8EC1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00046884/2023-75-E**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00046884/2023-75-e

PROCESSO ANEXO DIGITALIZADO Nº 04.0037/CD/PGM/2021

APENSO Nº 07.03729-000/2020

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor do servidor **FRANCIS MARTINS ANDRADE**, ocupante do cargo público de Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº 26725, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, realizou nova tentativa via correios com êxito, tendo em vista que o servidor residia e trabalhava no Distrito de Extrema.

Em contato telefônico com o servidor Francis Martins, foi lavrada a certidão de fls. 49 o mesmo informou que: "indagado a respeito do suposto abandono de cargo de Agente de Vigilância Escolar informou que requereu afastamento para trabalhar na empresa que estava construindo a ponte sobre o Rio Abunã que interliga os Estados de Rondônia e Acre, que inicialmente, teria a duração de 03 (três) anos, por isso requereu licença para tratar de interesse particular, por ires porém a referida ponte não ficou pronta no prazo previsto. Solicitou exoneração, requerimento entregue ao Sr Helio do Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã, afirma, ainda, posteriormente, foi transferido para o Distrito Federal e hoje reside em Ponta Porã-MS. Afirma, ainda que não abandonou o cargo, mas que manifestou interesse em não mais trabalhar para o Município de Porto Velho, quando pediu exoneração.

Diante do alegado pelo acusado, a Comissão Processante diligenciou junto a SEMAD e junto a SEMED, com o intuito de localizar o suposto pedido de exoneração feito pelo servidor, conforme se infere dos documentos de fls. 50 e 51.

Em resposta ao Ofício enviado a SEMAD, sobreveio as informações do Ofício nº 49/2021/ASTEC/SEMAD (fl. 53), que esclarece:

(...)
a respeito de possível requerimento de pedido de exoneração, informamos que de acordo com as informações repassadas pela Divisão de Cadastro de Servidores - DICAS SEMAD, após verificação nas planilhas de protocolos não consta entrada de requerimento ou ofício sobre pedido de exoneração em nome do

servidor, não constando também nenhum processo de exoneração, conforme averiguado no Tpcetil em anexo."

Como se percebe o servidor apresentou justificativa de que teria apresentado pedido de exoneração junto a SEMAD e a SEMED (11.12 e 79), porém o alegado pedido de exoneração não consta registrado nem na SEMAD e nem na SEMED, ainda que o servidor não mais tivesse o seu comprovante com protocolo ou recebimento do requerimento de exoneração, o referido pedido, caso existisse, deveria constar no registro de uma das Secretarias mencionadas.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, fls. 107/116, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o assentamento do servidor (andamento nº 8, fls. 01/04) e (andamento nº 9, fls. 01/04) consta que o servidor deixou de comparecer ao trabalho desde Janeiro de 2018 até o presente momento, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Cumpram ressaltar que não consta informações a respeito de ocorrência de quadro depressivo e/ou dependência química por uso de remédio e/ou cannabis, nos assentamentos da Prefeitura, se algo tivesse neste sentido, era dever do servidor indiciado alegar na sua peça de defesa, pelo contrário, manifestou desinteresse em permanecer residindo em Porto Velho, deixando de comparecer ao trabalho nos períodos acima relatados.

A Defesa Escrita (andamento nº 22, fls.01/07) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*, e consequente arquivamento do feito, considerando que na ocasião dos fatos, o servidor solicitou exoneração. Ao final, requereu a absolvição do acusado, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

No entanto, sem razão a defesa. Pois o suposto pedido de exoneração que o servidor alegou ter feito, que embasa o argumento da defesa, não desconfigura a infração disciplinar praticada pelo indiciado pois, este não comparece ao trabalho desde 2018.

Os tempos atuais exigem resiliência do ser humano para continuar resistindo, não podendo a Administração permanecer à mercê das faltas, devendo prevalecer o poder de gerenciamento de seu pessoal, posto que somos todos regidos pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos,

mais especificamente, provas documentais que demonstram que o servidor encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO FUNDAMENTE FUNDAMENTO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o *animus*. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **FRANCIS MARTINS ANDRADE**, ocupante do cargo público de Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº 26725, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B208F212

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG LEI Nº 3.200, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Institui a “Semana de Prevenção e Luta contra as Hepatites Virais”, nos dias 24 a 30 de julho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, a “Semana de Prevenção e Luta contra as Hepatites Virais”, a ser realizada anualmente, nos dias 24 a 30 de julho, por compreender o dia 28 de julho o “Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais”.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município, o mês “Julho Amarelo”, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Art. 2º A Semana de Prevenção e Luta contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas nas escolas, instituições de ensino superior, unidades de saúde e outros seguimentos da sociedade, com orientação, prevenção através das vacinas contra as hepatites A e B e tratamento para combater as hepatites virais, campanhas extensivas de esclarecimento e oferta de testes rápido para hepatite B e C para diagnóstico precoce da doença junto à população geral e vulnerável, divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4668/2024.
Autoria: Ver. Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E6F359FB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.199 , DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Casa São Francisco de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública, para a Associação Casa São Francisco de Assis, associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada fundada em 17 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 22.029.083/0001-84, com sede localizada na Rua Eduardo Lima e Silva – 1694, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-372, no Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4636/2024.
Autoria: Ver. Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E5E14BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ASPEB – ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICOS E SEGUROS DE VIDA, POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00027960/2024-24-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ASPEB – ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE SAÚDE, ODONTOLÓGICOS E SEGUROS DE VIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **ASPEB – ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, tem sua sede domiciliada na Avenida Almirante Barroso, nº 700, Edif. ASPEB Office, andar 5º, bairro do Marco, Belém, PA, CEP 66.093-020, inscrita no CNPJ nº 34.889.238/0001-31, representada por **WILSON ALVES DE OLIVEIRA** portador do RG nº 3893613 PC/PA e CPF nº 029.913.302-87 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DOS PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos odontológico e/ou saúde, disponibilizados pela instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano odontológico e/ou saúde; Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO: Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o “servidor credenciado”; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias,

instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em exercício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano odontológico e/ou saúde e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência mínima de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência mínima de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO SEGURO DE VIDA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
- IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros,

em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho - RO, 08 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

WILSON ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: CBC928E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 040/SEMAD/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 2ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7029557-81.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.
Site para **Agendamento:**
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link:

<https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria:** Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncológico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	18/2/1986

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:370CBF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – 2ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7029557-81.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 090 – **NOMEAR**, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 040/SEMAD/2024, de 09/07/2024.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	18/2/1986

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5857C8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 769/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010- DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **RAIMUNDO ALZINO NOGUEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 118382, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00033240/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFB31C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 770/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010- DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **RONALDO VITAL DE MENESES**, Cadastro nº 52960, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00033189/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:266F1BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 771/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOSIVANIO CORREIA MEDINA**, Cadastro nº 87256, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00033146/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4D94B1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 772/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, Cadastro nº 184648, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de --- Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00032792/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4863C35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 773/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA HELOIZA BARROSO QUEIROZ**, cadastro nº 325367, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **27/06/2024**, conforme processo nº 00600-00031243/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:DF55BBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 774/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 01006698, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **29/05/2024**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00033283/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E9F80DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº322/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que foram delegadas e atribuídas conforme o disposto na Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o contrato nº 028/PGM/2024, celebrado entre a **SEMAGRIC** e a empresa **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND**, CNPJ nº 06.236.059/0001-60 (instruído por adesão ao registro de preço nos autos do processo 00600-00024214-2024-89-e) para execução dos serviços de locação de veículos/equipamentos a serem utilizados para a manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho.

Considerando o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização dos contratos estabelecidos na Administração pública.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GESTORES e FISCAIS para compor a comissão de fiscalização do contrato nº **028/PGM/2024** de locação de veículos/equipamentos para serviço de manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho, a partir da contratação da **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND**, CNPJ nº 06.236.059/0001-60

I- Fica instituída a COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para atuar na observância da legislação vigente na compilação de dados fornecido pelas SUBCOMISSÕES DE CAMPO e atesto com finalidade de formalização do pagamento/ medição do serviço. Sendo esta:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1006164	Leonam Matheus Silva	Gestor
1002933	Dário Pávides Anastácio	Suplente
1007059	Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	Fiscal
1005552	Fernanda de Oliveira Xavier	Fiscal
271586	Adriano Vrena Rodrigues	Fiscal

II - Ficam instituídas 04 SUBCOMISSÕES DE CAMPO, para atuar na observância da legislação vigente no que diz respeito ao

acompanhamento in loco dos serviços, sendo estas designadas pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA juntamente com a ordem de serviço. Sendo estas:

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – A

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1002578	Uilias Lacerda de Souza	Fiscal Titular
1007106	Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	Fiscal
1007023	Agenor Noé Leitão	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – B

MATRÍCULA	NOME	CARGO
109232	Jasson Borelle de Oliveira Gomes	Fiscal Titular
1007095	Patrícia Rodrigues Afonso	Fiscal
271841	Orlando Martins Francisco	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – C

MATRÍCULA	NOME	CARGO
192766	Antonio Luiz de França Filho	Fiscal
167503	Olgaildes Lameira Xavier	Fiscal Titular
1006974	Patrick Rogers Cardoso	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – D

MATRÍCULA	NOME	CARGO
272188	Josenildo Augustinho Faustino	Fiscal Titular
272063	Lucas Miranda da Rocha	Fiscal
1005392	Francisca de Jesus Ferreira	Fiscal

Art. 2 - Às subcomissões compete:

I - O acompanhamento realizado pelas subcomissões será direto no local da execução do contrato, visando avaliar a realização do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados por esta secretaria, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento do relatório anexo, bem como do diário de obras eletrônico com dados fotográficos, informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução diária do contrato;

II - O preenchimento, em sua integralidade, do relatório de fiscalização anexo, é obrigatório e deve constar:

1- Identificação do veículo/equipamento (MODELO, ANO, PLACA OU IDENTIFICAÇÃO E COR)

2- Registro de data e hora, local de início e o hodômetro do veículo/ Equipamento

3 - Registro da data, hora, local de intervalo e hodômetro do veículo/ Equipamento na pausa para horário de almoço;

4 - Registro de data e hora, local de finalização do serviço e o hodômetro do veículo/ Equipamento;

5- Registro da Finalidade do uso da Máquina

6 - Registro do somatório de Horas utilizadas no dia;

7 - Apresentação de observações e ocorrências em campo próprio;

8 - Identificação e assinatura da COMISSÃO DE CAMPO designada;

9 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

III - O pagamento/ medição fica condicionado ao acompanhamento e assinatura dos relatórios de acompanhamento diário in loco, pelos servidores que atuarão nas subcomissões, os quais deverão atestar a devida utilização e emprego dos veículos/ equipamentos e serão responsáveis legais pelo resultado do quantitativo de horas a serem pagos.

Art. 3 - A COMISSÃO ADMINISTRATIVA Compete:

I - Conferir as planilhas de controle das horas e dos serviços realizados, por veículo/ equipamento utilizado, encaminhado pela SUBCOMISSÃO designada, e caso concreto, atestar o procedimento do pagamento/ medição. O atesto deverá informar obrigatoriamente:

1- O período de referência;

2 - Somatório total de horas utilizadas mensal por veículo/ equipamento;

3- Informe global dos serviços realizados no período;
 4- Identificação e assinatura da COMISSÃO ADMINISTRATIVA;
 5 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao ordenador de despesa, para adoção das medidas e penalização à empresa conforme o edital;

Art. 4 - A critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

I - Fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão e subcomissões nomeada para fiscalização “in loco”, o qual atuará em conjunto sempre que possível;

II - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização nomeada, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

III - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Art. 5 - A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 07 de junho de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9962608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA NO 178/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 40, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JQUES VIDAL, matrícula nº 1005276, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

No DO PROCESSO: 00600-00002245/2023-06-e

LOCATÁRIO: TORRES E FERREIRA PARTICIPACOES LTDA
 CNPJ: 12.927.172/0001-94

Nº DO CONTRATO: 098/PGM/2018

OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona a Sede da Casa dos Conselhos, mediante ao contrato nº098/PGM/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização;

elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6º - Tornar sem efeitos a Portaria no 277/GAB/SEMASF/2022, de 11.11.2022, publicada no Diário Oficial do Municípios de Rondônia – DOM, no dia 17.11.2023, Edição no 3349.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
 Decreto no 11.850/I

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF2FBF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº178/SEMASF/2024

“Designa a Comissão responsável pela organização do Fórum Eleitoral para seleção de 06 (seis) entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 689/2017.

CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SEMASF publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2024. Edição 3717, prorrogado em duas instâncias.

CONSIDERANDO a insuficiência de propostas apresentadas para composição paritária que garante a participação da sociedade civil na Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição da Comissão responsável pelo Fórum Municipal, que selecionará 06 (seis) entidades não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

Art. 2º – Ficam designados para compor a comissão os seguintes membros abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO
Aldadina Pinheiro Miranda	Gab/Semasf
Rafaela Beleza Fernandes	Astec/Semasf
Rosilene Martins Medeiros Rocha	Casa dos Conselhos
Geferson Rodrigues Silva	COMSEAN

Art. 3º Compete a Comissão a execução de todos os atos necessários à condução do processo de escolha e seleção, conforme edital a ser publicado.

Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C100A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

Considerando ainda o preconizado na Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando também o que dispõe a Lei Federal nº. 9.504/1997.

RESOLVE, Ad referendum:

Art. 1º Determinar o afastamento do Conselheiro Devonildo de Jesus Santana, a partir de 05 de julho de 2024, não podendo atuar em nome do Colegiado, nem participar das sessões plenárias e reuniões de Câmara.

Art. 2º O presente afastamento perdurará até a finalização do pleito eleitoral de 2024, atinente ao cargo político em que concorrerá.

Art. 3º Os processos já distribuídos ao aludido conselheiro deverão ser, imediatamente, redistribuídos entre os demais membros da Câmara Financeira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 05 de julho de 2024.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBFA0AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado final dos candidatos aprovados no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho Nº 01/2024/SEMED publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2024. Edição 3706.

Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Candidato	Cargo	Situação
01	EMEF Bom Jesus	Gilmara Conceição dos Santos	Vice diretora	Aprovada
02	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Daniele Santos Alves Naje	Vice diretora	Aprovada
03	EMEI Encantos de Mutum	Maria Simone Bezerra Canela	Vice diretora	Aprovada
04	EMEIEF Encanto do Ipê	Késia Souza do Nascimento Batista	Diretora	Aprovada
05	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Samara Ferreira da Silva	Vice diretora	Aprovada
06	EMEF Ernandes Coutinho	Márcia Gonçalves Vieira	Diretora	Aprovada
07	EMEF João de Barros Gouveia	Raimundo Oliveira	Diretor	Aprovado
08	EMEF José Augusto da Silva	Neide Terezinha de Lima	Diretora	Aprovada
09	EMEF Manoel Pedro Pereira	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Diretora	Aprovada
10	EMEF São Francisco de Assis	Alexandra Lamarão Brasil	Diretora	Aprovada
11	EMEF Saul Benesby	Josina Sales Gomes da Silva	Vice diretora	Aprovada

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:348ECD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DEVALIDAÇÃO Nº 001/2024/SEMES**

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.122.007.2.001 Elem. De Desp.: 44.90.51

Descrição	Valor
Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no Município de Porto Velho / RO.	R\$ 65.777,66
TOTAL	R\$ 65.777,66

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

A presente contratação, será para a execução de perfuração de poço semiartesiano na Vila Olímpica, onde se concentra nossa nova sede administrativa, a piscina olímpica e as salas de diversas modalidades esportivas, garantindo o abastecimento desse local com água potável essencial a manutenção dos mesmos. A construção do poço artesiano proporcionará uma melhor qualidade da água aos servidores que prestam serviços nos departamentos e aos usuários que necessitam de atendimento nesses locais.

A execução do poço artesiano é imprescindível para o bom funcionamento do espaço, tendo em vista o abastecimento de água de qualidade para os frequentadores, beneficiando aqueles que utilizarem o local. A funcionalidade dos poços artesanais trará ao municípios melhores condições para atendimento à população, um fornecimento contínuo, uma economia, e redução dos custos mensais com o fornecimento de água, ao serem analisados os investimentos a longo prazo. Outro benefício será o fornecimento constante de água e a contribuição com o Meio Ambiente, considerando que a construção de um poço semi-artesiano atua com pouca agressão ao meio ambiente.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.732.735/0001-02

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 137/SPACC/PGM/2024

DATA: 12/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2024.

EDILSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B49B1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.189, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 23/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 28 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com 1º aditivo de serviço e apostilamento de Reajuste de Preço Anual referente a Construção de Centro de Referência de Assistência Social do bairro Mariana;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.851,93 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	357.851,93
SUBTOTAL					357.851,93
TOTAL					357.851,93

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8ED22FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.190, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do

Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 256/DA/SGG/2024, de 03 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.º 001/PGM/2024, tendo como objeto contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário visando atender a Prefeitura de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.497,50 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	207.497,50
SUBTOTAL					207.497,50
TOTAL					207.497,50

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3336251C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA N.º 016/DA/GAB/SEMPOG**

PORTARIA N.º 016/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 05 de julho de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO
VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando o artigo 38, da lei Complementar nº 385/ de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais”;

Considerando o Ofício nº 106/SML/2024 de 21 de maio de 2024, que solicitou a disposição de servidora para suprir atividades da Superintendência Municipal de Licitações;

RESOLVE:

DESIGNAR, no interesse da Administração, a servidora **LUNARA DE JESUS VALVERDE**, cadastro 1006869, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Licitações – SML, observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de 23/05/2024 a 20/08/2024, conforme solicitado no Ofício nº 106/SML/2024 de 21 de maio de 21024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3333647A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.192, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 84/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 17 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material para manutenção de bens imóveis;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.204.803,83 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	1.204.803,83
SUBTOTAL					1.204.803,83
TOTAL					1.204.803,83

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º

19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B20E1BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 156/2024/GAB/SEMA**

Portaria n° 156/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº 00600-00031296/2024-18-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº 00600-00031296/2024-18-e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Objeto: Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA	1005355	GESTOR

Art. 2º O Gestor compete as disposições:

Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E1141B6E**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 155/2024/GAB/SEMA****Portaria nº 155/2024/GAB/SEMA**

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, , processo nº00600-00031296/2024-18-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00031296/2024-18-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Objeto: Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR	79146	PRESIDENTE
ANGELA BALAREZ DA SILVA	101056	MEMBRO
QUELEM BEATRIZ RODRIGUES PINTO	1007142	MEMBRO

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

II – Cumprir o que está na legislação d tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B8B1531F**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO Nº 001/2024****PARECER TÉCNICO Nº 001/2024****PROCESSO:00600.00031296-2024-18**

OBJETO: Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Considerando o objeto proposto tratar-se Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL. Proposta objeto da emenda parlamentar “PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPRIMENTOS PARA CÃES E GATOS BEM COMO PARA O CUSTEIO DA CASTRAÇÃO”, que a entidade já possui parâmetros consolidados, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, “instrumento pelo meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.204/2015, art. 2º, VIII).

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando a emenda parlamentar condicionando recursos a entidade proponente, com a finalidade de execução de despesas destinadas ao bem-estar animal;

Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA exerce trabalhos inerentes conforme Plano de Trabalho apresentado.

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

3. Da viabilidade da sua execução;

Em análise do Plano de Trabalho e em análise a documentação apresentada pelo proponente se observa que é viável a execução do projeto.

4. Da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

5) Dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas;

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

Relatório de despesas e notas fiscais comprovando os gastos realizados devidamente certificadas pelas comissões, fotos de

produtos, materiais, insumos e eventos, dentre outras comprovações que forem solicitados pela administração pública.

7. Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 13019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão, com poderes de controle e fiscalização e designado através da Portaria Nº 156/2024/DA/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – Lilian Quele Nascimento Nogueira.

8. Da designação de Acompanhamento e Avaliação;

Comissão de monitoramento e Avaliação designados através da Portaria Nº 155/2024/DA/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – Redvilson Duran Pedraza Junior; MEMBRO – Angela Balarez da Silva; MEMBRO – Quelem Beatriz Rodrigues Pinto.

9. Conclusão

Considerando os documentos constantes no Processo nº 00600.00031296-2024-18, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA e o município de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR

Presidente

ANGELA BALAREZ DA SILVA

Membro

QUELEM BEATRIZ RODRIGUES PINTO

Membro

Gestor da Parceria:

LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA

Gestora

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2273977F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA – LEI 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS
ANIMAIS – ASSOSSA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA

CNPJ: 23.431.439/0001-74

Objeto: Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL

Vigência: 04 (Quatro) meses

Início: Após Liberação dos Recursos - ALR.

Término: 04 (quatro) meses ALR.

Valor Global e de Repasse: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00031296/2024-18-e.

A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público **na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)

No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA**, onde os serviços serão executados na própria Instituição.

A execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

A parceria, ora proposta, contemplará o projeto objeto “Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos. RECURSOS DESTINADOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASSOSSA, ATRAVÉS DA 2º INDICAÇÃO DE EMENDA (TRANSFERENCIA ESPECIAL) REALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município. A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29E26200

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH**

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.541.396/0001-38, representada neste ato pelo Sr. ESDRAS JUNIOR JARDIM, CPF sob nº 604.283.502-59, AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, CASA PRETA, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-552. Adjudicatária do grupo 01 no valor **R\$ 6.000.501,00 (seis milhões, quinhentos e um reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00009209/2023-65-e** e homologada à peça nº 147, referente o Pregão Nº 178/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de julho de 2024

Superintendente

Pregoeiro

ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF: Nº: 604.283.502-59
Cyn Farma Distribuidora LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.774.122/0001-07, representada neste ato pelo Sra. **BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA**, CPF sob nº 021.020.522-90, Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Adjudicatária do item 01 no valor **R\$ 314.894,40 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00009209/2023-65-e** e homologada à peça nº 147, referente o Pregão Nº 178/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de julho de 2024

Superintendente

Pregoeiro

BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA

CPF: 021.020.522-90

Suldonorte Distribuidora LTDA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D1F3A751

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº027/2024/SML/PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00021304/2024-18-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 16/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e na personalização de camisetas, para atender as necessidades do Cerimonial da Secretaria-Geral de Governo e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, 0para atender a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

BRUNA BRANDALISE

Agente de Contratação – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:33711244

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH
SRPP Nº 021/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH – SRPP Nº 021/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00002524/2024-42-e**, cujo objeto é **Implantação da Sistema de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS...)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.222.422,42 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML – Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7F8C265

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH
SRPP Nº 022/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH – SRPP Nº 022/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00000619/2024-21-e**, cujo objeto é **Implantação da Sistema de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.186.593,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML – Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B186189E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
010/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL** deflagrado no Processo nº **00600-00001087/2024-40-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2024 às 10h00min** (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 546.086,87 (quinhentos e quarenta e seis mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FB8BD87

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº028/2024/SML/PVH**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00002355/2024-41**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 15/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília)**LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação fluvial para atender ao Projeto Tenda da Família Cidadã, para atender a Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9C6BD3E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº029/2024/SML/PVH**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00020145/2024-34-e**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 15/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)** LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO R\$ 14.970,64 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). OBJETO: Aquisição de Cadeira empilhável e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: [pregoes.sml@gmail.com/](mailto:pregoes.sml@gmail.com) OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6E325AC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00044730/2023-49-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública em abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/SML/PVH – UASG: 925172; Considerando o **DESPACHO N.º 091/SPACC/PGM/2024, às peças nº 90**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o **CHECK-LIST** constante no e-DOC 84E5D1C5, às peças nº 88, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA, nome fantasia PERFIL PESQUISAS, CNPJ: 44.338.241/0001-10, vencedora do ITEM 01 ofertando: R\$ 403.800,00 (Quatrocentos e três mil e oitocentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:965FE3C4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 e 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, que se origina do PROCESSO Nº 166-1/SEMAF/2024.

ONDE SE LÊ:

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o **art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010,**

LEIA-SE:

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que **dispões a lei nº 14.133/2021.**

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:D09FB31B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 002/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que se origina do PROCESSO Nº 2070-1/SEMPPLAN/2024.

ONDE SE LÊ:

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o **art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010,**

LEIA-SE:

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que **dispões a lei nº 14.133/2021.**

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:53C23256

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PROCESSO ADM. N. 1071-1/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**. Com BENEFÍCIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:**Data da Sessão: 16 de julho de 2024.****Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).****Local: www.licitanet.com.br****Valor estimado: R\$ 58.354,56 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.**RENATA DE A. GONCHOROWISKI**

Agente de Contratação

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:00646844
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 011/2024****PROCESSO Nº. 1195-1/SEMAS/2024**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO PROJETO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 341.020,00 (Trezentos e quarenta e um mil e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 24/07/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.**RENATA DE A. GONCHOROWISKI**

Pregoeira

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:186739AF
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1628-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 14 a 16/07/2024, **para participar do Projeto Trabalho Escravo**, conforme Memo.:174/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo HELUX placa RSW 3F36/RO.

Silvana Coutinho, Secretária Municipal, CPF. *.929. ***-49**
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Bruna Goes R. Rinconi, Pedagoga, CPF. *.545. ***-39**
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Cintia L. M. Gomos, Ass. Orientadora Social, CPF. *.401. ***-40**
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

 Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B59C4CB8
**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS****PROCESSO Nº 1330/SEMSAU/2023****ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.****INTERESSADOS (AS): JOSE RENATO DE OLIVEIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário JOSE RENATO DE OLIVEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, ao dia 09 do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB37FA6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1430-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): WHERBERT COUTINHO DA SILVA
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 16 e 17/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:67A97A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1283-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): WHERBERT COUTINHO DA SILVA
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente aos dias 16 e 17/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A26399B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Proc. 1627/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Portador do CPF ***.525.***-15, para o cargo em de Divisão de Patrimônio, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C53867C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3082/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPosição E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPosição** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
54	02.04.00	04.122	0002	2017	50	02.04.00	04.122	0002	1002	20.000,00
	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000				4.4.90.51.00	1.500.0000.0000			
113	02.07.02	12.361	0003	2043	103	02.07.02	12.361	0002	2042	12.000,00
	3.3.90.46.00	1.500.0025.0000				3.3.90.30.00	1.500.0025.0000			

inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 1.540,27 (um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte sete centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
149	02.06.02	10.301	0003	2071	142	02.06.02	10.301	0002	2070	1.540,27
	3.1.90.94.00	1.500.0015.0000				3.3.90.30.00	1.500.0015.0000			

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:C35D0272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO Nº 746/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

“Quinto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (08/07/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**

É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de julho de 2024 vencendo em 11 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 08 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.

CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:557070D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

“Quarto Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (08/07/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**

É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de julho de 2024 vencendo em 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 08 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:024C5951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

“Quinto Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 21.603.075/0001-37**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (05/07/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 21.603.075/0001-37.**

É acertado o Quinto Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada o prazo de execução do contrato pelo período de 30 (trinta) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 07 de julho de 2024 vencendo em 06 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:78F12039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2024

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani nº. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta, Notificar Extrajudicialmente a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA.** Vencedora do certame denominado Tomada de Preço nº 07/2022 Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993 Contrato nº15/2022 de processo nº 397/2022, em razão dos seguintes fatos abaixo:

A empresa citada foi vencedora do certame licitatório objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo.**

Relatamos que em 28 de junho de 2024, o Engenheiro Fiscal Lucas Eduardo da Silva Zambam CREA 22444 D/RO realizou uma vistoria no local da obra mencionada, com o objetivo de avaliar o progresso, no qual foi identificado que não havia operários e nem movimentação de máquinas da empresa nos trechos que serão pavimentados, também não foram constatados evolução dos serviços aos quais constatariam algum progresso para conclusão da obra. Na presente data a situação identificado no local da obra é a mesma. O setor engenharia solicitou que a empresa retornar-se imediatamente os serviços dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como se manifeste no processo, comprovando a retomada da obra, e apresente justificativa pela paralisação e não evolução dos serviços.

Informamos ainda que a gestora de contratos do município, em visita ao local da obra no dia 09-07-2024 confirmou que não havia operário e nem maquinários no trecho da obra. Conforme anexo fotográfico.

Diante dos fatos narrados e conforme documentos inspeção nos autos do processo o setor de contratos vem solicitar esclarecimento quanto a paralisação da obra e concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para direito de defesa previa. E o prazo de 48 horas para retorno da obra. Caso não atendido a solicitação deste setor de contratos, o mesmo será repassado ao setor jurídico para devidas providencias cabíveis. Informamos ainda que a CONTRATADA poderá incorrer das multas e penalidades, conforme disposto na clausulas das sanções administrativas do edital pela inexecução total ou parcial do contrato Administrativo conforme previsto na lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Crespo-RO 09 julho de 2024.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.

Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E4BD8747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2024

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX18 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.634.XXX-43, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:CDA9142B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NARLISON MARTINS TRANQUILINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.566.XXX-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:385D99AA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2024**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX18 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.634.XXX-43, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:3629EFF8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2024.**

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor para Acompanhamento e Execução do Contrato 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 150/SEMACOL/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DION DE MAIO MOURA**, Matrícula 6548, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 98XXX8 SSP/RO e CPF: XXX.789.XXX-20, para Acompanhamento e Execução do Contrato nº 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:8C6B8B6D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2024**

Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável técnico no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 238/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DIOLAN TENORIO CAVALCANTE**, Matrícula **30167**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1XXX376 SESDEC/RO e CPF: XXX.303.XXX-10, como responsável técnico no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:AF87184E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2024**

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal Conforme Lei nº 3.729/2019”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Memorando nº 242/SEMUSA/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS** (MEDICO CLINICO GERAL), Matrícula nº **7296**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19XXX22 SSP/AL, inscrito no CPF nº XXX.777.XXX-46, para exercer a função de médico perito conforme Lei Municipal nº 3.729/2019 .

Art. 2º O (a) Servidor (a) designado (a) através desta portaria, exercerá o cargo de Médico *Perito* na área de medicina do trabalho, deverá realizar a verificação da incapacidade laborativa consequente a traumas ou doenças para: posse e exercício de função temporária; concessão de benefícios por incapacidade temporária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais temporários; verificação do enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios, em especial o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença); justificativa de faltas aos serviços; homologação de atestados médicos e concessão de licenças para tratamento de saúde de baixa complexidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024 e revogando a Portaria 177/2020.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:DCDA01AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389/2024

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 2100/2024/ALE/RO e Processo Administrativo nº 3368/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - “**CEDER**” o (a) Servidor (a) Municipal **VAGNER CAMARGO DA MOTA** (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III), Matrícula - **6204**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 57XXX5 SSP/RO e do CPF nº XXX.254.XXX-04, para prestar suas atividades no Gabinete parlamentar do Deputado Ismael Crispim, onde desenvolverá função gratificada na Comissão de Constituição de Justiça e Redação, com referência AP-12, no período de **01.08.2024 a 31.12.2024**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2024.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:0A1DFD38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372/2024

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OZIEL SOARES CAETANO**, Matrícula nº **7352**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 92X.XX3 SESDC/RO e do CPF XXX.861.XXX-04, para exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item V da Lei Complementar 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 01 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:66917554

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381/2024.

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX56 SSP/RO e do CPF nº XXX.104.XXX-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:ABFCABC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 382/2024

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX60 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.037.XXX-11, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:47BDE674

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 383/2024

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX56 SSP/RO e do CPF: nº XXX.104.XXX-20, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:522796E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 394/2024.

*Revoga a Portaria nº 098/2024, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **FABIANA DE FATIMA FAGUNDES**.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 5405/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 098/2024, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a)

FABIANA DE FATIMA FAGUNDES – MATR. 7288, cargo: PSICOLOGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de junho 2024.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:1930D80C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 393/2024

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIELE RODRIGUES FRAGA**, Matrícula nº **7200**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000010XXX89 SESDC/RO e do CPF XXX.609.XXX-33, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ALBERT SABIN”**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item V da Lei Complementar 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 08 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:F477878C

PODER LEGISLATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58 do Regimento Interno;

RESOLVE:

CONVOCAR os SEDenhores Vereadores para participarem da **Quarta Reunião Extraordinária** (Art. 47, Parágrafo único) do Primeiro Período Legislativo da Quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; (**CONJUNTA**) nos termos do Art. 58 do RI) **a ser realizada no dia 11 de julho de 2024, às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

I – Apreciação do Projeto de Lei nº 105/2023, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO, e dá outras providências**”; (Juliana Nonato -Relatora)

II – Apreciação do Projeto de Lei nº 163/2023, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências**”; (Ronny Ton - Relator)

III – Apreciação do Projeto de Lei nº 068/2024, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025**”.

IV – Apreciação do Projeto de Lei nº 079/2024, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 74.784,25**”; (Eliomar Monteiro-Relator)

V – Apreciação do Projeto de Lei nº 82/2024, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$ 244.237,44 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 35.579,47**”; (Ronny Ton - Relator)

VI – Apreciação do Projeto de Lei nº 083/2024, **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$55.000,00**”. (Ronny Ton - Relator)

Rolim de Moura, Rondônia, 09 de julho de 2024.

WALTER SOARES DOS SANTOS

Presidente/CCJ

De Acordo:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

01 - RONNY TON ZANOTELLI: _____

02 – CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA: _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 – RENATO DE ALENCAR DIONÍSIO: _____

02 – ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA: _____

03 – JULIANA APARECIDA NONATO: _____

Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer

01 – IVAN FERREIRA VASCONCELOS: _____

02 - RONNY TON ZANOTELLI: _____

03 – EURICO GOMES: _____

Publicado por:

Joelmir Pereira Dos Anjos

Código Identificador:62F8BC41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO Nº 071/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2024;

PREGÃO Nº 008/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: AUTOVEMA CONE SUL LTDA;

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva – CNES 2495228 e Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura – CNES 0797499, Proposta de Convênio Portaria nº 4471-21, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DA ENTREGA: A empresa contratada deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1786/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R\$ 199.800,00(Cento e Noventa e Nove Mil e Oito Centos Reais)**, com data de 28/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 03/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:7F967A23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.377/2024

*“Dispõe sobre o **FLUXOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA MUNICIPAL** organizando processo de regulação e atendimento ao usuário/paciente do SUS no âmbito do Município de Rolim de Moura”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito nacional, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo, sendo organizadas em três dimensões de atuação, quais sejam, Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência;

CONSIDERANDO que a depuração da “fila” de regulação é imprescindível, visando a busca pelo paciente de informações sobre a persistência da necessidade da solicitação, exclusão do paciente em caso de óbito, realização dos procedimentos por outros meios, não mais necessite do procedimento ou não localização do paciente pelos meios disponibilizados na base de dados oficiais;

CONSIDERANDO que tendo em vista a Programação Pactuada Integrada - PPI, os municípios quando não tiverem serviços em rede própria, devem pactuar e repassar o respectivo teto MAC a outro município que detém os serviços de saúde instalados, a fim de propiciar que os munícipes daquele que não detém serviços próprios, sejam assistidos pelo município a qual se pactuou via PPI;

CONSIDERANDO que Rolim de Moura se encontra na Região de Saúde da Zona da Mata com interligação a outros 7 (sete) Municípios, e que parte dos serviços do Sistema Único de Saúde está na oferta de referência em Rolim de Moura como: UPA – Unidade de Pronto Atendimento – CER – Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – Hospital Geral – CEM – Centro Especializado Médico, necessitando assim o alinhamento da organização e fluxos de regulação para atender a organização da rede sem risco de descontinuidade dos serviços específicos.

CONSIDERANDO a importância de manter de forma contínua e ininterrupta a regulação médica no sistema de saúde pública de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o conjunto de informações que fazem parte da Regulação Assistencial, visando promover a interoperabilidade de dados entre sistemas e transmitir as informações administrativas e regulatórias mais relevantes.

CONSIDERANDO a necessidade de que os desenvolvedores crie um Modelo de Informação da Regulação Assistencial que se aplica a todas as partes interessadas no processo, incluindo estabelecimentos de saúde, para integração aos processos de Regulação Assistencial,

desenvolvedores de sistemas de informação de saúde, administradores, gerentes e formuladores de políticas de saúde, Profissionais de saúde, Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e População em Geral.

DECRETA:

Art. 1º A atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do Sistema único de Saúde – SUS de Rolim de Moura.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I- Atualização Cadastral: atualização obrigatória dos dados pessoais dos usuários do SUS através do CadWeb em todas as solicitações de atendimento nas unidades de saúde SUS.

II- Intervenção na Fila de Espera na regulação do SUS Municipal: ato de contactar os usuários para confirmação da persistência da necessidade de realização de procedimento inserido no Sistema G-SEA SAÚDE (SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL).

III- A utilização exclusiva do Sistema G-SEA SAÚDE para regulação de acessos às redes de saúde de Rolim de Moura em âmbito municipal.

IV- Qualificar 100% dos profissionais no uso da ferramenta e os fluxos de regulação a ser instituído por meio de Instrução Normativa pela Secretaria Municipal de saúde.

V- Responsabilizar todos os diretores, gerentes e chefias no funcionamento integral do sistema nos serviços SUS de Rolim de Moura – Rondônia.

VI- Manter a divulgação dos fluxos e acesso a população sobre os efeitos do Processo de Regulação Municipal.

VII- Os profissionais terão a obrigatoriedade de discutirem as informações e necessidade nos direcionamentos dos fluxos para melhor resolutividade ao usuário/paciente e melhoramento dos acessos necessários aos seus cuidados.

Art. 3º Compete aos Diretores e Gerentes das Unidades de Rede e Pontos de Atenção de Saúde do Município de Rolim de Moura a implantação da rotina e acolhimento do usuário direcionado na regulação Municipal.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Saúde realizar junto a diretoria do Sistema o Cronograma de Treinamento do uso do Sistema e cumprimento à efetividade da integração do processo de regulação dos serviços municipais ofertados.

Art. 5º Compete a Atenção Primária em Saúde por meio de todas as suas Unidades Básica de Saúde a abertura do processo inicial aos acessos do processo de encaminhamento as Redes de Pontos Especializados: Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro Especializado de Reabilitação-CER, Centro de Especialidades Médicas-CEM, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e o Hospital Municipal.

Art. 6º Compete a Unidade de Pronto Atendimento-UPA regular no Sistema G-SEA SAÚDE, todos os pacientes para regulação e continuidade de cuidados em estado grave, estabilizado precisando de contínua intervenções médicas, continuidade de internação para concluir o quadro de melhora.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Hospital Municipal gerenciar a regulação de leitos ou Unidade Intensiva para os pontos de referência em conformidade a organização da Regional de Saúde, utilizando os sistemas previstos para esta demanda, (Sistema Interno da SESAUI).

Art. 8º Compete a todos profissionais durante todos o seu expediente e nível de serviços orientar e acolher o usuário/paciente que adentra a rede por meio do Sistema de Regulação Municipal.

Art. 9º Compete a Central de Regulação de Rolim de Moura, manter os fluxos, atendimentos e logísticas as demandas de assistências especializadas não ofertadas no âmbito municipal.

Art. 10 Compete a Secretaria Municipal de Saúde nomear o profissional médico regulador para gerenciamento do processo de regulação municipal no âmbito do Município de Rolim de Moura.

Art. 11 Dos Acessos que serão ofertados: A portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde-SUS, compreendendo 3 dimensões:

I- Regulação de Sistemas de Saúde:

a) Objeto: os sistemas de saúde municipais, estaduais e nacional,

b) Sujeitos: respectivos gestores públicos.

c) Objetivo: definir, a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executar ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;

II- Regulação do Acesso à Assistência (regulação do acesso ou regulação assistencial):

a) Objeto: acesso aos serviços de saúde,

b) Sujeitos: seus respectivos gestores públicos.

c) Objetivo: Organizar os fluxos assistenciais no âmbito do SUS.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:81BEA6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº 028/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 028/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro - **(09/07/2024)** terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h45min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos e deu início ao julgamento dos recursos relacionados abaixo, e informou quer foi protocolado o processo nº 3612/2024 cujo recorrente é M.L.B para INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR, que será encaminhado ao COMTRAN para os procedimentos necessários, a sessão encerrou-se às 15h20min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

PROC. ADM. Nº: 3419/2024

RECORRENTE: O. P. D. S.

PLACA: NDZ-0004

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R020973

DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente O. P. D. S., de acordo com o Auto de Infração nº 10R020973, estacionar veículo na contramão de direção, em afronta ao art. 181 XV do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o recorrente apresentou todos os documentos necessários para interposição do recurso a esta junta para apreciação, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a infração não foi negada pelo Requerente que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa.

DO DISPOSITIVO

Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** uma vez que foi comprovada a infração de trânsito. Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura, RO, 09 de julho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:758B6D3D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

PORTARIA N. 63/2024

Portaria n.º 63/2024, de 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, SENHOR EDMAR INÁCIO ROSA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

CONSIDERANDO o recesso de julho nas atividades Legislativas desta Casa, e objetivando a economicidade de gastos na manutenção do Poder Legislativo e demais despesas de força (água, energia e gás de cozinha);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo primeiro do artigo 5º do Regimento interno da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, conforme estabelecido no artigo 5º, § 1º do Regimento Interno Desta Casa de Leis, no período de 1º até 31 de julho de 2024.

Art.2º - Fica decretado recesso administrativo na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, do dia 10 de julho de 2024 até o dia 31 de julho de 2024, excetuando os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários, observando-se o seguinte:

Parágrafo Único – Fica alterado o expediente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste no período de 10 de julho até 31 de julho de 2024, em razão do recesso Parlamentar e da necessidade de aprimoramento administrativo e economicidade, com funcionamento interno de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA das 08:00 às 12:00.

Art. 3º - O Expediente de Sextas-Feiras da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, no período que alude o *caput* do art. 2º, fica facultado.

Art. 4º - Os Servidores dos setores administrativos ficam de sobreaviso e poderão ser convocados pela administração para qualquer eventualidade nos dias facultados.

Art. 5º - O Presidente da Câmara responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá o Vereador Vice-Presidente, com suporte dos servidores conforme escala abaixo:

DE 10 À 17 DE JULHO DE 2024

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO

1 – Marlon Rodrigo de Oliveira – Secretário de Finanças

2 – André Paschoal – Secretário Legislativo

DE 18 À 24 DE JULHO DE 2024

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO

1 – Joyce Christiane Lourenço – Assessora Jurídica

2 – Jenifer Queli Gonchorowski - Agente de Contratação

DE 25 A 31 DE JULHO DE 2024

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO

1 – Nelson da Silva Trindade – Controlador Interno

2 – José Paschoal de Oliveira Filho – Técnico Contábil

Art. 6º - O Recesso de que dispõe o *caput* do Art. 2º não se aplica ao servidor da área de vigilância, que deverá cumprir a escala de trabalho aprovada pela presidência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste, RO. 09 de julho de 2024

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:98CF7C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024
PROCESSO Nº 1264/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024
PROCESSO nº 1264/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **032/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25 de julho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, CONVENIO Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de julho de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.838,33 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e tres centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:EBD701EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.020/2024

LEI Nº 2.020/2024 Em, 05 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 05 de julho de 2024

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:2DF540BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME INSCRITO NO CNPJ 08.139.760/0001-96 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS -CLÍNICO GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/SEMSAU/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME - CNPJ 08.139.760/0001-96**, com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, por seu representante legal KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.820.736-03, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº861/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96, para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na condição de serviços CLÍNICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$105,00 (cento e cinco) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
- VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
- XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XVII - Participar de reuniões quando convocado;
- XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

- XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02 Executivo Municipal
 Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
 Prog. Trabalho 10.302.0009.1.375 convênio nº
 CNV/332/SEMSAU/PGE/2023
 Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
 Reduzido 52 F. de Recursos 16320000 transferência de convênios do Estado-Saúde
 Desdobramento 50 00 Serviços Médico-Hospitalar Odontológicos e laborat.
Empenho nº 1233/2024 - Valor R\$ 37.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde

PORT.113/GAB/PMS/2022

KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME

CNPJ 08.139.760/0001-96

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A5CB03B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATO Nº 043/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 54.630.253/0001-78 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -CLÍNICO GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 917/SEMSAU/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.630.253/0001-78, com sede na Rua José Garnier, nº 08, bairro BNH I, Município de Pimenta Bueno/RO, por sua representante legal

Kassia Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 879.488.262-20, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº917/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na condição de serviços CLÍNICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$105,00 (cento e cinco) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Prog. Trabalho 10.302.0009.1.375 convênio nº
CNV/332/SEMSAU/PGE/2023
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Reduzido 52 F. de Recursos 16320000 transferência de convênios do Estado-Saúde
Desdobramento 50 00 Serviços Médico-Hospitalar Odontológicos e laborat.
Empenho nº 1233/2024 - Valor R\$ 37.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde
 PORT.113/GAB/PMS/2022

KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Inscrita no CNPJ 54.630.253/0001-78
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C810B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO Nº 035/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA **S.R.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 41.803.159/0001-21 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS—ULTRASSONOGRAFIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **S.R.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 41.803.159/0001-21, com sede na Avenida Cacoal, nº 966, bairro Cristo Rei, na Cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por sua representante legal SARA REGINA TIMM, inscrita no CPF sob o nº 001.359.732-95, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº812/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S.R.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ

41.803.159/0001-21, **para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na condição de serviços médicos em ultrassonografia**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$140,00 (cento e quarenta) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02 Executivo Municipal

Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde

Prog. Trabalho 10.302.0009.2.020 Manutenção da Secretaria Atendimento Hospital

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Reduzido 26 F. de Recursos 15000200 Recursos de Impostos ASPS 15%-Exercício Co

Desdobramento 50 00 Serviços Médico-Hospitalar Odontológicos e laborat.

Empenho nº 1148/2024 - Valor R\$ 23.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde

PORT.113/GAB/PMS/2022

S.R.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 41.803.159/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:442A0BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 034/2024,

CONTRATO Nº 034/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA ESPECIALIZADOS – ULTRASONOGRAFIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº860/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96**, com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, por seu representante legal KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.820.736-03, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº860/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96, para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde, na condição de serviços médicos em ultrassonografia**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R\$140,00 (cento e quarenta) reais hora.

5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02 Executivo Municipal

Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde

Prog. Trabalho 10.302.0009.2.020 Manutenção da Secretaria Atendimento Hospital

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Reduzido 26 F. de Recursos 15000200 Recursos de Impostos ASPS 15%-Exercício Co

Desdobramento 50 00 Serviços Médico-Hospitalar Odontológicos e laborat.

Empenho nº 1179/2024 - Valor R\$ 23.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde
 PORT.113/GAB/PMS/2022

KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME
 CNPJ 08.139.760/0001-96
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA0A4732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 304/GAB/PMS/2024

Portaria nº 304/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 09 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 13 (treze) dias a servidora **VERONICA DOS SANTOS ANDRADE** mat.1077, efetiva no cargo de TÊC EDUCACIONAL I - ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/07/2024 com término em 22/07/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:833DBAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS NORMATIZA PROCESSO DE ENTURMAÇÃO/AGRUPAMENTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 03/CME, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Normatiza o processo de enturmação/agrupamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito das escolas municipais do município de Seringueiras-RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16, com base na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394. 1996), que prevê em seu Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) e 11 meses de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, 1996), que prevê no Artigo 3º, que o ensino será ministrado com base, nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 (06/07/2015), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, garante no seu Artigo 27 que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254 (30/11/2021), que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, prevê no Artigo 3º aos educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutem na aprendizagem, devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 CNE (Conselho Nacional de Educação), de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

CONSIDERANDO a realidade atual das instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à capacidade de alunos nas salas de aula, número de estudantes matriculados, vagas disponíveis, distribuição de alunos entre as escolas da rede municipal de ensino, disponibilidade de monitores e estagiários, concentração de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento maior em algumas escolas.

RESOLVE:

TÍTULO I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, sendo dever do Estado, especialmente do Poder Público Municipal e da sociedade civil, e deve contemplar o mesmo grau de valorização e importância que é dedicada às demais etapas da Educação Básica.

Art. 2º Em acordo com a legislação vigente, a Educação Infantil deve ser ofertada em:

I – Creche, para crianças com idade de zero até três anos e onze meses;

II – Pré-escola, para crianças com idade a partir de quatro anos completos em 31 de março no ano da matrícula em caráter obrigatório.

§ 1º As instituições que atendem às crianças com idade de creche e/ou pré-escola, constituem Escolas de Educação Infantil com denominação própria.

§ 2º As crianças público-alvo da Educação Especial devem ter respeitadas o seu direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 3º As formas específicas de organização do Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições de Educação Infantil devem considerar as políticas orientadoras dos currículos, bem como a resolução própria do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras-RO.

Art. 3º A Educação Infantil deve priorizar o desenvolvimento integral da criança, por meio do binômio cuidar e educar, considerando que as aprendizagens se dão no campo das práticas sociais e da linguagem, integrando, assim, os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança.

TÍTULO II

AGRUPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A organização do agrupamento de crianças na Educação Infantil tem como referência a faixa etária em 31 de março do ano da matrícula, a proposta pedagógica e o espaço físico da instituição, permitindo a seguinte relação criança/professor/assistente ou auxiliar por turma:

a) Creche - Bebês - Crianças de 0 a 1 ano e 6 meses de idade: até 08 crianças com 1 professor e 2 assistente/auxiliar.

b) Creche - Crianças bem pequenas - Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade: até 10 crianças com 1 professor e 2 assistente/auxiliar.

c) Pré-Escola I - Crianças de 4 anos (a completar até 31 de março do ano da matrícula): até 20 crianças com 1 professor.

d) Pré-Escola II - Crianças de 5 anos (a completar até 31 de março do ano da matrícula): até 20 crianças com 1 professor.

§ 1º A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas instituições de Educação Infantil poderá ser flexível e estar prevista no Projeto Político Pedagógico da instituição; os agrupamentos ou turmas podem ser organizados por idade (1 ano, 2 anos, etc.) ou envolver mais de uma idade próxima (0-1 anos, 1 a 2 anos, etc.).

§ 2º Os agrupamentos ou turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em jornada integral deverão contar, obrigatoriamente, com um professor e um profissional qualificado de apoio.

§ 3º Enquanto houver atendimento de crianças, em turno parcial ou integral, é indispensável a presença de professor(a) habilitado(a).

§ 4º No caso da proposta pedagógica da instituição contemplar metodologia com agrupamentos multi-idade, esta organização curricular deverá estar expressa no seu Projeto Político Pedagógico-PPP consoante a fundamentação teórica que dê respaldo, desde que respeitado o limite do agrupamento de menor idade.

Parágrafo único: Excepcionalmente fica a critério da secretaria fazer a junção/enturmação das turmas de Pré-Escola I - crianças de 4 (quatro) anos e Pré-Escola II - crianças de 5 (cinco) anos, quando o número for insuficiente para a formação de turma regular. O número máximo de estudantes estabelecidos por sala de aula poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.

Art. 5º As instituições que ofereçam atendimento para bebês a partir dos quatro meses devem realizá-lo em turma específica para sua faixa etária (Bebês), sem a possibilidade de agrupamento multi-idade e de agrupamento entre as faixas etárias de Bebês e Crianças bem pequenas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com equidade e qualidade social e garantir ao estudante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º As crianças público-alvo da Educação Especial devem ter respeitadas o seu direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

CAPÍTULO IV

DO AGRUPAMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º O agrupamento de estudantes no Ensino Fundamental tem como referências a faixa etária, a Proposta Pedagógica da instituição e o espaço físico das salas de aula das escolas municipais, observada ainda a relação estudante/professor.

I – Anos iniciais, do 1º ao 2º ano: até 22 estudantes por turma (professor);

II – Anos iniciais, do 3º ao 5º ano: até 25 estudantes por turma (professor);

Parágrafo único: Respeitada a capacidade física das salas, o número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental I, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região. Excepcionalmente fica a critério da secretaria fazer a junção/enturmação das turmas de 1º e 2º; 3º, 4º e 5º anos quando o número for insuficiente para a formação de turma regular. O número máximo de estudantes estabelecidos por sala de aula poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.

CAPÍTULO V

DO AGRUPAMENTO DAS TURMAS COM MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

Art. 8º As turmas onde houver crianças diagnosticadas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Nas turmas que houver criança matriculada com algum dos diagnósticos mencionados no caput deste artigo, poderá ser reduzido em 10% o limite máximo de vagas, considerando o total definido nos Artigos 4º e 7º desta resolução.

§ 2º – No caso de crianças matriculadas, diagnosticadas durante o ano letivo, que gere extrapolação dos limites estabelecidos nos Artigos 4º e 7º desta, a instituição de ensino deverá manter a matrícula até a conclusão do ano letivo, garantindo profissional de apoio escolar para a referida criança.

TÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º Além da relação do número de alunos por professor, há necessidade de se considerar também o espaço físico da escola, neste sentido, deverá ser respeitado a proporcionalidade mínima de 1,50m² na educação infantil e 1,2m² no ensino fundamental por criança/adolescente;

Art. 10º Deve-se ainda primar pela qualidade da educação, entendendo que todas as instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de ensino dispõem de infraestrutura e condições para receber os alunos dispostos nos artigos 3º e 6º desta resolução. Priorizando a disposição das vagas.

Art. 11 As turmas que já tiverem extrapolado o limite de matrículas previstos em quaisquer artigos desta Resolução, na data de sua publicação, manterão as matrículas realizadas até o momento, garantindo profissional de apoio escolar para os referidos estudantes.

Art. 12 As crianças em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em instituição de educação pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença.

Parágrafo Único São consideradas crianças em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal situação por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, estrangeiros, refugiados, crianças em tratamento de saúde fora de sua cidade de origem, entre outros.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiras:

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:E205253B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.303/GAB/PMS/2024

Portaria nº.303/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO 09 de julho de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO 1º aditivo do CONTRATO Nº 080/2022 e PROCESSO Nº 895/2022, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:

VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:

LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANÇA LEITE - CPF: 600.177.433-11

GISLAINY ALVES DOS SANTOS - CPF: 033.272.502-27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:CB640C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DO PARECER 05/CME/2024 QUE TRATA DA VALIDAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO DA ALUNA DO 4º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO

RESOLUÇÃO Nº 04/CME, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Parecer 05/CME/2024, que trata da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 4º ano C, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio Seringueiras/RO, e dá outras providências”.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial aquele que valoriza a experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas;

Considerando que a avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e cumulativo do desempenho da estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

Considerando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, em especial a Resolução 05/12/CME e Resolução nº08/CME/2020.

Considerando que a reclassificação apresenta-se como ato da instituição a ser aplicado para a devida readaptação da trajetória da estudante, considerada a partir de peculiaridades pedagógicas próprias. Essa ideia apoia-se no art. 24, inciso V, alínea c, ao prever "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" (LDB 9394/1996).

Considerando os Art. 198, alínea b e c, Art. 199 e Art. 200 do Regimento Interno Escolar.

Considerando todo o processo, os documentos comprobatórios devem ser arquivados pela Escola e acompanhar os assentamentos de trajetória escolar da estudante.

Considerando o compromisso com os princípios, acima expostos, deve desencadear um processo de revisitação das Propostas Pedagógicas e do Regimento Escolar com o objetivo de incluir mecanismos que dinamizem a trajetória escolar da estudante, que deles necessitam, principalmente, considerando o resultado da avaliação e análogo ao resultado do acompanhamento emocional e psicológico que a estudante pode precisar.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer nº05 /CME/2024, de 01 de julho de 2024 que trata da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 4ºano C da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, Seringueiras/RO.

Art. 2º Observar e acompanhar o desenvolvimento da estudante, principalmente, com apoio pedagógico, emocional e psicológico, por considerar a indicação de altas habilidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2024 de 17 de abril de 2024.

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:9E68B9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DA ALUNA DO 4º ANO DA ESCOLA PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS

Assunto: Dispõe sobre a solicitação da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 4º ano C, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação			Município: Seringueiras/RO
Conselheira Relatora: Ana Rosa Cortes			
Processo nº 08/CME/2024	Parecer 05/CME/2024	nº Câmara Básica de Educação	Aprovação 01/07/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Claudio Roberto de Oliveira, que encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 104/SEMEC/2024 em 18/04/2024, que trata da solicitação da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 4º ano C da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.

II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Secretaria de Educação encaminhou as documentações como solicitadas pela Resolução 05/CME/2012, no seu art.3º item a, e art. 4º e seus parágrafos, bem como Resolução nº 08/CME/2020, no seu art. 43.

Diante da análise da Câmara de Educação Básica, observou-se que a secretaria de Educação realizou as avaliações com a estudante e encaminhou documentos avaliativos que dispõe sobre os procedimentos adotados para efetivação do processo de reclassificação contendo no arquivo encaminhado, documentos comprobatórios como solicitados pela Resoluções mencionadas.

III-VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto e a Lei Nº 9.394/1996 - Diretrizes de Bases da educação nacional no art. 23, § 1º, sou de parecer favorável ao processo de validação da reclassificação da estudante matriculada no 4º ano para o 5º ano do ensino fundamental da EMEIEF Pinóquio.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 11 de junho de 2024.

ANA ROSA CORTES

Relatora

IV- DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA DE EDUCAÇÃO

A Câmara Básica de Educação aprova o parecer da Relatora, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 11 de junho de 2024.

ANA ROSA CORTES

Relatora

ROSILEY EMILIANO COVRE

Conselheira

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1148 na sessão do dia 01 de julho de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiras:

ANA ROSA CORTES**JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA****MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA****ROSILEY EMILIANO COVRE****Publicado por:**

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:C625C955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 282/2024**CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA S.A**CNPJ: **05.914.650/0001/66**No valor de: **R\$ 2.918,72**(Dois Mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

Com o objetivo de: Pagamento de Taxas de serviços referente as tarifas de energia elétrica - garagem

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 08 de Julho de 2024.

ADELICIO OLIVEIRA VARGAS

Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente

Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:FD4160F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 372/2024**CONTRATADA: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA** CNPJ: **36.338.049/0001-04**No valor de: **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso com o tema “contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica)+ sistema de Registro de Preços”.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 036/GAB/2023 de 28/12/2023

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:1400969B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

Cesar Aparecido dos Santos – CPF: 386.75*. **2- *9

I) Processo Administrativo nº 33/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 11/07/2024
IV) Número de diárias: 0,5 (meia) diárias;
V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 321,93 (trezentos e vinte e um e noventa e três centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião com Vereadores e técnicos das referidas Câmaras de Ariquemes, Cacauplandia, afim de buscar suporte a Comissão nomeada pela Portaria 014/2024 da Câmara Municipal de Theobroma, que visa a Revisão e reforma da Lei Orgânica do Município de Theobroma

Requerimento de Diária
Gilmar Pereira Cruz– CPF: 856.64*.**2-*3

I) Processo Administrativo nº 27/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 11/07/2024
IV) Número de diárias: 0,5 (meia) diárias;
V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 321,93 (trezentos e vinte e um e noventa e três centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar da reunião com vereadores e técnicos das referidas câmaras municipais de Ariquemes, Cacauplandia. Afim de busca suporte a comissão nomeada pela portaria 014/2024

Requerimento de Diária
Jose Carlos Marques Siqueira– CPF: 514.01*.**1-*8

I) Processo Administrativo nº 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 11/07/2024
IV) Número de diárias: 0,5 (meia) diárias;
V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 321,93 (trezentos e vinte e um e noventa e três centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na CAMARA MUNICIPAL DE Cacauplandia e Ariquemes

Theobroma, 09 de julho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Vanessa Silva Costa
VICE-PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaíne de Sousa
Código Identificador:1F9F9B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/PMT/SEMED/2024 TOMADA
DE PREÇO Nº 015/2023/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 876/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas Instalações e edificações da E. M. E. I e F. JOÃO MARQUES FERREIRA. ATRAVÉS DA Secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

Valor R\$: 77.928,88 (Setenta e sete mil e Novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

THEOBROMA-RO, 09 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9F4F3FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, autoriza a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, localizada na AV. Tiradentes, sala 02, nº 1950, setor 01, Cidade de Jaru/RO, inscrita no CNPJ nº **13.218.691/0001-46**, através do contrato nº 031/PMT/SEMED/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 015/2023 Processo Administrativo nº 876/2023 a dar início aos serviços de IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E.M.E.I.E. F. JOÃO MARQUES FERREIRA. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO e palmo de ação nº 09032023-035825 TRANSF ESP-MIN FAZENDA. **A PARTIR DA CIENCIA DESTES DOCUMENTOS.**

Theobroma, 05 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 13.218.691/0001-46

Ordem de serviço ciente: Em _/ _/ _

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8FB39B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/PMT/SEMED/2024 TOMADA
DE PREÇO Nº 016/2023/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 877/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas Instalações e edificações da E. M. E. I e F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. ATRAVÉS DA Secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

Valor R\$: 49.483,37 (Quarenta e nove mil e Quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Theobroma-RO, 09 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F2150A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, autoriza a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, localizada na AV.

Tiradentes, sala 02, nº 1950, setor 01, Cidade de Jaru/RO, inscrita no CNPJ nº **13.218.691/0001-46**, através do contrato nº 032/PMT/SEMED/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 016/2023 Processo Administrativo nº 877/2023 a dar início aos serviços de IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E.M.E.I.E. F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO e palno de ação nº 09032023-035825 TRANSF ESP-MIN FAZENDA. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**

Theobroma, 05 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 13.218.691/0001-46

Ordem de serviço ciente: Em_/ /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6DAB3EA5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 11/IPT/2024

“Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados, e dá outras providências”.

O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 738 de 24 de maio de 2021, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Eldenir Macedo Brasilio** do cargo de **Diretor de benefícios** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 27 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:4B9068C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 12/IPT/2024

“Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providências”

O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 738 de 24 de maio de 2021, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **Fabio Domingos Rufino Junior**, portadora da cédula de identidade RG nº.1704850 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.226.732-80 para ocupar cargo de **Diretor de Benefícios** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 09 de julho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:99B55101

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO 019/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE URUPÁ**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/07/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 735.953,35 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:9E3C93C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO 016/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, SUCOS NATURAIS E ÁGUA MINERAL 500 ML, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 124.938,50 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais cinquenta centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das

7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto n.318/2023

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhu

Código Identificador:F7C09A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 004/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2024**

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024**, que objetiva a Contratação de Empresa para Treinamento Confecção e Consolidação do Plano de Contratação Anual (PCA). Abertura (sessão de disputa de preços) dia **15/07/2024, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08:30h até 14h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 16.633,33 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Agente de Contratação

Decreto n. 318/2023

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhu

Código Identificador:B9B8151E

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158 - 08.07.2024 - NOMEIA COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS.
REVOGA 280.2023**

DECRETO N. 158/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 49/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

Presidente: **Elismar Rodrigues Medeiros**, RG**47** SSP/RO e CPF:***069.997***;

Secretário: **Lucas de Sousa Pereira**, RG**204** SESDEC/RO e CPF: ***652.392***-**;

1º Membro: **Djeimelene Pimentel Rita**, RG***100*** SESDEC/RO e CPF: ***849.022**.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o **Decreto n. 280/2023** de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A67F09E6

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159 - 09.07.2024 - CONCEDE. LICENÇA
PRÊMIO. JOSÉ ALVES DE LIMA**

DECRETO N. 159/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. JOSÉ ALVES DE LIMA, TECNICO DA SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 748/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 5ª (quinta) **Licença Prêmio**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral, ao servidor **JOSÉ ALVES DE LIMA**, matrícula n. **6351**, investido no cargo de **TECNICO DA SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **08 de julho de 2024 até 06 de agosto de 2024**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (24/06/2019 a 22/06/2024).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de julho de 2024**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:C9A9115C

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160 - 09.07.2024 - NOMEIA. REVOGA.
COMISSÃO. ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO. BENS.
INSERVÍVEIS. LEILÃO**

DECRETO N. 160/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bens Inservíveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício no processo n. 908/2024 ID. 145719, do Gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Acompanhamento e Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelos seguintes membros:

Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – **PRESIDENTE**;

Adalvo Maia, matrícula n. 6025 – **SECRETÁRIO**;

Ronilton de Souza Silva, matrícula n. 57979 – **1º MEMBRO**;
Nélio Urbano de Sá, matrícula n. 58199 – **2º MEMBRO**;
Genivaldo Cavalcante, matrícula n. 11911 – **3º MEMBRO**.

Art. 2º A comissão acompanhará a seleção, avaliação, registro e baixa dos bens inservíveis que serão destinados a leilão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 155/2024, de 05 de julho de 2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8A690979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO
CARMO BORGES LEAL SILVA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	Identidade 461039/SSP-RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 18/06/2024	Data de Retorno 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 E 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7D670FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO
CARMO BORGES LEAL SILVA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	Identidade 461039/SSP-RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 04/07/2024	Data de Retorno 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITOO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:13277F5E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2953-2024**

**PORTARIA N.º 2953/GP/24
De 05 de Junho de 2024.**

“REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros da *Comissão de Avaliação de Imóvel*, conforme relacionados abaixo:

Eliomar Silva Sales;
Evandro Ferreira Rosa;
Manoel Messias de Almeida.

Art. 2º A Comissão deverá emitir *Laudo de Vistoria* com a finalidade de avaliar a situação física (estrutura arquitetônica) e analisar o valor de locação no mercado imobiliário do município, de imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari, e outros, se necessário.

Art. 3º Os servidores designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4F48CE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2968-2024**

**PORTARIA N.º 2968/GP/24
De 28 de Junho de 2024.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MAURINA MARTINS DELANES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora *Maurina Martins Delanes* – Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia **01 de Julho de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA4D06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2970-2024

PORTARIA Nº 2970/GP/24
De 28 de Junho de 2024.

“NOMEIA A SRA. ONIZA PORFILIO LUIZ PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. **Oniza Porfilio Luiz**, para ocupar o cargo de Assessora Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:681475A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2969-2024

PORTARIA Nº 2969/GP/24
De 28 de Junho de 2024.

“NOMEIA A SRA. JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. **Joseane da Silva Nogueira**, para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da

Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D661C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2979-2024

PORTARIA Nº 2979/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a Sra. **Elaine Ferreira Alves**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente à licença para atividade política da Sra. Maria Clesimir de Souza Bezerra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2838D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2982-2024

PORTARIA Nº 2982/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

“EXONERA A SRA. HOSANA SILVA MORAES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. **Hosana Silva Moraes**, do cargo de Diretora Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:030B389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2986-2024

PORTARIA Nº 2986/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

“EXONERA A SRA. EDNA APARECIDA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. **Edna Aparecida da Silva**, do cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:798AEF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2987-2024

PORTARIA Nº 2987/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA CLEONICE DA SILVA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora **Cleonice da Silva Paiva**, empossada na função de Zeladora, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F41B4CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9677

DECRETO Nº 9677 DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o falecimento de MARCOS DE ALEXANDRE ANDRADE, ocorrido no dia 08 de julho de 2024, na cidade de Vale do Paraíso - RO.

CONSIDERANDO o profundo sentimento de perda e solidariedade que se abate sobre nossa comunidade pela partida de um cidadão que conquistou a amizade e o respeito de muitos em Vale do Paraíso.

CONSIDERANDO, a importância de render justas e merecidas homenagens a um homem que dedicou sua vida ao serviço público como Policial Civil no estado de Rondônia, e contribuído como professor na Escola Estadual Tubarão.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em homenagem a MARCOS ALEXANDRE DE ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8FF210C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2024, CELEBRADO ENTRE OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 19.314.027/0001-87 Vale do Paraíso - RO, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.274.244-16 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.529.152-SDS/PE, com intervenção do Secretário Municipal de Saúde, **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, nomeado através da Portaria nº 7177 de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul Nº 5079, Cep: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, representada por **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 579.475.032-49, RG sob o nº 537.732/SSP-RO,

doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Retificação de Contrato, conforme condições seguintes:

Onde Sê Lê:

CV MOREIRA EIRELI

Leia-se:

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Para firmeza e como prova do acordo, o presente Termo de Retificação de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pela Exma. Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, Prefeita Municipal, em representação do Fundo Municipal de Saúde.

Vale do Paraíso/RO, 05 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:02CC053B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1066

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios**, referente ao item 18, através da Ata de Registro de Preços nº50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico nº40/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 1043/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
Valor:2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Vale do Paraíso-RO, 08 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D7557CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
017/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
017/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº.006/2024
PROCESSO ADM: 584/2024/SEMECE

Homologação:02/07/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA

conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUNDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 231/PGE-2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.594266/2021-25-SEDUC E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

1) FORNECEDOR: A. BRAZ CABRAL CNPJ: 31.660.213/0001-73
VALOR TOTAL R\$: R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B908F097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9679

DECRETO Nº 9679 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1060/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas, em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28 do mês de Junho, no período vespertino, na criação da turma do Berçário II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B9DBE6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9680

DECRETO Nº 9680 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1061/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas, em favor da servidora Aurieide Vicente do Carmo, Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde no dia 04

no período vespertino e no dia 05 no período matutino/vespertino do mês de Junho de 2024, suprimindo a professora Clerea Soares da Silva Valadares que se encontra de atestado medico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DB9AF5E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9681**

DECRETO Nº 9681 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1062/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas, em favor da servidora Darlen Teixeira Resene, Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde no dia 06 no período matutino e vespertino do mês de Junho de 2024, suprimindo a professora Clerea Soares da Silva Valadares que encontra de atestado medico e no dia 13 no período vespertino do mês de Junho de 2024, suprimindo a professora Cleucia Celestina de Oliveira que encontra de atestado medico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3876DCD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9682**

DECRETO Nº 9682 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1059/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28 do mês de Junho, no período vespertino, na turma da Creche I cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que encontra readaptada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2059C137

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9683**

DECRETO Nº 9683 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1073/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Ribeiro Pimentel, Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 do mês de Junho 2024, no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DF561E5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9684**

DECRETO Nº 9684 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1063/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Inez Teixeira Celante, Professora, que prestou serviços para EMEF Profª Ivonete Venâncio nos dias 03, 10, 17, 24, do mês de Junho de 2024, para a aula na EJA modular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:400F0652

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9685**

DECRETO Nº 9685 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1056/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Inez Teixeira Celante, Professora, que prestou serviços para EMEF Profª Ivonete Venâncio nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26, do mês de Junho, no período matutino, para suprir o professor Odemir Miranda, atualmente lotado na turma do 6º ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:683DCD48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1076/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1076/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: **Aquisição de mudas frutíferas** através da ata Preço nº 44/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº36/CPL/2023, Processo 1-362/2023/SRP, para atender as demandas desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: Santana Serviços Florestais Eireli
CNPJ:22.743.797/0001-50

ITENS DA ATA:2,3,4,6,10

VALOR TOTAL:R\$ 31.380,00(trinta e um mil trezentos e oitenta reais)

FORNECEDOR:FRUTICULTURA PLANTAR
LTDACNPJ:14.308.564/0001-09

ITENS DA ATA 5

VALOR TOTAL:R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos)

FORNECEDOR:CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS
AGROPECUARIA LTDACNPJ: 08.362.723/0001-42

ITENS DA ATA7,8,11

VALOR TOTAL:R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SIVA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
SEMAPEM

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:39F057EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9686

DECRETO Nº 9686 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1057/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas, em favor do servidor Reginaldo Ferreira de Souza, Professor, que prestou serviços para EMEF Profª Ivonete Venâncio nos dias 04, 11, 18, do mês de Junho, no período noturno, no EJA modular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:128D79F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9687

DECRETO Nº 9687 DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1058/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas, em favor da servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28 do mês de Junho de 2024, no período matutino, na criação da turma do Berçário I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:02EC9D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9690

DECRETO Nº 9690 DE 09 DE JULHO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 2-1038/2023;

D E C R E T A

Art. 1º.Fica suspenso o gozo de férias do servidor Carlito Calixto Vicente do Carmo, requerido através do Processo n º 2-1038/2023, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, por tempo indeterminado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F0188790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR
JONAS BARBOSA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Jonas Barbosa dos Santos,matrícula nº1968, referente ao período aquisitivo (2021/2022) e (2022/2023), do Processo Administrativo nº 4-188/2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BF9534AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR
LUCIMAR TOLEDO DOS REIS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Lucimar Toledo dos Reis, matrícula nº 2558, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 do Processo Administrativo nº 2-507/2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D8DDBB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR RONNI VON BRAZ

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias do servidor Ronni Von Braz, matrícula nº 1059-1, do processo administrativo nº. 1-999/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir de29 de julho de 2024 a 27 de agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:87F65F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
016/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
016/2024/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.
N008/2024

PROCESSO ADM: 631/2024

Homologação:02/07/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP),e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

- 1.Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, NO VALOR DE R\$: 1.297,98 2.
- 2.Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, NO VALOR DE R\$: 509,43 3.
- 3.Fornecedor : 48.523.911 KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS - 48.523.911/0001- 20, NO VALOR DE R\$: 709,99 4.
- 4.Fornecedor : CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97, NO VALOR DE R\$: 1.429,98 5.
- 5.Fornecedor : BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00, NO VALOR DE R\$: 1.175,05

VALOR TOTAL R\$: 5.122,44 (CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4C25F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000							
CNPJ - 84.744.994/0001-40							
(69) 3643-1104							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre			Bimestre				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Em Reais				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	64.778.863,60	14.590.235,25	22,52	37.024.622,67	57,16	27.754.240,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	1.250.965,73	22,73	2.594.746,63	47,16	2.907.675,91
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	1.176.921,48	24,86	2.335.548,62	49,33	2.399.095,55
Taxas	564.230,52	564.230,52	33.483,36	5,93	163.190,84	28,92	401.039,68
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85	40.560,89	19,93	96.007,17	47,17	107.540,68
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-
↳ de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	-	-	-	-	-	-	-
↳ Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.035.700,00	375.269,54	36,23	1.154.549,67	111,48 - 118.849,67	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.035.700,00	375.269,54	36,23	1.154.549,67	111,48 - 118.849,67	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	-	-	-	-	-	-	-
↳ Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	223.611,55	17,82	568.325,40	45,28	686.674,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	-	-	-	-	-	-	-
↳ Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	223.611,55	17,82	568.325,40	45,28	686.674,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	56.807.491,05	12.707.746,22	22,37	32.279.869,71	56,82	24.527.621,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	23.923.426,67	6.591.244,58	27,55	14.663.541,59	61,29	9.259.885,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	16.344.312,88	17.385.576,88	3.137.848,88	18,05	9.245.463,84	53,18	8.140.113,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	15.498.487,50	2.978.652,76	19,22	8.370.864,28	54,01	7.127.623,22
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	178.250,01	32.642,21	18,31	427.131,26	239,62 - 248.881,25	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	353.343,18	- - 353.343,18	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
↳ Público	-	-	-	-	-	-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	22.034,89	12,72	63.180,76	36,47	110.069,25
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	10.372.381,26	1.579.081,37	15,22	3.214.189,17	30,99	7.158.192,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	746.850,00	-	-	746.850,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	746.850,00	-	-	746.850,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	9.625.531,26	1.579.081,37	16,41	2.467.339,17	25,63	7.158.192,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.180.197,64	-	-	478.257,80	6,66	6.701.939,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	653.118,56	2.445.333,62	1.579.081,37	64,58	1.989.081,37	81,34	456.252,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.860.651,21			8.860.651,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.860.651,21			8.860.651,21		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	-	
DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	67.831.835,83	9.716.259,78	38.339.359,29	29.492.476,54	10.910.164,63	29.235.137,42	38.596.698,41	29.219.661,45	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	36.507.827,09	5.822.438,06	17.744.726,13	18.763.100,96	5.868.744,21	17.285.602,54	19.222.224,55	17.282.043,75		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00	-	-	66.000,00	-	-	66.000,00	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	31.258.008,74	3.893.821,72	20.594.633,16	10.663.375,58	5.041.420,42	11.949.534,88	19.308.473,86	11.937.617,70		
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	15.932.602,26	3.451.576,73	6.401.383,60	9.531.218,66	225.410,44	587.655,41	15.344.946,85	587.655,41	-	
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	15.673.602,26	3.413.801,77	6.289.342,58	9.384.259,68	187.635,48	475.614,39	15.197.987,87	475.614,39		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	37.774,96	112.041,02	146.958,98	37.774,96	112.041,02	146.958,98	112.041,02		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	247.457,98			247.457,98			247.457,98			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-			
Dívida Contratual					-			-			
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-			
Dívida Contratual					-			-			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	-	
SUPERÁVIT (XIII)				-			10.416.019,01		10.431.494,98		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89		11.135.575,07	40.238.811,84		40.238.811,84	-	
RESERVA DO RPPS					-			-			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:21:55. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:21:55.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	62.088.349,14
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	62.088.349,14

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos					-	-	-
Taxas					-	-	-
Contribuição de Melhoria					-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
↳ de Formação Profissional					-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
↳ Pública					-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					-	-	-
Valores Mobiliários							-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
↳ Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
Exploração de Recursos Naturais					-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível					-	-	-
Cessão de Direitos							-
Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA							-
RECEITA INDUSTRIAL					-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
↳ Transporte					-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde					-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras					-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000											
CNPJ - 84.744.994/0001-40											
(69) 3643-1104											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 3º Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	100,00	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	100,00	54.189.103,24	-
LEGISLATIVA	2.405.000,00	2.405.000,00	272.241,64	1.107.281,49	2,47	1.297.718,51	313.092,12	960.855,97	3,22	1.444.144,03	-
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	272.241,64	1.107.281,49	2,47	1.297.718,51	313.092,12	960.855,97	3,22	1.444.144,03	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	10.711.750,01	11.802.751,65	1.115.764,35	5.586.908,41	12,49	6.215.843,24	1.601.016,00	4.429.343,65	14,85	7.373.408,00	-
Planejamento e Orçamento	535.000,00	535.000,00	3.152,97	307.830,50	0,69	227.169,50	88.101,53	198.788,66	0,67	336.211,34	
Administração Geral	7.324.750,01	7.064.750,01	1.025.221,48	3.339.082,93	7,46	3.725.667,08	1.104.211,96	3.123.565,88	10,47	3.941.184,13	
Administração Financeira	2.812.000,00	4.163.001,64	87.389,90	1.934.138,23	4,32	2.228.863,41	408.702,51	1.101.132,36	3,69	3.061.869,28	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	-	5.856,75	0,01	34.143,25	-	5.856,75	0,02	34.143,25	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.374.839,75	2.843.026,31	243.119,16	1.139.081,67	2,55	1.703.944,64	339.349,56	920.151,02	3,09	1.922.875,29	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	4.999,18	0,01	0,82	2.557,46	4.174,18	0,01	825,82	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	902.994,78	67.021,81	330.909,36	0,74	572.085,42	84.534,30	287.559,31	0,96	615.435,47	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	62.115,99	385.091,04	0,86	391.848,50	124.619,56	270.381,58	0,91	506.557,96	
Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	113.981,36	418.082,09	0,93	725.009,90	127.638,24	358.035,95	1,20	785.056,04	
Demais Subfunções	35.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.578.884,33	20.133.779,34	3.211.804,96	9.891.886,69	22,11	10.241.892,65	2.746.129,85	7.406.102,33	24,83	12.727.677,01	-
Atenção Básica	5.842.024,33	11.966.498,00	1.771.186,90	4.474.039,67	10,00	7.492.458,33	1.367.339,76	3.500.992,21	11,74	8.465.505,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	7.028.263,21	1.269.891,06	4.828.347,28	10,79	2.199.915,93	1.231.843,02	3.408.539,22	11,43	3.619.723,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	28.300,62	148.062,86	0,33	612,14	3.377,43	85.862,56	0,29	62.812,44	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	36.654,48	98.387,15	0,22	145.262,85	32.454,48	93.209,55	0,31	150.440,45	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	758.000,00	746.693,13	105.771,90	343.049,73	0,77	403.643,40	111.115,16	317.498,79	1,06	429.194,34	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	24.622.586,49	28.570.670,31	3.824.739,26	14.789.247,44	33,06	13.781.422,87	4.460.618,69	11.669.042,43	39,13	16.901.627,88	-
Ensino Fundamental	22.225.506,49	26.173.590,31	3.454.114,55	13.726.832,64	30,68	12.446.757,67	4.084.193,96	10.668.421,94	35,77	15.505.168,37	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	370.624,71	1.062.414,80	2,37	1.294.665,20	376.424,73	1.000.620,49	3,36	1.356.459,51	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	140.000,00	1.160.481,19	265.435,95	265.435,95	0,59	895.045,24	113.900,00	113.900,00	0,38	1.046.581,19	-

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	140.000,00	1.160.481,19	265.435,95	265.435,95	0,59	895.045,24	113.900,00	113.900,00	0,38	1.046.581,19	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.222.000,00	7.227.769,45	2.788.223,56	6.328.992,01	14,15	898.777,44	178.417,51	632.958,48	2,12	6.594.810,97	-
Infra-Estrutura Urbana	-	6.039.991,91	2.673.731,98	5.360.015,21	11,98	679.976,70	119.004,67	254.993,88	0,86	5.784.998,03	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.187.777,54	114.491,58	968.976,80	2,17	218.800,74	59.412,84	377.964,60	1,27	809.812,94	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	1.018.620,00	1.018.620,00	163.834,47	508.554,85	1,14	510.065,15	113.848,19	390.072,34	1,31	628.547,66	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.018.620,00	163.834,47	508.554,85	1,14	510.065,15	113.848,19	390.072,34	1,31	628.547,66	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	2.718,08	12.441,08	0,03	37.558,92	11.418,08	11.418,08	0,04	38.581,92	-
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.718,08	12.441,08	0,03	37.558,92	11.418,08	11.418,08	0,04	38.581,92	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.505.000,00	1.583.025,97	250.112,58	883.717,05	1,98	699.308,92	167.094,12	423.898,19	1,42	1.159.127,78	-
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	111.000,00	111.000,00	0,25	289.000,00	23.495,00	23.495,00	0,08	376.505,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	560.000,00	559.449,50	79.107,94	355.312,41	0,79	204.137,09	99.585,45	206.885,30	0,69	352.564,20	
Demais Subfunções	545.000,00	623.576,47	60.004,64	417.404,64	0,93	206.171,83	44.013,67	193.517,89	0,65	430.058,58	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	9.100,00	19.100,00	0,04	10.900,00	7.518,40	7.518,40	0,03	22.481,60	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	9.100,00	19.100,00	0,04	10.900,00	7.518,40	7.518,40	0,03	22.481,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	2.929.668,56	3.848.846,05	299.859,35	2.584.838,42	5,78	1.264.007,63	986.426,28	1.991.080,86	6,68	1.857.765,19	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	

Transporte Rodoviário	2.725.668,56	3.644.846,05	260.062,17	2.436.120,41	5,44	1.208.725,64	971.577,64	1.949.219,37	6,54	1.695.626,68	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	204.000,00	204.000,00	39.797,18	148.718,01	0,33	55.281,99	14.848,64	41.861,49	0,14	162.138,51	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	365.000,00	1.265.467,82	657.155,00	831.788,22	1,86	433.679,60	33.018,12	74.981,47	0,25	1.190.486,35	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	235.000,00	1.043.717,82	646.867,67	786.990,59	1,76	256.727,23	22.473,92	38.374,59	0,13	1.005.343,23	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral	130.000,00	221.750,00	10.287,33	44.797,63	0,10	176.952,37	10.544,20	36.606,88	0,12	185.143,12	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.825.000,00	1.825.000,00	63.728,15	791.469,61	1,77	1.033.530,39	63.728,15	791.469,61	2,65	1.033.530,39	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	1.825.000,00	63.728,15	791.469,61	1,77	1.033.530,39	63.728,15	791.469,61	2,65	1.033.530,39	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	247.457,98				247.457,98				247.457,98	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	100,00	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	100,00	54.189.103,24	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-				-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-				-	-	
Previdência Complementar					-	-				-	-	
Previdência Especial					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-				-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-				-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-				-	-	
Vigilância Sanitária					-	-				-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-				-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-				-	-	
Relações de Trabalho					-	-				-	-	
Empregabilidade					-	-				-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-				-	-	
Ensino Médio					-	-				-	-	
Ensino Profissional					-	-				-	-	
Ensino Superior					-	-				-	-	
Educação Infantil					-	-				-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-				-	-	
Educação Especial					-	-				-	-	
Educação Básica					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-	
Difusão Cultural					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	-	
Serviços Urbanos					-	-				-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	-	
Habitação Urbana					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	-	
Controle Ambiental					-	-				-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	-	
Recursos Hídricos					-	-				-	-	
Meteorologia					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural					-	-				-	-	
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:05. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:05.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A7AE7C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000

CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	64.778.863,60	37.117.371,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.502.422,54	2.594.746,63
IPTU	1.296.631,38	628.581,71
ISS	974.230,68	402.717,26
ITBI	541.550,11	131.223,22
IRRF	1.922.232,00	1.173.026,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.778,37	259.198,01
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.035.700,00	1.154.549,67
Aplicações Financeiras (II)	1.035.700,00	1.154.549,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.807.491,05	32.372.618,19
Cota-Parte do FPM	16.137.000,00	8.376.443,38
Cota-Parte do ICMS	12.542.040,00	6.452.631,07
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	809.090,19
Cota-Parte do ITR	42.000,00	4.812,50
Transferências da LC nº 61/1989	36.960,00	26.178,74
Transferências do FUNDEB	15.393.487,50	8.311.785,72
Outras Transferências Correntes	11.196.003,55	8.391.676,59
Demais Receitas Correntes	1.433.250,01	995.456,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.433.250,01	995.456,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.743.163,60	35.962.821,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	10.372.381,26	3.214.189,17
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	746.850,00	746.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	746.850,00	746.850,00
Transferências de Capital	9.625.531,26	2.467.339,17
Convênios	8.635.531,26	2.467.339,17
Outras Transferências de Capital	990.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = ^L (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.372.381,26	3.214.189,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.115.544,86	39.177.010,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.115.544,86	39.177.010,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	67.831.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.507.827,09	17.744.726,13	17.285.602,54	17.282.043,75	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.258.008,74	20.594.633,16	11.949.534,88	11.937.617,70	285.155,41	1.253.886,59	1.253.802,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.765.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	67.765.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	66.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	15.932.602,26	6.401.383,60	587.655,41	587.655,41	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
Investimentos	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	112.041,02	112.041,02	112.041,02	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = ^L (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.457,98						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	259.000,00	112.041,02	112.041,02	112.041,02	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	167.126.334,16	89.257.403,74	59.421.503,62	59.390.551,68	1.019.153,96	8.948.393,62	8.948.224,46
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.686.896,07	44.628.701,87	29.710.751,81	29.695.275,84	509.576,98	4.474.196,81	4.474.112,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) -	30.180.919,45						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC))	4.498.045,60						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	710.700,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.279.375,75

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	212.602,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.564.819,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	3.043.709,67
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	32.739.284,34
Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	32.739.284,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	32.797.397,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	27.634,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	30.478,01
Demais Haveres Financeiros		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) -	23.238.995,55 -	29.695.574,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =		
(XLIIfa - XLIIfb)	6.456.579,12	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	748.451,20
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIfa - XLIIfb)	494.016,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII) -	404.166,06
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII) -	93.101,71
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L)	
= (XLIIfa + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.453.327,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.386.554,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	8.860.651,21
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E ^L REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	8.860.651,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:17. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:17.	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8C3B34C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000												
CNPJ - 84.744.994/0001-40												
(69) 3643-1104												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 3º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	521.651,15	509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	4.474.196,81	4.474.112,23	45.233,37	6.880.633,01	6.892.707,18
PODER EXECUTIVO	-	521.651,15	509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34	3.589.288,67	4.416.446,44	4.416.361,86	45.233,37	6.873.600,78	6.885.674,95
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	64.782,60	57.750,37	57.750,37	-	7.032,23	7.032,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	521.651,15	509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	4.474.196,81	4.474.112,23	45.233,37	6.880.633,01	6.892.707,18
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:18. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:18.												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:35BF19DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 EDUCAÇÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.734.644,17	2.335.548,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.296.631,38	628.581,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	541.550,11	131.223,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	974.230,68	402.717,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.922.232,00	1.173.026,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.371.250,00	19.579.899,80
2.1- Cota-Parte FPM	19.770.000,00	10.470.554,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.165.000,00	10.470.554,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.605.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.677.550,00	8.065.788,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.200,00	26.178,74
2.4- Cota-Parte ITR	52.500,00	6.015,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.825.000,00	1.011.362,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.105.894,17	21.915.448,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.153.250,00	3.915.979,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.373.223,54	1.562.882,15

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.487.987,50	8.362.278,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.487.987,50	8.362.278,76
6.1.1- Principal	15.393.487,50	8.311.785,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.500,00	50.493,04
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	8.240.237,50	4.395.805,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	422.234,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	422.234,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.784.513,14	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.910.221,88	7.493.191,38	7.326.249,03	7.326.249,03	166.942,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.318.838,38	6.978.325,74	6.859.491,15	6.859.491,15	118.834,59
10.1.1 - Educação Infantil	2.274.760,00	995.890,64	970.645,76	970.645,76	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.044.078,38	5.982.435,10	5.888.845,39	5.888.845,39	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	591.383,50	514.865,64	466.757,88	466.757,88	48.107,76
10.2.1- Educação Infantil	14.000,00	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	537.383,50	514.865,64	466.757,88	466.757,88	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	40.000,00	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS SUPERIOR AO VALOR DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.493.011,38	7.326.249,03	7.326.249,03	118.834,59	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	514.685,64	466.757,88	466.757,88		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		-	-

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.978.325,74	6.859.491,15	6.859.491,15	118.834,59	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.853.595,13	6.978.325,74	6.978.325,74	83,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	836.227,88	1.036.029,73	1.036.029,73	199.801,85	12,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERC ANTERIOR (s)	DE VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO (w)	NÃO VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	422.234,38	422.234,38	-	422.234,38	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	406.768,61	406.768,61		406.768,61	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.465,77	15.465,77		15.465,77	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.889.642,50	5.190.923,11	3.446.750,51	3.446.750,51	-	
20.1- Educação Infantil						
20.2- Ensino Fundamental	6.889.642,50	5.190.923,11	3.446.750,51	3.446.750,51		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	22.975.864,38	12.835.376,65	10.830.388,13	10.830.388,13	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.328.760,00	995.890,64	970.645,76	970.645,76	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	2.328.760,00	995.890,64	970.645,76	970.645,76	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.647.104,38	11.839.486,01	9.859.742,37	9.859.742,37	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.446.750,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.915.979,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.980,19
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	- 0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	462,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.342.288,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.478.862,11	7.342.288,10	33,50		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	295.614,45	234.515,93	-	462,18	295.152,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	295.614,45	234.515,93	-	462,18	295.152,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.789.391,02	2.663.592,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	947.815,51	805.740,23
31.1.1- Salário-Educação	323.400,00	429.876,93
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	244.320,00	63.995,68
31.1.4 - PNATE	237.097,58	89.045,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	142.997,93	222.821,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.726.575,51	1.735.561,08

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.000,00	122.291,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP PROC (g)	Ñ
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.657.405,93	2.105.132,95	896.042,89	893.455,39	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.320,00	66.524,16	29.974,73	29.974,73		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.589.085,93	2.038.608,79	866.068,16	863.480,66		
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR						
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP PROC (g)	Ñ
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.570.670,31	14.789.247,44	11.669.042,43	11.666.454,93	-	
33.1- Despesas Correntes	26.298.499,90	14.727.279,44	11.661.542,43	11.658.954,93	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.791.032,20	7.757.322,02	7.556.292,23	7.556.292,23		
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.507.467,70	6.969.957,42	4.105.250,20	4.102.662,70		
33.2- Despesas de Capital	2.272.170,41	61.968,00	7.500,00	7.500,00	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.272.170,41	61.968,00	7.500,00	7.500,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	422.234,38	51.651,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.362.278,76	429.876,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.326.249,03	243.552,59
36.1 Orçamentário	7.326.249,03	224.380,84
36.2 Restos a Pagar	-	19.171,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.458.264,11	237.975,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		257,15
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.458.264,11	237.718,53
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:21. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:21.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5AB63FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000

CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-

2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:22. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:22.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RREO-Anexo 10 - RPPS

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-

2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
RREO-Anexo 10 - RPPS				

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:821ADB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10 ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DE RECUROS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000			
CNPJ - 84.744.994/0001-40			
(69) 3643-1104			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	(d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS PAGAR (g)	A #VALOR! #VALOR!
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:23. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:23.			
RREO-Anexo 11			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F0C8812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11 SAUDE

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.734.644,17	4.734.644,17	2.335.548,62	49,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.296.631,38	1.296.631,38	628.581,71	48,48
IPTU	585.777,73	585.777,73	323.986,03	55,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	710.853,65	710.853,65	304.595,68	42,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.550,11	541.550,11	131.223,22	24,23
ITBI	541.550,11	541.550,11	131.223,22	24,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.230,68	974.230,68	402.717,26	41,34
ISS	939.027,01	939.027,01	383.099,26	40,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.203,67	35.203,67	19.618,00	55,73
Receita Resultante do IRRF	1.922.232,00	1.922.232,00	1.173.026,43	61,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.371.250,00	37.371.250,00	19.579.899,80	52,39
Cota-Parte FPM	19.770.000,00	19.770.000,00	10.470.554,06	52,96
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	6.015,53	11,46
Cota-Parte IPVA	1.825.000,00	1.825.000,00	1.011.362,75	55,42
Cota-Parte ICMS	15.677.550,00	15.677.550,00	8.065.788,72	51,45
Cota-Parte IPI-Exportação	46.200,00	46.200,00	26.178,74	56,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	42.105.894,17	42.105.894,17	21.915.448,42	52,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.355.996,39	2.580.996,39	1.293.905,25	50,13	1.236.897,86	47,92	1.236.897,86	47,92	-
Despesas Correntes	2.355.996,39	2.563.996,39	1.293.905,25	50,46	1.236.897,86	48,24	1.236.897,86	48,24	
Despesas de Capital	-	17.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.005.000,00	5.133.855,63	3.381.173,71	65,86	2.536.578,14	49,41	2.536.578,14	49,41	-
Despesas Correntes	5.005.000,00	5.133.855,63	3.381.173,71	65,86	2.536.578,14	49,41	2.536.578,14	49,41	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	758.000,00	746.693,13	343.049,73	45,94	317.498,79	42,52	317.498,79	42,52	-
Despesas Correntes	743.000,00	736.000,00	343.049,73	46,61	317.498,79	43,14	317.498,79	43,14	
Despesas de Capital	15.000,00	10.693,13	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.126.996,39	8.469.545,15	5.018.128,69	59,25	4.090.974,79	48,30	4.090.974,79	48,30	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.018.128,69	4.090.974,79	4.090.974,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.018.128,69	4.090.974,79	4.090.974,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.287.317,26	3.287.317,26	3.287.317,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.730.811,43	803.657,53	803.657,53

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,90	18,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.287.317,26	5.018.128,69	1.730.811,43	927.153,90	-	- 803.657,53		927.153,90		1.730.811,43
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.091.037,94	9.543.705,94	5.695.604,66	59,68
Provenientes da União	3.778.226,71	8.717.630,71	5.148.767,66	59,06
Provenientes dos Estados	312.811,23	826.075,23	546.837,00	66,20
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	360.850,00	360.850,00	198.796,82	55,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.451.887,94	9.904.555,94	5.894.401,48	59,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.027,94	9.385.501,61	3.180.134,42	33,88	2.264.094,35	24,12	2.264.094,35	24,12	-
Despesas Correntes	3.486.027,94	5.958.105,74	3.180.134,42	53,37	2.264.094,35	38,00	2.264.094,35	38,00	
Despesas de Capital	-	3.427.395,87	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.535,00	1.894.407,58	1.447.173,57	76,39	871.961,08	46,03	871.961,08	46,03	-
Despesas Correntes	581.535,00	1.636.884,58	1.430.373,57	87,38	855.161,08	52,24	855.161,08	52,24	
Despesas de Capital	-	257.523,00	16.800,00	6,52	16.800,00	6,52	16.800,00	6,52	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	85.862,56	57,75	85.862,56	57,75	-
Despesas Correntes	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	85.862,56	57,75	85.862,56	57,75	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	235.650,00	235.650,00	98.387,15	41,75	93.209,55	39,55	93.209,55	39,55	-
Despesas Correntes	235.650,00	235.650,00	98.387,15	41,75	93.209,55	39,55	93.209,55	39,55	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO									

DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.451.887,94	11.664.234,19	4.873.758,00	41,78	3.315.127,54	28,42	3.315.127,54	28,42	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.842.024,33	11.966.498,00	4.474.039,67	37,39	3.500.992,21	29,26	3.500.992,21	29,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.586.535,00	7.028.263,21	4.828.347,28	68,70	3.408.539,22	48,50	3.408.539,22	48,50	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	85.862,56	57,75	85.862,56	57,75	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	243.650,00	243.650,00	98.387,15	40,38	93.209,55	38,26	93.209,55	38,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	758.000,00	746.693,13	343.049,73	45,94	317.498,79	42,52	317.498,79	42,52	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.578.884,33	20.133.779,34	9.891.886,69	49,13	7.406.102,33	36,78	7.406.102,33	36,78	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.451.887,94	11.664.234,19	4.873.758,00	41,78	3.315.127,54	28,42	3.315.127,54	28,42	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.126.996,39	8.469.545,15	5.018.128,69	59,25	4.090.974,79	48,30	4.090.974,79	48,30	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:25. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:25.									
Notas:									
³ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3FFC9978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	+ <EC 2>	+ <EC 3>	+ <EC 4>	+ <EC 5>	+ <EC 6>	+ <EC 7>	+ <EC 8>	+ <EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:26. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:26.											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2D261FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 312/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº312/2024 de 09/07/2024

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0008/24 Processo: 208/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00213/24
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
515,78 (quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	529.949,17
Valor deste Empenho:	515,78
Saldo Atual:	19.535,05

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação:000052/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48 chassi8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	SEGUNDA REVISÃO		1,20	SER	429,82	515,78

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:20D0BFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 313/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº313/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0008/24 Processo: 208/2024 Obra: Contrato:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00214/24
---	---

Convênio:	
-----------	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	44.302,19
Valor deste Empenho:	670,71
Saldo Atual:	115.027,10

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000052/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48 chassi 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6745C317

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 315/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº315/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0009/24 Processo: 37/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00218/24
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32040 - H. M. F. COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:	52.868.870/0001-80

Endereço:	R JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - igarapé
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

3.876,10 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	530.464,95
Valor deste Empenho:	3.876,10
Saldo Atual:	15.658,95

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000036/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de adesivos perfurados e película de insulfilme 100%, com instalação inclusa em ambos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO AUTO ADERENTE EM PORTA DE VIDRO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ A COMPLETA FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, DE FORMA QUE POSSA CONTRIBUIR PARA UMA ENOR PASSAGEM DE LUZ NAS PORTAS DE VIDRO E IMPEDIR QUE O AMBIENTE INTERNO SEJA VISTO QUANDO O PEDESTRE OLHA PELO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, GARANTINDO PRIVACIDADE SEM PERDER A VISIBILIDADE. DETALHES PARA INSTALAÇÃO: 01 PORTA DE VIDRO (FRONTAL/PLENÁRIO) MEDINDO: AXL 215X160CM OU 3,4M², ENDO ELA DIVIDIDA EM 2 PARTES DE 80CM CADA.		3,40	M²	94,00	319,60
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO AUTO ADERENTE EM PORTA DE VIDRO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ A COMPLETA FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, DE FORMA QUE POSSA CONTRIBUIR PARA UMA MENOR PASSAGEM DE LUZ NAS PORTAS DE VIDRO E IMPEDIR QUE O AMBIENTE INTERNO SEJA VISTO QUANDO O PEDESTRE OLHA PELO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, GARANTINDO PRIVACIDADE SEM PERDER A VISIBILIDADE. DETALHES PARA INSTALAÇÃO: 01 PORTA DE VIDRO (LATERAL/PLENÁRIO), MEDINDO: AXL 205X205CM OU 4,2M², SENDO ELA DIVIDIDA EM 4 PARTES DE 45, 51, 52 E 45,5CM RESPECTIVAMENTE		4,20	M²	94,00	394,80
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO AUTO ADERENTE EM PORTA DE VIDRO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ A COMPLETA FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, DE FORMA QUE POSSA CONTRIBUIR PARA UMA MENOR PASSAGEM DE LUZ NAS PORTAS DE VIDRO E IMPEDIR QUE O AMBIENTE INTERNO SEJA VISTO QUANDO O PEDESTRE OLHA PELO LADO		4,20	M²	94,00	394,80

	EXTERNO DO PRÉDIO, GARANTINDO PRIVACIDADE SEM PERDER A VISIBILIDADE. DETALHES PARA INSTALAÇÃO: 01 PORTA DE VIDRO (FRONTAL/CÂMARA) MEDINDO: AXL 210X200CM OU 4,2M², SENDO ELA DIVIDIDA EM 2 PARTES DE 1M CADA.					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILME 100%, EM JANELAS DE VIDRO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ A COMPLETA FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, DE FORMA QUE POSSA CONTRIBUIR PARA UMA MENOR PASSAGEM DE LUZ NAS JANELAS DE VIDRO PARA		40,10	M²	69,00	2.766,90

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2A2F7081

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 316/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº316/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0009/24 Processo: 210/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00215/24
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	45.571,40
Valor deste Empenho:	670,71
Saldo Atual:	113.757,89

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10 chassi 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1CBDF90F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 317/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº317/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0009/24 Processo: 210/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00216/24
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 1156104000000000 - AUTOPEÇAS C: 3311139000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	46.242,11
Valor deste Empenho:	451,50
Saldo Atual:	113.306,39

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10 chassi 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UND	109,00	109,00
3	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	7,50	15,00
4	JUNTA ALUMÍNIO		1,00	UND	11,50	11,50

5	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL		1,00	UN	316,00	316,00
---	--------------------------------	--	------	----	--------	--------

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CFBE4D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 318/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº318/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0009/24 Processo: 210/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00217/24
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
380,79 (trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)
Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	534.341,05
Valor deste Empenho:	380,79
Saldo Atual:	15.278,16

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	5º REVISÃO		0,80	SER	475,99	380,79

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:39917FED

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 319/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº319/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/24 Processo: 017/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00219/24
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32133 - L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	45.949.604/0001-17
Endereço:	R DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

2.998,60 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	67.001,76
Valor deste Empenho:	2.998,60
Saldo Atual:	329.999,64

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Termômetro, Kit de Carregador, Película de vidro para tela de celular, Aparelho de telefone fixo, Suporte/carrinho para CPU, Pistola de cola quente, Apoio Ergonômico Ajustável, Kit de ferramentas com maleta, Parafusadeira/furadeira, Kit jogo de brocas e Kit jogo de bits.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	SUORTE/CARRINHO PARA CPU, COM LARGURA AJUSTÁVEL (DE 15 A 22CM APROXIMADAMENTE), COMPRIMENTO: 35CM APROXIMADAMENTE, ALTURA MÁXIMA PARA COLOCAR A CPU: 10CM DO SOLO, COM 4 RODINHAS, NA COR PRETA, EM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTA NO MÍNIMO 10KG.		45,00	UN	52,64	2.368,80
8	KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE FERRAMENTAS: MARTELO UNHA;TRENA MÉTRICA; CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS CONTENDO CHAVE FIXA/CHAVE ESTRELA; CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS; CONJUNTO DE ALICATES; NÍVEL PLÁSTICO; ESTILETE RETRÁTIL;		1,00	KIT	629,80	629,80

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:457B5D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 320/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº320/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/24 Processo: 017/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00220/24
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	32133 - L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	45.949.604/0001-17
Endereço:	R DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331112500000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	46.693,61
Valor deste Empenho:	198,90
Saldo Atual:	113.107,49

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Termômetro, Kit de Carregador, Película de vidro para tela de celular, Aparelho de telefone fixo, Suporte/carrinho para CPU, Pistola de cola quente, Apoio Ergonômico Ajustável, Kit de ferramentas com maleta, Parafusadeira/furadeira, Kit jogo de brocas e Kit jogo de bits.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	KIT JOGO DE BITS 16 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, PZ3, S4,5, S5,5, S8, HEX 4/5/6MM, T15, T20, T25, T30, 08 PONTAS 50MM: PH1, PH2, PH3, FENDA S4,5, S5,5, T15, T20, T25, 01 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO. KIT TEM QUE ACOMPANHAR UMA CAIXA QUE FACILITA A ARMAZENAGEM,		1,00	KIT	198,90	198,90

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2DE467C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 321/2024 DE 09/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº321/2024 de 09/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/24	Reserva de Saldo:
Processo: 017/2024	Pedido Nº: 00221/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	32343 - IDESAN COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ:	51.260.859/0001-70
Endereço:	R BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 140 - Esplanada
Cidade:	GUARULHOS/SP

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	70.000,36
Valor deste Empenho:	4.740,00
Saldo Atual:	325.259,64

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Termômetro, Kit de Carregador, Película de vidro para tela de celular, Aparelho de telefone fixo, Suporte/carrinho para CPU, Pistola de cola quente, Apoio Ergonômico Ajustável, Kit de ferramentas com maleta, Parafusadeira/furadeira, Kit jogo de brocas e Kit jogo de bits.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	APOIO ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PARA PÉS EMBORRACHADO 30X45CM (PRETO)		30,00	UN	158,00	4.740,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1692B1A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 003/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA/CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

CONSIDERANDOa insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrente de atestados de Readaptação de função, Licença Médica, aposentadorias e rescisões de contratos dos Processos Seletivos Edital Nº 001/PMC/2024 e Edital Nº 002/PMC/2024.

A **Prefeitura do Município de Cacaulândia** através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 5.916/GP/2024 de 25 de junho de 2024 e Decreto nº 5.927/GP/2024 de 28 de junho de 2024.

Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar **Professor de Língua Estrangeira Moderna (inglês), Professor de AEE, Psicopedagogo, Professor Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Assistente Social e Psicólogo.**

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos**, em caráter de urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período ou prorrogado por igual período.

Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejam a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2024, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como para os candidatos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, conforme quadro de vagas abaixo:

1.2.1 - Quadro de vagas:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
1.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	1.2.1.1.1.	Professor de Língua Inglesa	01	-	25 horas
	1.2.1.1.2.	Professor de AEE	01	-	25 horas
	1.2.1.1.3.	Supervisor Escolar	-	01	25 horas
	1.2.1.1.4.	Supervisor Escolar	-	01	40 horas
	1.2.1.1.5.	Professor de Educação Física	-	01	25 horas
	1.2.1.1.6.	Orientador Escolar	02	-	25 horas
	1.2.1.1.7.	Psicopedagogo	01	-	40 horas
	1.2.1.1.8.	Professor Anos Iniciais	01	02	25 horas
	1.2.1.1.9.	Professor de Educação Infantil	-	03	25 horas
	1.2.1.1.10.	Professor de Geografia	01	-	25 horas
1.2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.2.1.1.	Assistente Social	01	-	30 horas
	1.2.2.1.2.	Psicólogo	01	-	40 horas

1.3 A descrição sumária dos cargos segue em Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 16 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 21 de julho de 2024. Através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que consta no quadro seguinte (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentações: **NÍVEL SUPERIOR.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO).
2.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada). Para fins de pontuação.
3.	Registro no conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)
4.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de Serviço emitido pelo DRH e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
5.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
6.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

- 3.2 Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis descritos nos itens 1,3,5 e 6 do quadro 3.1.1, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.(IN13/TCE/RO).
- 3.3 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.(IN 13/TCE/RO).
- 3.4 Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis (com pena de ter a inscrição indeferida) em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
- 3.5 O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.
- 3.6 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.
- 3.7 Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
- 3.8 A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

- 4.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no**Anexo I atribuição do Cargo**;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional: Assistente Social, Psicólogo e Professor de Educação Física, apresentar registro regular/atualizado do corrente ano.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)

- 5.1 Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidades Especiais, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

- 6.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público , sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
- 6.2 Os candidatos contratados nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.
- 6.3 Os candidatos contratados nos termos desta lei aos cargos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passará por avaliação periódica de desempenho elaborado e monitorado pelo setor pedagógico da Secretaria de Educação.
- 6.4 Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 e 6.3 terão seus contratos rescindidos.
- 6.5 A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.(IN 13/TCE/RO).
- 6.6 Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
- 6.7 Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.
- 6.8 Confome PORTARIA 22/SEMECET/2024 de 12 de junho de 2024, fica determinado para preenchimento da vaga de professor de língua inglesa moderna, de forma excepcional, as seguintes providências: flexibilização para o cumprimento de carga horária nas escolas rurais; auxílio deslocamento e disponibilização de veículo público para acesso a unidade escolar da área rural .

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

- 7.1 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.2.1. no ato da assinatura do contratado.
- 7.2 O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

- 8.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta) , 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda para o cargo mencionado na tabela a seguir.
- 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme a Lei Municipal 639/GP/2024:

8.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Cargo	Lotação	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Turno	Remuneração	Habilitação
Professor de língua Inglesa	EMEB Waldemiro da Silva Moura/ EMEF Valdir Alberton. Zona Rural.	01	-	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura na área de letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês
Professor de AEE	SEMECET/ Atendimento nas EMEI Criança Feliz	01	-	25 horas	Diurno	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

	EMEF Valdir Alberton.						
Supervisor Escolar	EMEF Nelso Alquieri	-	01	40 horas	Diurno	5.307,01	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Supervisão.
Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton.	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Supervisão.
Professor de Educação Física	EMEF Valdir Alberton.	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.
Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton.	01	-	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Orientação.
Orientador Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	-	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Orientação.
Psicopedagogo	SEMECET/ Atendimento nas escolas do município.	01	-	40 horas	Diurno	3.624,71	Graduação Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.
Professor Anos Iniciais	EMEF Nelso Alquieri	01	-	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Anos Iniciais	EMEB Waldemiro da Silva Moura	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Anos Iniciais	EMEF Valdir Alberton.	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Educação Infantil	EMEI Criança Feliz	-	01	25 horas	Diurno	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Educação Infantil	EMEB Waldemiro da Silva Moura	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Educação Infantil	EMEF Valdir Alberton.	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Geografia	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	-	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Geografia.
Professor de Geografia	EMEF Valdir Alberton.	-	01	25 horas	Manhã	3.316,88	Licenciatura em Geografia.
Assistente Social	SEMTAS	01	-	30 horas	Diurno	3.393,66	Graduação em Assistência Social e Registro CRESS.
Psicólogo	SEMTAS	-	01	40 horas	Diurno	3.567,58	Graduação em Psicologia e Registro no CRP.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR				
Item	Títulos	Documentos para comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.1.1	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciado no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.2	Pós-Graduação, relacionado ao cargo que concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título. (somente uma)	20 (vinte)
9.1.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título.	20 (vinte)
9.1.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.5	Curso de Informática.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60 h (cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado. Não acumulativo.	10 (dez)
9.1.1.6	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01 (um) ponto inteiro quando a soma de meses for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **confronte e verifique** dentro da área de atuação do cargo pretendido.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5.17 IN 13/TCE/RO)

10.1 Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) dispostos no quadro 3.1.1 de acordo com o cargo.

10.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

11.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1 O edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos/ Seletivos/ Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **(IN 13/TCE/RO).**

12.3 Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art. 37, caput da CF/88) conforme **Anexo III** deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivomccacaulandia@gmail.com.

12.4 Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os horários de 07:30 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:30 hs nas segundas-feiras e das 07:30 às 13:00 horas de terças-feiras a sextas-feiras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e 3.2 deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforma segue no **ANEXO IV** deste edital.

13.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3 O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertada poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste edital, publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

15.1 As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.2 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela assessoria Jurídica do Município.

16. ANEXOS

Anexo I - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Formulário de recursos;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;

Anexo V - Declaração de Vínculo empregatício;

Anexo VI - Declaração de Bens e Rendas;

Anexo VII - Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Anexo VIII - Declaração de Impostos de Renda ou Declaração de Isento;

Anexo IX - Formulário de Impugnação do Edital;

Anexo X - Modelo de Contrato Individual.

Cacaulândia RO, 10 de julho de 2024.

ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO

Presidente da Comissão

Decreto nº 5.916/GP/2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1.1 CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

Descrição Sumária das Atribuições: Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Coordenar e elaboração e execução da proposta pedagógica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função; Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar; Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo em entrosamento direto com os diversos setores da Escola; Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educativo na Escola; Coletar, estudar e analisar dados estatísticos relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos; organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e processo de ensino que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora; Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e discentes, como da comunidade; Proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade; Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos planos de estudo e dos Regimentos Escolares; Participar e planejar o conselho de classe juntamente com a equipe gestora, secretária escolar e docentes; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Manter os diários em dia e o acompanhamento dos mesmos quando em responsabilidade do docente; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho e projetos pedagógicos curricular e extracurricular, dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar

processo de recuperação imediata dos conteúdos aos alunos com menor rendimento escolar, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Avaliar o grau de produtividade atingido a nível de atividades pedagógicas; Zelar pelo nome da instituição dentro e fora dela; Elaborar o calendário escolar juntamente com a equipe pedagógica, discutir com a comunidade escolar e encaminhar ao CME para aprovação e executar outras tarefas compatíveis com a função.

1.2 CARGO: PSICOPEDAGOGO

Descrição Sumária das Atribuições: Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos técnicos próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realizar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientar, coordenar e supervisionar os cursos de Psicopedagogia; Aplicar serviços de Psicopedagogia conforme demanda; Projetar, direcionar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; Desenvolver projetos institucionais, principalmente aqueles relacionados à escola; Aprimorar a percepção de si mesmo e do outro, enquanto se individual, social e cultura e no seu papel de Psicopedagogo; Identificar as dificuldades e transtorno que impedem o estudante de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula; Analisar o comportamento e a forma de aprendizagem; Direcionar a prevenção de problemas de aprendizagem; Realizar atendimento aos pais, alunos e orientação educacional e executar outras tarefas compatíveis com a sua função.

1.3 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Descrição Sumária das Atribuições: Executar funções de magistério, no exercício da docência, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação; Informar e orientar os pais ou responsáveis pelos educandos sobre o seu desenvolvimento e desempenho do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo; Controlar a frequência dos alunos que estão sob sua responsabilidade e executar outras tarefas compatíveis com a sua função.

1.4 CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR

Descrição Sumária das Atribuições: Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da orientação educacional em consonância com os objetos e o diagnóstico da realidade escolar; atuar diretamente junto ao aluno através de orientação individual ou em grupo; Organizar e manter atualizado um arquivo contendo dados individuais sobre a situação socioeconômica e cultural dos alunos; Promover atividades de integração escola - família - comunidade juntamente com os demais setores da Escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto pedagógico da Escola; Orientar e informar adequadamente o corpo docente e a família sobre as alternativas de tratamento aos alunos com problemas especiais, encaminhando-os quando necessário, a outros especialistas; Participar de formação continuada; Promover e participar da constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas; Participar e planejar o conselho de classe juntamente com a equipe gestora, secretária escolar e docentes; Acompanhar o processo de avaliação do rendimento e frequência junto ao corpo docente e informar os resultados junto aos responsáveis; Manter contato com órgãos que possam colaborar com o serviço de Orientação Educacional; Oferecer subsídios para a formação das turmas de alunos; Assessorar a Direção da escola em assunto de sua competência; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo Serviço de Orientação Educacional e encaminhá-los ao órgão competente; Encaminhar os alunos que apresentam necessidades especiais de aprendizagem à sala de recursos; Manter contato com os alunos e suas famílias, inteirando-se de aspectos importantes para a sua vida escolar e profissional; Acompanhar os alunos com ausência de até três dias de sala de aula, nas atividades de aprendizagem e avaliação; Informando aos alunos, pais ou responsáveis sobre direitos e deveres previstos no Regimento Escolar; Cumprir o código de ética do orientador educacional conforme legislação vigente; Elaborar e executar projetos com temas transversais sempre que o professor achar necessário o trabalho específico em uma turma e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

1.5 CARGO: PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Descrição Sumária das Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social e executar outras tarefas compatíveis com a sua função.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária das Atribuições: Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais; Planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais; Prestar assessoria e consultoria as instituições públicas e privadas

e, também, aos movimentos sociais; Orientar indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais; Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função além das atribuições descrita na Lei Municipal nº 854/GP/2018 e no Decreto Nº 4.970/GP/22.

2.2. CARGO: PSICÓLOGO

Descrição Sumária das Atribuições: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar usuários do sistema e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e do público alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e demandas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinar e de programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como teste, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima, e motivação do trabalhador; Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para a elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participar de programas e atividades de saúde e segurança do trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realizar estudos relacionados a Psicologia Organizacional e do trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/PMC/2024

Nome do candidato: ____

Cargo: ____

Justificativa do candidato e razões do Recurso:

Data: ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
10/07/2024	Publicação do Edital
11/07/2024	Impugnação do Edital
15/07/2024	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital
16/07/2024 à 21/07/2024	Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)
30/07/2024	Divulgação da Homologação de Inscrição e divulgação do Resultado Parcial
31/07/2024 à 01/08/2024	Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial
05/08/2024	Divulgação do Resultado Final
06/08/2024	Início das Convocações para assinaturas de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação)

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () CPF, RG (cônjuge quando casado)
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticada em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);
- () CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);

- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
- () Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- () Certidão negativa da fazenda pública estadual:
(<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/>).

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: _____

CARGO/EMPREGO: _____

Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?

() SIM () NÃO

II - ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: _____

JORNADA DE TRABALHO: _____

() COM ÔNUS () SEM ÔNUS

Cacaulândia - RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Lotação: _____ Telefone: _____

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS(Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos).

Descrição	Valor (R\$)

Em ____/____/2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº: _____, e RG nº: _____, residente na Rua/Avenida: _____ nº: _____, setor _____ no município de _____/_____, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____ UF: _____, residente na _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____; contato pelo(s) telefone(s) (____) _____/ (____) _____, **Declaro ser isento(a) dedeclarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

() Outro Motivo. Especificar: _____

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia-RO, _____ de _____ de 2024.

Declarante

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/PMC/2024**

Nome completo: _____

Justificativa do candidato e razões da Impugnação do Edital:

Data: ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO X MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____, residente nesta Cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a (o) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e devidamente cadastrado(a) no Registro de Pessoas Físicas CPF nº _____, residente _____, Estado de Rondônia, de agora em diante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como: _____ obrigando o(a) **CONTRATADO(A)** a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA -Em remuneração desses serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R\$ _____ (_____), nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA -A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada.

CLÁUSULA QUARTA -Obriga-se também o(a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA -O(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96.

CLÁUSULA SEXTA -O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA Os danos causados na execução do serviço, por culpa do(a) **CONTRATADO (A)**, serão descontados de sua remuneração, podendo o **CONTRATANTE** fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o(a)**CONTRATADO(A)** aos regulamentos e normas da**CONTRATANTE**, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado.

CLÁUSULA NONA -O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital nº 003/PMC/2024, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao(à)**CONTRATADO(A)** pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA -O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o(a)**CONTRATADO(A)** não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Será descontado do(a)**CONTRATADO(A)** e da**CONTRATANTE** a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -O(a)**CONTRATADO(A)** terá direito à gratificação de natal, mesmo que proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B5D28E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PORTA PLUMBÍFERA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO vem através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações solicitar de todos os interessados, pesquisas de preços visando futura Contratação de empresa para aquisição de Porta Plumbífera e Serviço de Instalação para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, gestora do Processo Administrativo nº. 1269/2024, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados.

À FIRMA:

Solicitamos orçar os itens abaixo:

Item	Descrição	Class.	Marca	Qtde.	Valor
1	Porta Plumbífera com medidas 1,10 x 2,10m, composta por chapa de madeira para pintura, montado em barentes de chapa de aço; Fechadura de tambor auto-blocante com maçaneta tipo alavanca, com dobradiças 3 ½ x 3 e revestida com chapa de chumbo refinado com espessura de no mínimo de 1,5 mm de primeira fusão seguindo as seguintes normas: Chumbo eletrolítico grau A, (99,985 % de pureza) conforme norma ASTM-B-29 DIN1719., embutida na estrutura e fixada de tal forma a não apresentar pontos vulneráveis (furos). O chumbo com densidade: 11,35 g/cm com certificado de ensaio. Incluso frete para o Município de Campo Novo de Rondônia/RO. CEP: 76887-000.	Unid.		1	R\$
2	Serviço de Instalação de Porta Plumbífera com medidas 1,10 x 2,10m. Peso estimado da porta: 150 kg. A porta deverá ser entregue e instalada no município de Campo Novo de Rondônia, no HPP (Hospital de Pequeno Porte), localizado na Rua 1º de Maio, s/n, setor 03.	Serv.	**	1	R\$

Validade da proposta _____ (dias)

Prazo de entrega _____ (dias)

Prazo de realização do serviço _____ (dias)

Nome responsável pela Empresa:

Função:

Data:

E-mail:

Telefone:

CNPJ:

A pesquisa deverá ser encaminhada devidamente preenchida, carimbada e assinada ao e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br

O croqui da porta poderá ser solicitado através do e-mail supramencionado.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D9B6BCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
Processo nº 1293/2024

Nos termos do Artigo 75, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DA REDE DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.
Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			MAURO LAURINDO ALVES		
CPF	390.XXX.152-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	ABACAXI FRUTA IN-NATURA	KG	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
				TOTAL	R\$ 535,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			ELIAS MANOEL SANTANA		
CPF	290.XXX.492-04				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
10	MAMÃO PAPAYA	KG	50	13,63	R\$ 681,50
13	TANGERINA/POKAN – DE 1ªQUALIDADE	KG	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
				TOTAL	R\$ 1.399,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			GEDIANE ALVIZI SANTANA		
CPF	026.XXX.052-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
04	BANANA MAÇÃ	KG	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
05	BATATA DOCE	KG	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
12	MELANCIA	KG	200	3,03	606,00
				TOTAL	R\$ 2.222,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			ESTER PEREIRA ROSA		
CPF	678.XXX.502-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
08	INHAME	KG	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
11	MANDIOCA	KG	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
				TOTAL	R\$ 1.529,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			CLAUDINEIA TEIXEIRA NOBRE		
CPF	010.XXX.102-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
03	BANANA DE FRITAR	KG	50	8,04	402,00
09	LARANJA	KG	100	5,53	553,00
10	MAMÃO PAPAYA	KG	50	13,63	681,50
				TOTAL	R\$ 1.636,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL			FÁTIMA GONÇALVES		
CPF	901.XXX.922-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL

02	ALFACE C/FOLHAS VERDES	KG	200	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00
06	CEBOLINHA	KG	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
07	COUVE MANTEIGA	KG	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
				TOTAL	R\$ 3.742,40

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 11.064,90 (Onze um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021

Oportunamente, convoco **MAURO LAURINDO ALVES, ELIAS MANOEL SANTANA, GEDIANE ALVIZI SANTANA, ESTER PEREIRA ROSA, CLAUDINÉIA TEIXEIRA NOBRE e FÁTIMA GONÇALVES** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do empenho

Corumbiara, 08 de julho de 2024

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Matrícula nº 9784

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal de Corumbiara

Termo de Posse 196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:3DAF6355

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Processo nº 1292/2024

Nos termos do Artigo 75, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DA REDE DE ENSINO INFANTIL – MATERNAL (CRECHE), CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI nº 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		MAURO LAURINDO ALVES			
CPF	390.XXX.152-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACAXI FRUTA IN-NATURA	KG	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
				TOTAL	R\$ 267,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		ELIAS MANOEL SANTANA			
CPF	290.XXX.492-04				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
9	MAMÃO PAPAYA	KG	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
				TOTAL	R\$ 1.363,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES -			
CPF	026.XXX.052				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
2	ALFACE	KG	110	R\$ 13,14	R\$ 1.445,40
6	COUVE MANTEIGA	KG	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
				TOTAL	R\$ 2.200,40

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		GEDIANE ALVIZI SANTANA			
CPF	026.XXX.052-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
3	BANANA DE FRITAR	KG	80	R\$ 8,04	R\$ 643,20
11	MELANCIA	KG	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
				TOTAL	R\$ 1.303,20

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF	678.XXX.302-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
5	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
7	INHAME	KG	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
10	MANDIOCA	KG	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
				TOTAL	R\$ 1.241,20

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL		CLAUDINEIA TEIXEIRA NOBRE			
CPF	010.XXX.102-XX				
ITEM	PRODUTO	UNID	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL

4	BANANA MAÇA	KG	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
8	LARANJA	KG	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
				TOTAL	R\$ 1.881,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 8.256,30 (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021
Oportunamente, convoco **MAURO LAURINDO ALVES, ELIAS MANOEL SANTANA, IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, GEDIANE ALVIZI SANTANA, ESTER PEREIRA ROSA**
e **CLAUDINEIA TEIXEIRA NOBRE** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal

Autorizo a emissão do empenho

Corumbiara, 08 de julho de 2024

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Matrícula nº 9784

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal de Corumbiara
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:36621B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379-4535
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.803-838
Email: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	KG	10	R\$ 31,00	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA.

04	BALDE P/ CONSTRUÇÃO	GERPLAST	UN	20	R\$ 15,06	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
10	CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ANCINHO	BEAVIL CABOS	UN	05	R\$ 18,03	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
21	"CORRENTE PARA MOTOSERRA DE 36 DENTES APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 36 DENTES, RANHURA DE 1,6MM, PASSO 3/8", REFERÊNCIA 3: MODELO MS 381	VULCAN SPIN	UN	05	R\$ 84,10	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x24 CM	PARABONI	UN	02	R\$ 15,62	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	ANJO	LT	10	R\$ 55,69	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
62	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX	SUPRENS	UN	10	R\$ 7,62	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
115	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	GERDAU	KG	80	R\$ 20,98	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
120	CAIXA DE LUZ 2X4	MODIALE	UN	10	R\$ 0,74	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
123	CILINDRO DO MIOLO DA FECHADURA	SOPRANO	UN	10	R\$ 24,40	R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R C Serviços E Comercio LTDA.

C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72

Representante:

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cuiubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cuiubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cuiubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **H2W – SOLUÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34 - TEL: (41) 3296-7041

ENDEREÇO: CANAL BELEM, Nº 4051, BAIRRO GUABIROTUBA, CURITIBA- PR .

CEP: 81.510-210

Email: willian@h2wsolucoes.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN MANDU LOPES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AREIA GROSSA LAVADA	AREAL	M3	300	R\$ 120,00	H2W – SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

H2w – Soluções LTDA.

C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34

Representante:

WILLIAN MANDU LOPES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:396EA8BF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .

CEP: 76.890-000

Email: adenildomb@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	NAGANO	UN	08	R\$ 1.349,40	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
08	BROXA PINTURA MATERIAL BASE: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 6 CM	ROMA	UN	72	R\$ 9,87	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
09	CABO DE FORÇA ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA CAMINHÃO 1,50 METROS	NACAR	UN	10	R\$ 241,99	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
13	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), CAÇAMBA: DIMENSÕES (CM): 57,5 (L) X 18,0 (A) X 82,0 (C) EM METAL , PNEU COM CÂMERA 55/60 LITROS, CAPACIDADE PARA 100 KG/ 45 LITROS	MATALOSA	UN	06	R\$ 221,56	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
19	COLA FIXADOR BI COMPONENTE FABRICADA EM RESINA POLIÉSTER E CARGA MINERAL PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG, INCLUSO CATALIZADOR, SEU TEMPO DE SECAGEM	GENERICA	UN	02	R\$ 73,79	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
24	ENXADA DUAS CARAS C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 2,5 LB	PARABONI	UN	12	R\$ 53,40	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
25	ENXADÃO LARGO C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 3,0 LB	PARABONI	UN	10	R\$ 51,35	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
28	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	VEDATUDO	ROLO	50	R\$ 31,75	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
29	FITA CREPE 24 MMX50M USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PARA PAREDE E PISO	TEXBOND	UN	110	R\$ 6,02	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
32	GUINCHO HIDRÁULICO 2T C/ PROLONGADO RD FERRO FUNDIDO	POLTI	UN	02	R\$ 5.034,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
35	LEBANCA MATERIAL DA ALAVANCA AÇO CARBONO 1040-1045 SAE (EN-8) ACABAMENTO DA ALAVANCA PINTADO PRETO FOSCO COMPRIMENTO TOTAL DA ALAVANCA 69" - 1,75 M	NP	UN	04	R\$ 258,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
36	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO 66°	BARÃO	UN	30	R\$ 26,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
37	LIMATÃO FINO 3/16	K&F	CX	05	R\$ 16,98	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
38	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA 5/32 4.0 MM REF	K&F	CX	05	R\$ 17,98	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
39	LINHA DE NYLON PARA PEDEREIRO NOVELO COM 100 MTS	TOPFIO	UN	06	R\$ 10,59	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
42	MARRETA 500 G COM CABO	MINASUL	UN	04	R\$ 22,59	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
46	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, CABO DE MADEIRA EM Y, COMPRIMENTO TOTAL: 75CM	FAMASTIL	UN	10	R\$ 46,28	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
48	PREGO 18X24	BELGO	KG	50	R\$ 16,69	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
53	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITAM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. IDEAL PARA RECOLHER FOLHAS E DETRITOS EM TERRENOS OU JARDINS. DIMENSÃO: 40X48 CM	THOMPSON	UN	13	R\$ 23,30	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
54	REGADOR 8 LT COM BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	PLASTIKER	UN	06	R\$ 33,56	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
58	TINTA BRANCA ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	ROYALE	LT	91	R\$ 319,19	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
60	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	BRUBALAR	UN	12	R\$ 21,40	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
61	VERNIZ LATA DE 3,600 COR IMBUIA	SAYERLAK	UN	20	R\$ 135,37	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
63	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA	LOFTMETASUL	UN	15	R\$ 35,37	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
64	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	CISER	UN	50	R\$ 1,42	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
66	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSÁ, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL	GRAMPLAST	UN	10	R\$ 32,42	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
68	CANALETA PARA FIOS DE 2X20M	ENERBRAS	UN	20	R\$ 28,96	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
69	CANTONEIRA 3 M PARA FORRO PVC ACABAMENTODS RODA FORRO UA MOLDURA ARREMATE CANTONEIRA RODA FORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE EMCAIXE ONDE E FIXADO O FORRO. PRATICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO E DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE	NORTPLAST	MT	100	R\$ 22,27	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
70	CORRENTE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 1 METRO	METALOSA	UN	05	R\$ 21,92	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
71	DOBRADIÇA 3,5" ZINCADA C/ 03 PARAFUSOS	ROCHA	UN	43	R\$ 21,41	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.

73	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	JETCON	UN	05	R\$ 49,98	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
75	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; FORNECIDOS EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS; PLUGUES E TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; COMPRIMENTO TOTAL DE 1,40 M	MEGATRON	UN	10	R\$ 47,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
76	FORRO DE PVC FRISADO GEMINI BRANCO 20 CM LARG BARRA 6 M MODELO GEMINE FRISADO ESPESSURA 6 MM E 7 MM ESPESSURA 8 MM ,10MM E 13 MM POE EMCOMENTADA LARGURA 20 CM COMPRIMENTO DE 1,00M A 7,00M APARENCIA DUPLO FRISADO TEXTURA ISO FRISADOESCALA DE BRILHO FOSCO MATERIAL PVC TIPO DE ENCAIXE MACHO / FEMEA GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	NORTPLAST	MT	295	R\$ 26,85	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
77	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	RADIAL	UN	33	R\$ 4,74	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
78	JOELHO DE PVC S/R 20MM X 1/2	FORTLEV	UN	20	R\$ 1,52	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
83	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL P/ PIA COZINHA LAVATÓRIO TANQUE COR BRANCO, POSSUI BUCHA DE REDUÇÃO EXCLUSIVA (7/8, 1.1/2 E 1.1/4") COM VEDANTES EM ELASTÔMERO;- RECOMENDA-SE O APERTO MANUAL;- NÃO REQUER O USO DE ADESIVO;- NÃO REQUER FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO;- RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20 °C A +90 °C;- COMPRIMENTO FECHADO: 32 CM;- COMPRIMENTO ABERTO: 73 CM;- DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO: 7/8" , 1.1/4" E 1.1/2"- DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO: 50MM, 48MM, 40MM, E 38MM	SOCELPLAST	UN	22	R\$ 5,46	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
84	TINTA AZUL ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	ROYALE	UN	11	R\$ 301,99	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
85	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	RADIAL	UN	41	R\$ 6,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
87	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL DE PAREDE 1/4 VOLTA JUNIOR	GRASCAN	UN	10	R\$ 41,55	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
90	TORNEIRA DE METAL 25 MM	DELTA	UN	10	R\$ 53,50	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
91	TUBO PVC DE 40MM	TUBOZAN	MT	05	R\$ 62,23	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
93	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL 25 MM,BARRA COM 06 (SEIS) METROS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR- 5648 E NBR 5680. NOS TUBOS DEVEM ESTAR GRAVADAS AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE; NORMA DE FABRICA-ÇÃO DOS TUBOS; NÚMERO QUE IDENTIFICA O DIÂMETRO DO TUBO	TUBOZAN	UN	10	R\$ 17,11	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
94	CLIPS GRAMPO 1/8, (3MM) PARA CABO DE AÇO	COJORJA	UN	420	R\$ 0,56	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
95	ENGATE FLEXÍVEL PVC	ASTRA	UN	02	R\$ 9,64	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
99	FERRO TRELIÇA NERVURADA DE 6MM, VERGAS E CONTRAVERGAS ESPAÇADOR, ALTURA 120 MM	BUROS	MT	90	R\$ 92,32	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
101	KIT PARA PINTURA, TINCHAS, ROLO23CM, ROLO9CM BANDEIJA 23CM E ESPATULA	CONDOR	KIT	10	R\$ 45,39	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
106	TINTA ACRILICA COR AREIA 18 LITROS	ROYALLE	LT	20	R\$ 214,99	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
107	TINTA PARA PISO 18 LTS AMARELO	RESICOLOR	LT	10	R\$ 351,62	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
110	ARRUELA LISA 3/8	MABELINI	UN	700	R\$ 0,27	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
111	BARRA ROSCADA 3/8 1M; DIÂMETRO 3/8; TIPO ROSCADA	MB	UN	26	R\$ 17,89	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
114	PORCA 3/8	JOMARCA	UN	400	R\$ 0,27	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
116	ADAPTADOR DE TOMADAS "T" ADAPTADOR BENJAMIN CUBO DE TOMADA COM 3 ENTRADAS 10A E 1 ENTRADA 20A PLUG PADRÃO 3 PINOS NOVO ANTIGO BIVOLT	NAKAMURA	UN	10	R\$ 23,01	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
121	CANO 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, BARRA DE 6 MTS	TUBOZAN	UN	10	R\$ 15,38	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
122	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS	TUBOZAN	UN	10	R\$ 19,67	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
125	CURVA EM PVC RÍGIDO 25MM	FORTLEV	UN	20	R\$ 2,33	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
126	ELETRODO REVESTIDO P/ SOLDA ELÉTRICA 46X2,50	ESAB	KG	10	R\$ 40,25	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
127	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO COR AMARELA, DE 20 MM	ARQUA	MT	100	R\$ 1,38	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
128	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS	JETCON	UN	10	R\$ 31,99	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
130	MARTELO DE BORRACHA TIPO DE MARTELO MANUAL - MOD: KIT M-201, PESO DO MARTELO 600 G, COMPRIMENTO DO MARTELO 40 CM, MATERIAL DA CABEÇA BORRACHA, MATERIAL DA ALÇA MADEIRA	THOMPSON	UN	05	R\$ 35,53	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
131	METALON 20X20 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	JIPAFER	BARRA	20	R\$ 184,39	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
132	METALON 20X40 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	JIPAFER	BARRA	08	R\$ 118,30	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.

133	PLAFONIER E 27 REDONDO SOBREPOR TERMOPLÁSTICO, COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SOQUETE DE PORCELANA, BIVOLT, NA COR BRANCA.	THOMPSON	UN	20	R\$ 6,81	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
134	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	KRONA	UN	05	R\$ 4,79	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
137	ARAME RECOZIDO Nº 18	BELGO	KG	30	R\$ 18,55	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
138	BISNAGA CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS (VERDE,VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	TEKBOND	CX	35	R\$ 84,11	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
140	MADEIRITE COM MEDIDAS DE 4,00MM X 2,20 X 1,60 METROS	AMAZON	UN	60	R\$ 84,22	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 40 MM X50 MM	CISER	UN	1.000	R\$ 0,24	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
142	PINCEL CHATO Nº 01	CONDOR	UN	10	R\$ 8,68	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
144	PREGO 18 X 27 COM BORRACHA.	PESSINI	KG	07	R\$ 21,11	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
146	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	ROYALLE	LT	40	R\$ 184,99	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5A6C5794

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CHAVE DE GRIFO 36 FABRICADA EM AÇO VANADIUM NIQUELADO E CROMADO	MTX	UN	04	R\$ 316,00	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
20	CONE DE SINALIZAÇÃO 40 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA	KTELI	UN	30	R\$ 15,86	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
23	DESFORCIMETRO PARA RODA DE CAMINHÃO 780 KGF + SOQUETES 32MM E 33MM	ROTA 376	UN	02	R\$ 468,00	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
26	ESCADA ARTICULADA 12 DEGRAUS	REISAM	UN	06	R\$ 598,99	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
31	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA: 750 W, VELOCIDADE.	EOS MAXPRO	UN	05	R\$ 195,99	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
40	LIXADEIRA Potência 250 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA ORBITA: 4MM.DISCO DE LIXA: 150MM, TIPO ORBITAL, VELOCIDADE 12.000 RPM	EOS MAXPRO	UN	03	R\$ 285,07	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
41	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, ELEVÇÃO MÍNIMA DE 230 MM, PESO MÁXIMO DE 8.0 KG	EDA-9NL	UN	07	R\$ 772,99	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
49	PREGO 19 X 36	ARCELOR MITAL	KG	58	R\$ 15,84	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
50	PREGO 25X72	ARCELOR MITAL	KG	200	R\$ 20,20	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>

51	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS - MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL - MANÔMETRO POSICIONADO SOBRE A PRENSA - VÁLVULA COM INDICAÇÃO DE SOBRECARGA - PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 30 TON. ALTURA TOTAL: 1570 MM MAIOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 830 MM MENOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 115 MM: DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 585MM :: LARGURA TOTAL: 815MM :: COMPRIMENTO TOTAL: 540MM CURSO HIDRÁULICO: 125MM CURSO DO FUSO: 85MM PESO: 137KG	BOVENAU P-30000	UN	02	R\$ 3.404,83	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.
79	LÂMPADA LED BULBO 50W E27 6500K BIVOLT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	FOXLUX	UN	90	R\$ 25,50	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.
112	DOBRADIÇA - PORTEIRA	LOTH	UN	36	R\$ 15,51	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.
139	LONA PRETA EXTRA FORTE DE 05 METROS DE LARGURA	REI DAS LONAS	MT	50	R\$ 163,99	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador Do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.

C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17

Representante: LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cuiubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cuiubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cuiubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL - RO .

CEP: 76.965-880

Email: gilvandro.am@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CHAVE INGLESA Nº 12	IDEA/ SPARTA	UN	06	R\$ 66,00	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
17	CHAVE INGLESA Nº 8	IDEA/ SPARTA	UN	07	R\$ 57,00	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
59	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO , LARGURA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: AMARELA , ESPESSURA: 1 MM, TIPO: COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	ROSS/ EDA	UN	11	R\$ 80,00	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
97	ESTICADOR GANCHO OLHAL	LDI	UN	115	R\$ 15,55	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador Do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85

Representante: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C3085537

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25 - TEL: (69) 99206-0225

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 490, CENTRO, JI PARANÁ - RO .

CEP: 76.900-036

Email: licita-net@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EZEQUIEL PEDRO DA SILVA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	FACÃO 21 POLEGADA	FTK	UN	17	R\$ 27,55	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
30	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 185 M, LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	PLAST	UN	52	R\$ 11,10	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
33	JOGO DE CHAVE COMBINADA, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, 24 PEÇAS, SENDO 9", 10", 11", 12", 13", 14", 15", 16", 17", 18", 19", 20", 21, 22", 23, 24", 25, 26, 27", 28,29, 30, 31 e 32".	COMBINADA	JG	09	R\$ 476,80	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
34	JOGO DE PITO (SOQUETES "ESTRIADOS ½") CONTENDO 18 SOQUETES DE 08 À 32 mm, CATRACA REVERSÍVEL DE ½", CABO T 10", EXTENÇÃO DE 5" E EXTENÇÃO DE 10"	FTK	JG	04	R\$ 201,03	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
44	MARTELO UNHA - CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI TAMANHO: 34 MM	FTK	UN	04	R\$ 61,26	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
47	PICARETA 90 CM C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	TZ	UN	02	R\$ 83,52	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
56	ROLO DE PINTURA DE 04 CM DE ALTURA E 15 CM DE COMPRIMENTO.	COMPEL	UN	83	R\$ 7,78	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
65	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUAS CHAVES COMUNS	MAX	UN	10	R\$ 26,60	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
74	FECHADURA LARGA COMPLETA	PERFIL	UN	25	R\$ 48,40	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
81	PLAFON SOQUETE PORCELANA100W BRANCO	PLAFONIER	UN	15	R\$ 4,37	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
82	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 06 CM COMPLETO	RM	UN	02	R\$ 11,91	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
86	TORNEIRA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO 1/4 VOLTA ABS CROMADO	PLAST	UN	20	R\$ 27,41	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
98	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO	PERFIL	CJ	16	R\$ 65,52	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
117	CABO FLEXÍVEL 10MM	FLEX 10	MT	300	R\$ 10,23	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
118	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	FLEX 2,5	MT	600	R\$ 2,49	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
119	CADEADO 45MM	MAX	UN	10	R\$ 30,60	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
124	CAIXA DE LUZ 2X4	PLAST	UN	20	R\$ 2,21	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
129	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR QUANTIDADE NO PACOTE: 1.0	VALEPLAST	UN	10	R\$ 99,68	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
135	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	PLAST	UN	05	R\$ 5,34	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
145	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	UN	30	R\$ 5,26	SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

SA Representações E COM. De Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25

Representante:

EZEQUIEL PEDRO DA SILVA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:002EE8C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18 - TEL: (69) 98478-3030

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1635, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CACOAL - RO .

CEP: 76.967-239

Email: sombratendasetoldos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
57	TACHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER. OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA, MONODIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES: 250MM X 150MM	KM	UN	100	R\$ 43,40	<u>SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Sombra Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18
Representante:
JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1B7E43CE

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446-1109
ENDEREÇO: RUA B , S/Nº, QD 2, LOTE 24,SALA 1, BAIRRO PAIAGUAS, CUIABÁ - MT .
CEP: 78.048-242
Email: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
88	LÂMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA DE 40W E 220V.	AVANT	UN	20	R\$ 18,50	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
103	REFLETOR DE LED 1000W PROVA D'AGUA 110V/220V BIVOLT 6500K BRANCO FRIO POTENTE	BRISA LED	UN	100	R\$ 202,74	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Wm2 Comercio e Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49

Representante:

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:65C8E4B2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.F.S COMERCIAL LTDA.**

C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96 - TEL: (69) 99311-9595 / 99318-3796

ENDEREÇO: RUA DANIELA , Nº, 1266, BAIRRO TRES MARIAS, PORTO VELHO - RO .

CEP: 76.812-656

Email: lfscomercialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LORRUANA FRANÇA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
100	KIT DE TINTA EPÓXI BASE ÁGUA - COR AZUL TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, PARA AZULEJOS, MADEIRA, METAL, BANHEIRO, DE 4,5 LITROS, KIT COMPOSTO POR: 1 GALÃO (3,6L), 1 LATA DE ENDURECEDOR (900ML)	MAZA	KIT	15	R\$ 500,00	<u>L.F.S COMERCIAL LTDA.</u>
147	TELA ALAMBRADO QUADRA ESPORTIVA TELA COM FIOS METALICOS FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCA. FIOS GALVONIZADOS OU REVERTIDOS COM PVC, O QUE AUMENTA A RESISTENCIA A OXIDAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA).	AB	MT	205	R\$ 144,00	<u>L.F.S COMERCIAL LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L.f.s Comercial LTDA.

C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96

Representante:

LORRUANA FRANÇA SANTOS.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:EE5B6F4A**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024****PROCESSO N.º 260/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024**

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70 - TEL: (13) 99794 - 5206

ENDEREÇO: RUA DORA , Nº, 626, BAIRRO BALNEÁRIO TRES MARIAS, PERUÍBE – SP

CEP: 11.772-350

Email: tscpontual@tscpontual.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR CASTELO PROENÇA****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
108	TUBO GALVONIZADO 2.1/2" CHAPA 14	UNT	MT	320	R\$ 234,00	<u>TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;

- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Tsc Pontual Com. e Distribuidora LTDA.

C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70

Representante:

VICTOR CASTELO PROENÇA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:749F5165

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024

PROCESSO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INSTITUTO AGEPE LTDA.**

C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30 - TEL: (69) 99286-9860 / 99296-2784

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº, 2976, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL – RO

CEP:

Email: institutoagepe@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
104	TELA ALAMBRADO COM FIO 12 METÁLICO MALHA 3 1/8 E 2 MTS DE ALTURA EM FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCAS, FIOS PODEM SER GALVANIZADOS OU REVESTIDOS COM PVC, REVESTIMENTO NA COR VERDE / AZUL MAXIMIZA SUA DURABILIDADE PERMANECENDO EM BOM ESTADO POR MAIS TEMPO (AMPLA CONCORRÊNCIA).	PADRÃO	MT	615	R\$ 55,00	<u>INSTITUTO AGEPE LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Instituto Agepe LTDA.
C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30
Representante:
EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B08C9555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 497-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição dematerial de consumo para manutenção de grama esportiva objetivando a manutenção de camposociety, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.509.955/0001-19 Representante: ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO CPF: 724.170.***-** Telefone: (69) 3210-3100 E-mail: hadassarepresentacao8@gmail.com Endereço: R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - Rondônia - 76804-380							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6.500,00	Kg	Grânulos de Borracha - Descrição Detalhada:Granulado de Borracha, para campos de grama sintética, tem a função de criar uma camada protetora para absorção dos impactos das pisadas dos atletas e das quedas no gramado.	Mercadão Gramas	Granulos Borracha De	R\$ 2,87	R\$ 18.655,00
2	16	Un.	Cola PU Especial para Grama Sintética - Descrição Detalhada:Cola PU Especial para Grama Sintética / Piso emborrachado / cerâmica / manta/ pvc 14KG	GMAD	1KG	R\$ 248,90	R\$ 3.982,40
5	520	M	Fita Tape Para Colagem De Grama Sintética - Descrição Detalhada:Tape Fita Para Colagem De Grama Sintética Metros Lineares	GMAD	GMAD	R\$ 2,27	R\$ 1.180,40
Total R\$ 23.817,80							
Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS CPF: 024.667.***-** Telefone: (69) 9931-0109 E-mail: castoreventos278@gmail.com Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - Rondônia - 76870-416							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	1.040,00	M²	Grama Esportiva 50mm - Descrição Detalhada:Grama Fibrilada Esportiva 50mm 8000 DTEX, Base Dupla (Tramada), 11 000 pontos	VERDI	M2	R\$ 52,50	R\$ 54.600,00
4	26	M²	Grama Branca Fibrilada 50mm - Descrição Detalhada:Grama Branca Fibrilada Esportiva 50mm	VERDI	M2	R\$ 52,50	R\$ 1.365,00
Total R\$ 55.965,00							

Total adjudicado: R\$ 79.782,80 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuario@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Não Houve Fornecedores – Cadastro Reserva

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:089B3ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314-GP/2024

PORTARIA Nº 314-GP/2024 Em, 09 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 634-GP/2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 3º § 1º e 3º, e Art. 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências"

CONSIDERANDO, memorando nº 170/COMAD/2024.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	NORANEY CASTRO PINHEIRO	9144	DIRETORA DE DIV. AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO	PRESIDENTE
•	BIANCA PADILHA DOS SANTOS	6044	FISCAL DE RENDAS	SECRETÁRIA
•	JOSIELI DE SOUZA ALMEIDA	6001	FISCAL DE RENDAS	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5B2F8DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 42/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, aos servidores desta Controladoria Geral abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, objetivando participar do XX Encontro Nacional, 51ª Reunião Técnica e Câmara Técnica do CONACI, que será realizado no período de 25/09/2024 a 27/09/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício n.º 572/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 782B2364) e considerando as demais justificativas constante nos respectivos processos.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditora	Recife/PE	04 + ½ (quatro e meia diária)	R\$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R\$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”)	R\$ 5.400,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 600,00 (art.10º)

Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	Subcontroladora de Organização de Planejamento/CGM.	Recife/PE	04 + ½ (quatro e meia diária)	R\$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R\$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”)	R\$ 5.400,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 600,00 (art.10º)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F871FE76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG		Programa 002– Apoio Administrativo; Projeto Atividade –02.01.04.122.007.2.813 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:1500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	02	Atualização das normas e leis vigentes, competência nas solenidades atribuída acada Poder, bem como, da linguagem específica, redação dos convites, planejamento dos atos, fortalecendo as tradições e ritos seculares, observando as Normas, Leis, Regimentos Internos, Manuais vigentes, Resoluções e Portarias. Inscrição no Curso presencial de Atualização em Cerimonial e Protocolo Público: em ano de eleições. O curso ocorrerá nos dias 18 e 19 de Julho de 2024, na cidade de São Paulo – SP.	R\$ 3.550,00
TOTAL			R\$ 7.100,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Trata-se d contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de controle legislativo municipal. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Geral de Governo, responsáveis pela gestão de cerimônias públicas e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil . Assim: CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho não possui ata de registro de preço vigente para o oferecimento de cursos de capacitação aos servidores públicos. CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XXIII, art. 18, incisos II e III da Lei nº 14.133 de 2021, elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto pretendido, apresentando subsídios para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo,a Lei n 14.133/2021 prevê a modalidade dedispensa de licitaçãooporinexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea “f”: Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...) III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...) f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Desta forma, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação dos servidores em tela.			
FORNECEDOR			
L K A Gestão De Eventos Cursos E Negócios Ltda- ME CNPJ:18.500.164/0001-43			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 303/SPACC/PGM/2024. DATA: 03 de Julho de 2024,e-DOC8CDADFF7,peça 32; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 9 de Julho de 2024.

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE Diretor do Departamento Administrativo Matr. Nº: 1003448	JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES Secretário de política governamental
---	---

ANEXO I

SERVIDORA	MATR.	CARGO
Valdilene Corrêa da Cunha Moraes	1005621	Assessora de Redação/Cerimonialista
Maria Joceli Carlos de Miranda	1002631	Gerente de Divisão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:430619F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 775/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 760/20024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3765 de 09/07/2024, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 8227614D.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
70	65137	Terezinha de Jesus Camargo	Auxiliar de Enfermagem	5º	01/03/2016 a 27/02/2021	01/08/2024 a 29/10/2024

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
70	65137	Terezinha dos Santos Camargo	Auxiliar de Enfermagem	5º	01/03/2016 a 27/02/2021	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80285CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº /2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 197/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030466/2024-47-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) relacionados que irão realizar o serviço e extensão e aferição das rotas com dados atuais para alimentar o sistema do transcolar. Orientações do programa caminho certo, atualização das listas do alunos para inserir no sistema transcolar e drive. Nos períodos de 24/06 à 29/06/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 39/2024 - DLTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor NII	EMEF Santa Julia e Emeif Marechal Rondon	5 ½	300,00	1.650,00
Girleene Lima Oliveira Castro	80730	Tecnico Adminitrativo		5 ½	150,00	825,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						R\$ 3.300,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40D6B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 198/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030466/2024-47-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, que realizarão IV etapa do Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Orientações sobre escrituração Escolar e Autorização de Funcionamento. Nos dias 26, 27, e 28/07/2024 e no período de 01 à 06/07/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 39/2024 - DLTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Professor NII	EMEF FLOR DO CUPUAÇU	7	300,00	2.100,00
Carla Silva de Aguiar Lellis	33.093	Professor NII	EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA E EMEF EMERLINDO MONTEIRO BRASIL.	7	300,00	2.100,00
Maria do Carmo Pimento	213.851	Professor NII	EMEF JOAQUI VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA, ABC DO JACI, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI ENCANTOS DE MUTUM E 03 DE DEZEMBRO.	7	300,00	2.100,00
TOTAL						R\$ 6.300,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4576516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 199/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027397/2024-94-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por se deslocar ate as escolas rurais, para que o mesmo possa transportar os servidores que irão realizar o processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores nos dias 26, 27 e 28/06/2024 em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 63/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED. .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA, EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEF FLOR DO CUPUAÇU E EMEF EMERLINDO MONTEIRO BRASIL.	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						R\$ 225,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D35DD4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 200/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030861/2024-20-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por se deslocar ate os Distritos de Porto Velhos, para que o mesmo possa transportar os gestores, motoristas e monitores do transporte escolar, que se deslocarão ate porto velho no 3º encontro municipal. No período 27 à 29/06/2024 em atendimento ao Ofício Interno nº 58-DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2024. .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão/ Motorista	Distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova California	2 ½	200,00	500,00
TOTAL						R\$ 500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4F11668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 62, art. 63, §2º e art.170 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; Com base no preconizado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Fazendário;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até o dia 30 do corrente mês, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Para regularização dos débitos ou mais informações, os contribuintes devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 às 14:00h. De acordo com a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e consequente execução fiscal, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 878/2021 e, cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, além dos valores devidos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO VELHO / SEMFAZ.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRIBUTO	INSCRIÇÃO	Nº DIVIDA	EXERC.	MÊS	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 19/07/2024	VENCIMENTO ORIGINAL
ALCILENE BEZERRA	00600-00001645/2022-13-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1210240468001	1355	2022	0	R\$ 1.773,20	R\$ 2641,97	28/04/2022
ASILO SOARES	00600-00001024/2022-21-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1070020009001	773	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.988,90	11/04/2022
ACINOX AÇO INOXIDAVEVEL S/A	00600-00008764/2022-99-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1170530443001	3288	2022	0	R\$ 19.505,20	R\$ 1.951,79	07/10/2022
				3287	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 28.517,39	09/09/2022
A.F. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00008833/2022-64-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	2050100253001	9107	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.944,37	14/10/2022
AMILTON PIRES NETO DE B. SILVA LTDA	00600-00004558/2022-18-e	AUTO INFRACAO/OBRIG ACESSORIA	14254953	36049573	2022	8	R\$ 3.711,75	R\$ 5.447,44	17/08/2022
ANTONIO LUIS BARROSO	00600-00001059/2022-61-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	3240080238001	35452947	2022	4	R\$ 1.706,88	R\$ 2.543,15	11/04/2022
AQUILAS FERREIRA MASCARENHAS	00600-00006162/2024-69-e	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - SUBSTITUIÇÃO	323675	36159892	2023	11	R\$ 1.509,93	R\$ 1.962,56	10/11/2023
	00600-00006214/2024-05-e	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - SOLIDARIO		36159893	2023	11	R\$ 222,36	R\$ 289,02	10/11/2023
ARLIANE MIQUILES PEDROSA	00600-00014033/2023-63-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	672.470.322-00	36154836	2023	12	R\$ 753,86	R\$ 971,95	28/12/2023
BRENDA SARA SILVA MORAIS	00600-00049777/2023-07-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	034.478.032-58	36159906	2023	12	R\$ 230,83	R\$ 297,61	29/12/2023
COSMO FERREIRA LINHARES	00600-00001220/2022-04-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	2040690407001	4299	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.988,90	18/04/2022
CHARLES JONH CONDE SHOCKNESS	00600-00004478/2022-54-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	3020360401001	6233	2022	0	R\$ 1.773,20	R\$ 2.612,28	15/08/2022
DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	00600-00009693/2022-41-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1230030440001	9108	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.936,95	24/10/2022
ELISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO	00600-00008340/2022-24-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	2040790198001	6410	2022	0	R\$ 1.773,20	R\$ 2.582,60	28/10/2022
EDUARDO SHITOKO TOMA	00600-00001093/2022-35-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	2030940380001	5174	2021	0	R\$ 1.602,20	R\$ 2.422,94	11/01/2022
EDVALDO RODRIGUES SILVA	00600-00032171/2023-24-e	ISS - CONST. CIVIL-SOLIDARIO	320578	36042578	2023	8	R\$ 5.453,89	R\$ 7.145,95	26/08/2023
EVERALDO SARDINHA TEBALDI	00600-00006485/2023-71-e	ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	321141	35103198	2023	3	R\$ 300,00	R\$ 400,93	29/03/2023
ELICITARI INTELIGENCIA EM LICITAÇÕES LTDA	00600-00041668/2023-33-e	ISSQN MENSAL - COMPLEMENTO	14266805	36159973	2023	9	R\$ 244,25	R\$ 320,02	15/09/2023
		ISSQN MENSAL - COMPLEMENTO		36159974	2023	10	R\$ 316,85	R\$ 413,49	16/10/2023
FILIPE AMORIM DA CUNHA	00600-00008540/2022-87-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	3010390089001	6237	2022	0	R\$ 1.773,20	R\$ 2.582,60	24/10/2022
	00600-00008547/2022-07-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	3010390089001	6238	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.936,95	24/10/2022
GERALDO DA SILVA HORA	00600-00002585/2022-48-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1230330510001	6595	2022	0	R\$ 3.546,40	R\$ 5.264,14	17/06/2022
IDELFONSO PINHEIRO DA SILVA	00600-00005428/2023-75-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	14274536	35925511	2023	6	R\$ 498,25	R\$ 660,67	07/06/2023
JOICY CRISTINA MARTINS DA SILVA	00600-00009236/2022-57-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	1161150199001	10204	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.936,95	20/10/2022
JULIMAR PEREIRA GUEDES	00600-00004453/2023-31-e	ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	57570	34763031	2023	3	R\$ 50,00	R\$ 67,08	08/03/2023
LEONILDO BATISTA BRANDÃO	00600-00037728/2023-13-e	ISS - CONST. CIVIL-SOLIDARIO	291420	36133546	2023	10	R\$ 25,00	R\$ 32,62	11/10/2023
	00600-00037726/2023-24-e	ISS/CONST.CIVIL/SUB.TRIBUTARIA		36133531	2023	10	R\$ 5.890,08	R\$ 7.686,61	11/10/2023
LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	00600-00011793/2022-38-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	709.907.942-53	36154877	2023	12	R\$ 1.208,63	R\$ 1.558,27	28/12/2023
M. P. VERZELETTI	00600-00043514/2023-86-e	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - SOLIDARIO	09.311.513/0001-98	36159857	2023	12	R\$ 90,00	R\$ 116,04	29/12/2023
MAURICIO RUI BARBOSA DA SILVA	00600-00020268/2023-94-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	42362643	36154909	2023	12	R\$ 21.839,30	R\$ 28.157,09	28/12/2023
MARCEL SANTOS BRAGA	00600-00013831/2023-78-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	881.826.812-00	36154865	2023	12	R\$ 802,66	R\$ 1.034,86	28/12/2023
MARIA DE FATIMA QUEIROZ CARDOSO	00600-00002142/2022-57-e	TRSD	1141910258001	2694856	2017	0	R\$ 82,79	R\$ 108,91	31/07/2023
		TRSD		2695512	2017	0	R\$ 82,79	R\$ 108,91	31/07/2023
		IPTU		2694864	2017	0	R\$ 99,14	R\$ 130,42	31/07/2023
		TRSD		2695517	2018	0	R\$ 85,29	R\$ 112,20	31/07/2023
		IPTU		2695515	2018	0	R\$ 101,82	R\$ 133,95	31/07/2023
		TRSD		2695522	2018	0	R\$ 85,29	R\$ 112,20	31/07/2023
		IPTU		2695520	2018	0	R\$ 101,82	R\$ 133,95	31/07/2023
		TRSD		2695558	2019	0	R\$ 82,91	R\$ 109,07	31/07/2023
		IPTU		2695554	2019	0	R\$ 106,46	R\$ 140,05	31/07/2023
		TRSD		2695562	2019	0	R\$ 82,91	R\$ 109,07	31/07/2023
		IPTU		2695561	2019	0	R\$ 106,46	R\$ 140,05	31/07/2023
		IPTU		2695569	2020	0	R\$ 109,17	R\$ 143,61	31/07/2023
		TRSD		2695571	2020	0	R\$ 89,77	R\$ 118,10	31/07/2023
		TRSD		2695579	2020	0	R\$ 89,77	R\$ 118,10	31/07/2023
		IPTU		2695574	2020	0	R\$ 109,17	R\$ 143,61	31/07/2023
		TRSD		2695590	2021	0	R\$ 110,92	R\$ 149,24	31/07/2023
		IPTU		2695583	2021	0	R\$ 113,45	R\$ 145,91	31/07/2023
		IPTU		2695594	2021	0	R\$ 113,45	R\$ 145,91	31/07/2023
		TRSD		2695597	2021	0	R\$ 110,92	R\$ 149,24	31/07/2023
OMAR KOSTOV MUSCLE LTDA	00600-00015750/2022-21-e	ISS/SHOW -RETIDO	14268553	33884175	2022	1	R\$ 41,60	R\$ 59,90	14/01/2023
PATILLA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	00600-00010311/2022-22-e	AUTO DE INFRACAO/SANCAO	14245305	38260	2022	0	R\$ 8.866,00	R\$ 12.912,98	24/10/2022
RALFE AMORIM EVENTOS	00600-00051449/2023-62-e	ISS/SHOW -RETIDO	14264760	36147320	2024	3	R\$ 45,00	R\$ 54,90	18/03/2024
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	00600-00038548/2023-59-e	ISS - CONST. CIVIL-SOLIDARIO	317767	36133571	2023	10	R\$ 222,36	R\$ 290,19	15/10/2023
	00600-00038520/2023-11-e	ISS/CONST.CIVIL/SUB.TRIBUTARIA		36133561	2023	10	R\$ 21.340,37	R\$ 27.849,35	15/10/2023

RITA LIMA DA SILVA	00600-00014385/2022-38-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	856.864.332-91	36154530	2023	12	R\$ 2.650,52	R\$ 3.417,27	27/12/2023
RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	00600-00012945/2022-10-e	AUTO DE INFRACAO OBRAS	2050800089001	6243	2022	0	R\$ 1.329,90	R\$ 1.929,53	05/12/2022
S. H. S DE ASSIS	00600-00006954/2023-52-e	TX AUT AMB FESTAS E EVENTOS - PEQUENO	14248941	29975362	2019	10	R\$ 150,36	R\$ 293,88	04/10/2019
		TX. REGISTRO QUALQUER NATUREZA		29978415	2019	10	R\$ 42,85	R\$ 83,75	09/10/2019
		TX. REGISTRO QUALQUER NATUREZA		30028490	2019	11	R\$ 42,85	R\$ 24,06	30/11/2019
		TX. DE ABERTURA DE PROCESSO		30028480	2019	11	R\$ 24,06	R\$ 24,06	30/11/2019
		TX. DE ABERTURA DE PROCESSO		30028483	2019	11	R\$ 24,06	R\$ 83,19	30/11/2019
SUZI ROSEMEIRY DOS REIS	00600-00004374/2023-21-e	ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	320905	34402318	2023	3	R\$ 75,00	R\$ 100,62	08/03/2023
SEMAD- JULIAO DAVILA DA SILVA FILHO	00600-00006546/2023-09-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	19278590	35882563	2023	5	R\$ 472,84	R\$ 629,45	05/05/2023
SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA	00600-00027868/2023-83-e	TX. DE VISTORIA P/ MEDICAO E TOPOGRAFIA	3100161123001	33738387	2022	9	R\$ 177,32	R\$ 259,25	16/09/2022
SELMA DE FREITAS	00600-00038128/2023-72-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	19282153	36154933	2023	12	R\$ 2.616,58	R\$ 3.373,52	28/12/2023
THIAGO BRAGA MACHADO	00600-00041683/2023-81-e	DEVOLUCAO: VERBAS/SAL/E OUTROS	765.564.842-53	36154824	2023	12	R\$ 2.480,60	R\$ 3.198,19	28/12/2023
VALENTIM MANDUCA PACIOS	00600-00043126/2023-03-e	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - SUBSTITUIÇÃO	13092	36151910	2023	11	R\$ 12.715,71	R\$ 16.460,82	20/11/2023
	00600-00043137/2023-85-e	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - SUBSTITUIÇÃO		36151896	2023	12	R\$ 1.418,45	R\$ 1.828,78	11/12/2023
VISUAL COMERCIO DE COSMETICOS E PRESENTES LTDA - ME	00600-00022805/2024-11-e	AUTO INFRACAO/OBRIG ACESSORIA	4053	36352	2019	0	R\$ 751,80	R\$ 1.504,04	17/04/2019

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B59EDA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.191, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 241/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 1º de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente a Parceria Público Privada - Contrato n.º 019/PGM/2024, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00021418/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.823.618,38 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB								
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39		1.709.0000.0000		17.823.618,38	-
			3.3.67.83		1.709.0000.0000		-	17.823.618,38
SUBTOTAL							17.823.618,38	17.823.618,38
TOTAL							17.823.618,38	17.823.618,38

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5D8201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº29/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC7884	P00IK0G05D	06/03/2024	5487-0	R\$ 195,23
OHN9E12	P021X0102A	06/03/2024	5487-0	R\$ 195,23
AIR5363	P01IU0200Y	06/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCU8942	P01EB04063	06/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
JEL8715	P01EB0405U	06/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHO7504	P01IU0201S	06/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDR5225	P01DB010B6	07/03/2024	5410-0	R\$ 130,16
NBZ5790	P01GE0202R	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLJ4E50	P01GE0203C	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTB1A42	P01JV04070	08/03/2024	5460-0	R\$ 130,16
NDA9122	P01GE0202N	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCU3415	P01IW02076	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG5804	P01GE0203B	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHR5A13	P01GE0202X	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHS3133	P01GE0202V	08/03/2024	5738-0	R\$ 293,47
NBZ4121	P01GE02032	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC3D95	P01GE0202U	08/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG4A21	P01KB0502H	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCZ8220	P01KB0502J	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTD7G33	P01KI0108Y	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDO3553	P01KB0502L	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDX4D42	P01KB0502E	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHP2857	P01KI0108Q	11/03/2024	5738-0	R\$ 293,47
OHT9438	P01KB0502F	11/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
ATB1054	P021X0104Q	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBL5E48	P021X0103R	12/03/2024	5410-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NOU1D23	P021X0103Z	12/03/2024	5576-0	R\$ 130,16
RFT1E67	P01GE02041	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHL4C42	P01GE0204A	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDP2791	P01GE0203W	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHP3203	P01GE0203R	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCB3A75	P021X01040	12/03/2024	5576-0	R\$ 130,16
OHM2387	P021X0104G	12/03/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDT2228	P021X0104Y	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTF2191	P021X0104X	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDD8771	P021X0103U	12/03/2024	5487-0	R\$ 195,23
QTF5380	P01GE0203S	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCM8687	P021X01045	12/03/2024	5576-0	R\$ 130,16
NCZ5613	P01GE0203L	12/03/2024	5479-0	R\$ 130,16
NEC3296	P021X01043	12/03/2024	5525-0	R\$ 130,16
OHN5140	P021X0104W	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEB7975	P01K40204B	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHO4865	P01K402046	14/03/2024	5452-1	R\$ 195,23
NBS2J77	P01K40203F	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBX7633	P01K40203U	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDW7929	P01IR0307F	14/03/2024	5479-0	R\$ 130,16
JNJ0622	P01K40203G	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHU4A12	P01IR0307N	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47

RSZ3107	P01K40203B	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTH6I88	P00PU01029	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHT4023	P00PU0102C	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDZ6213	P00PU0102X	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTB9B52	P01K00204C	15/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NCA5H58	P01KI0109G	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDP5523	P01KI010A4	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCU5405	P00PU0102A	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBS6I92	P00PU01027	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEB5581	P01K00204G	15/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDW8H86	P01KI0109W	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLK2E30	P01KI0109R	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHL8A09	P00PU0102L	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLL8E89	P01KI0109K	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCW0B79	P01KI0109Z	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
HME2I11	P01K00204I	15/03/2024	5380-0	R\$ 130,16
NEE7B07	P01KI010A0	15/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDW7727	P00PU0102H	15/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDD9901	P00PU0102S	15/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHU7803	P01JZ03097	18/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTD0D78	P01JZ0308Q	18/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
OHT7203	P021X0105H	18/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDY6487	P021001047	19/03/2024	5487-0	R\$ 195,23
NBS5126	P01IW02096	20/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBG9083	P021W01020	21/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTH9440	PV486032	18/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDY7167	PV488736	21/02/2024	5509-0	R\$ 130,16
NED4319	PV489109	13/03/2024	5819-1	R\$ 880,41
NDC6344	PV487330	14/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLL4D06	PV486068	05/03/2024	5452-3	R\$ 195,23
OHQ0343	P01J10209H	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCB1431	P01IZ0505M	25/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBI7972	PV473252	10/06/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTA8084	PV487788	21/03/2024	5185-2	R\$ 195,23
NDX3251	P01D9010AD	29/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEE3366	PV487551	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTH7B58	P01JU0108U	03/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDV3A01	P021W0103E	01/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
OHQ0343	P01JZ030BO	04/04/2024	5959-1	R\$ 1.467,35
NEE5146	PV487795	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEE5146	PV487796	21/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
NEG3F18	PV487965	21/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDJ0103	P01J102097	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLJ0A76	PV487465	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NEH5581	PV487227	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NBX8I22	PV489119	28/03/2024	5738-0	R\$ 293,47
NDU0523	PV487857	25/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NRQ3475	P01IU0300N	27/03/2024	5568-0	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCR7E30	PV488164	28/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEB4876	P01K002076	25/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NED2D79	PV487563	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDR7652	PV487761	20/03/2024	5185-2	R\$ 195,23
NAA4988	PV487486	15/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NAA4988	PV487487	15/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
NBN7D97	PV481573	13/03/2024	5452-2	R\$ 195,23
NCF6851	PV487125	25/03/2024	7587-0	R\$ 293,47
OHW5J95	PV487549	23/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSX9B01	P01J10209I	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDQ2801	PV487839	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCU9305	P01J10209P	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDX6974	PV487543	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDQ2801	PV487840	21/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
NDP3821	P01IW020F4	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEA2G30	P01KB0505X	03/04/2024	7366-2	R\$ 130,16
NEA2G30	P01KB0505W	03/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG7521	P01IW020CP	26/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCN8414	PV487449	18/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCN8414	PV487631	18/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG8671	P01KB0505O	03/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
KBJ8437	PV487936	26/03/2024	5380-0	R\$ 130,16
QTB1669	P01JV040A3	28/03/2024	5452-5	R\$ 195,23
NCZ1I17	P01KB0505U	03/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSX4E10	P01K40208E	04/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBG4555	PV487571	25/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NBT8616	PV487395	14/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTF8F28	P01IW020DL	27/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NED1761	P01GE02056	22/03/2024	5410-0	R\$ 130,16
NCX5571	P01JB020CC	01/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDI3246	PV486921	12/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCV1H21	PV486652	03/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHT9845	PV487526	15/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDJ4157	P01KB0504L	21/03/2024	5819-4	R\$ 880,41
OHM4C45	P01IZ0505E	25/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCM7C94	PV487726	20/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
PZM7323	P01IW0208T	20/03/2024	6050-1	R\$ 293,47

NCM7C94	PV487662	20/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
JFI4G06	PV487641	18/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBS6E85	PV487444	18/03/2024	7633-1	R\$ 293,47
NCM7C94	PV487663	20/03/2024	6599-2	R\$ 293,47

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0D89380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº39/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG2D26	PV485444	22/02/2024	5487-0
OHU9154	P01K40204R	18/03/2024	5622-2
RSU1A81	P01IW0209L	21/03/2024	5819-4
NCQ7189	P01GE0205E	22/03/2024	5568-0
NCY5G85	PV488019	22/03/2024	6599-2
NCY5G85	PV488018	22/03/2024	5185-1
NBN0310	PV487548	23/03/2024	6050-1
NBP2098	PV486623	24/03/2024	5185-1
BUS5B89	PV488178	26/03/2024	5185-1
NCM3972	PV487730	01/04/2024	5185-1
OHN2822	PV488168	02/04/2024	5185-1
RSU3A67	PV486767	02/04/2024	6017-4
QRA4754	PV485374	05/04/2024	6858-0
NCN6735	PV489601	05/04/2024	5509-0
NCH5971	PV489468	07/04/2024	6858-0
NEA1949	P021W0104M	08/04/2024	6050-1
NDT1B01	PV481045	08/04/2024	5509-0
OHQ7A05	P01J1020A5	09/04/2024	6050-1
NCT2211	P01J1020BB	09/04/2024	6050-1
IJP5A25	PV487242	10/04/2024	5452-5
QTB8H75	P00PY0E03K	10/04/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RNM5C17	P01GE0207P	12/04/2024	6050-1
NCY5G85	P01GE0207M	12/04/2024	6050-1
NBY1050	PV489838	10/04/2024	5185-1
QLW7G13	P01K5020BM	15/04/2024	6050-1
QTH3100	P01JB03020	15/04/2024	6050-1
NDW2986	PV487801	16/04/2024	5509-0
QRA0H98	P01J1020FG	16/04/2024	5509-0
SLJ8B80	P021X02019	16/04/2024	5207-0
IJP5A25	P01K00209X	17/04/2024	5380-0
NCK2D66	P01IU0302G	18/04/2024	5819-4
QRA0H98	P01IR0400L	19/04/2024	5452-1
NCV1G26	PV489621	21/04/2024	5509-0
NBZ1I37	P021W0105C	21/04/2024	5738-0
NDD7981	PV489665	21/04/2024	5550-0
QTA5A28	P021X02025	23/04/2024	5380-0

NCF3071	PV491261	25/04/2024	5185-1
NCF3071	PV491262	25/04/2024	6599-2
NBG0C08	PV491258	25/04/2024	6599-2
NBG0C08	PV491257	25/04/2024	5185-1
OHV7227	PV491226	26/04/2024	5185-1
NDH7246	PV491406	27/04/2024	6599-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH7246	PV491407	27/04/2024	6599-2
NCF2J08	P01J102010	29/04/2024	5738-0
NDJ1157	P01K4020AD	29/04/2024	5185-1
RSX3A11	PV481121	29/04/2024	7587-0
NDT0I50	PV491352	29/04/2024	5185-1
NEA8800	PV489623	29/04/2024	6050-1
NDQ8578	PV489800	29/04/2024	6599-2
NDN5311	PV491201	29/04/2024	5550-0
RSV3B35	PV491109	29/04/2024	5568-0
NDQ8578	PV491300	29/04/2024	5185-5
NEF7104	P01JU010AP	30/04/2024	5380-0
NDW5700	PV489405	30/04/2024	5185-1
QRA3506	PV490193	30/04/2024	7072-2
NOZ4C29	P021W0105X	01/05/2024	5738-0
QLY7100	P01K0020B8	02/05/2024	5541-3
SLG2B91	P01IW020GZ	02/05/2024	5819-1
NEH8214	P01IW020H7	02/05/2024	5541-1
NDC1A42	PV481038	03/05/2024	5550-0
SLK6A80	PV491677	03/05/2024	6050-1
NEB1200	PV491676	03/05/2024	5185-1
NCZ1366	PV491428	03/05/2024	6599-2
NCZ1366	PV491427	03/05/2024	6653-1
NEE8I26	PV491238	03/05/2024	5185-1
NDO4251	PV491116	03/05/2024	7633-1
NCZ7106	PV491375	03/05/2024	5509-0
NDT2E50	PV489865	03/05/2024	5509-0
HMX8292	PV491237	03/05/2024	6050-1
OHO0864	P01J501009	03/05/2024	6050-1
RSU1J07	P01JX01003	03/05/2024	5738-0
NEG3634	P01J50100A	03/05/2024	6050-1
SLK8G28	P01KI010E9	03/05/2024	7684-2
NBO3C11	P01J501007	03/05/2024	6050-1
NOL8153	PV481035	03/05/2024	5550-0
NDU5G70	PV490146	03/05/2024	6050-1
NCY6J02	PV481039	03/05/2024	5452-3
NDA3974	PV491426	03/05/2024	6653-1
OAD2324	PV491234	03/05/2024	5185-1
OHR1H42	P01JU010BG	03/05/2024	5738-0
QTC4J95	PV491118	03/05/2024	6050-1
NDL1483	PV491368	03/05/2024	7587-0
NDX8773	P01J50100E	03/05/2024	6050-1
RTH0H94	PV491369	03/05/2024	6050-1
NBB0127	P01JU01B8	03/05/2024	5738-0
NDB7232	PV490145	03/05/2024	6050-1
NOJ2G67	PV491236	03/05/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
GSA5391	PV491678	03/05/2024	5185-1
NCN2F00	PV491124	03/05/2024	6491-0
NDG5337	PV490263	03/05/2024	5720-0
NDP7785	PV491378	03/05/2024	5509-0
NEE5718	PV489806	04/05/2024	5452-2
OHM6F40	PV486461	04/05/2024	6122-0
SLH4F86	PV491563	04/05/2024	5185-1
NDL1483	PV491567	04/05/2024	7633-2
FXH1069	PV490105	04/05/2024	7633-1
RSX2D66	PV487043	31/03/2024	5509-0
NBI9921	PV488152	28/03/2024	5185-1
NCN5J42	PV488301	27/03/2024	5509-0
NDP5962	PV488193	26/03/2024	6599-2
NDP5962	PV488192	26/03/2024	5185-1
NDK7888	P01K00206R	25/03/2024	6050-1
NDT5527	PV486622	24/03/2024	7072-1
NCV2973	PV481533	06/05/2024	5487-0
NDZ2471	P01JV040FI	06/05/2024	5568-0
QRA0B10	PV491536	06/05/2024	6050-1
NDU0236	P01JV040FE	06/05/2024	5568-0
NDS8107	P01JV040F9	06/05/2024	5568-0
QRA6E51	PV491529	06/05/2024	5487-0
QTD4599	PV491526	06/05/2024	5380-0
QTG7A57	P01JV040FB	06/05/2024	5568-0
QW02B59	P01JV040FH	06/05/2024	5568-0
NBN1712	PV488298	06/05/2024	5541-1
NBW1578	PV490158	05/05/2024	5592-0
NDC6423	PV491632	05/05/2024	6050-1
NCV0444	P01JV040FJ	06/05/2024	5568-0
HZY6781	PV488242	05/05/2024	6599-2
HZY6781	PV488241	05/05/2024	5185-1
NDU7435	PV490154	05/05/2024	5592-0
NDO6A58	PV487734	05/05/2024	5185-1
NCC4852	PV488245	05/05/2024	6599-2

NCC4852	PV488244	05/05/2024	7072-1
RSY7G66	PV491689	05/05/2024	5541-1
NEH2327	PV488235	05/05/2024	7625-2
NDC6423	PV491633	05/05/2024	6599-2
NCV7860	PV491694	05/05/2024	5185-1
NEA1857	PV491635	05/05/2024	6599-2

Porto Velho, 09 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1498186

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 149/GAB/SEMA

Portaria nº 149/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033148/2024-38-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 6 e ½ (seis e meia) Diárias ao servidores abaixo com com objetivo de acompanhar o Programa de castração do bem-estar animal, realizar coleta sanguínea para exames laboratoriais dos animais que serão atendidos na castração animal, bem como, realizar o acompanhamento do pós-cirúrgico desses animais que será realizado no Distrito de Extrema. Nos dias 03 -09/07/2024 o percurso será realizado via terrestre em um furgão (castra móvel) marca Mercedes Benz, modelo Sprint 417 de placa SWB1G07. Conforme solicitação pelo Ofício Interno nº 03/2024/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Redvilson Duran Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento	DISTRITO EXTREMA	6 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.300,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal		6 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.300,00
Total						R\$ 2.600,00

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:509247D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº ° 3761, de 03.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 078/2023 – Pregão Eletrônico nº 178/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00009209/2023-65**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01– MARCADORES CARDÍACOS					
DETENTORA EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470 - BAIRRO: CASA PRETA JI-PARANÁ/RO CEP: 76.907-552 RESPONSÁVEL: ESDRAS JÚNIOR JARDIM CPF: 604.283.502-59					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Troponina I Cardíaca (CTNI) Ultrassensível	TESTE	15900	CELLER	R\$ 41,21	R\$ 655.239,00
02. Mioglobina	TESTE	15900	CELLER	R\$ 79,30	R\$ 1.260.870,00
03. Peptídeo Natriurético tipo B (BPN) e o fragmento N-terminal do pró-BNP (NTproBNP)	TESTE	15900	CELLER	R\$ 175,90	R\$ 2.796.810,00
04. D-dímero	TESTE	15900	CELLER	R\$ 61,99	R\$ 985.641,00
05. Proteína C Reativa (PCR) Ultrassensível	TESTE	15900	CELLER	R\$ 18,99	R\$ 301.941,00
LOTE 02 – GASOMETRIA					
DETENTORA EMPRESA: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.774.122/0001-07 ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, Nº 305 – BAIRRO: NOVA ESPERANÇA PORTO VELHO/RO					

CEP: 76.823-020
RESPONSÁVEL: BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA
CPF: 021.020.522-90

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Teste completo de gasometria contemplando no mínimo/a partir de 10 parâmetros medidos e 20 parâmetros calculados, com fornecimento de equipamento em comodato incluindo todos os insumos, reagentes, assistência técnicocientífica e manutenções preventivas e corretiva. Conforme especificações e requisitos deste instrumento. Com fornecimento de seringa Heparinizada na mesma quantidade de testes.	TESTE	8160	NOVA BIOMEDICAL	R\$ 38,59	R\$ 314.894,40

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD3ABEC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 167/SMD/PMPV/2024

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033275/2024-37-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias ao servidor: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento até a localidade da Foz do Jamari, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao distrito de Nazaré. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor. No dia 11/07/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Porto Velho –RO, 09 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95626D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que se origina do PROCESSO Nº 0877-1/GLOBAL/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2024, conforme pregão eletrônico nº 008/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1º
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA		28.690.350/0001-46		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
SERV	10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 ELETROGRAFICA MONOCROMÁTICA SEM LIMITE MÍNIMO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PRA CÓPIAS, QUANTO PARA IMPRESSÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: VISOR LCD 5 LINHAS 22 CARACTERES; VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 32 PPM; RESOLUÇÃO MAXIMA EM DPI 1200X1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHz; MEMORIA PADRÃO DE 64 MB;MEMORIA OPCIONAL 576 MB; DUPLEX AUTOMATICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES USB/PARALELA/ETHERNET; VELOCIDADE MAXIMA DE CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS; BANDEJA PADRÃO DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO D E 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL DE 250 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL A4, CARTA, B5, A5, B6, A6, EXECUTIVE, OFICIO E FOLIO; VELOCIDADE DE COPIA 32 CPM; DIGITALIZAÇÃO COM VELOCIDADE ATÉ 3.03 SEGUNDOS; CAPACIDADE DO ADF DE 35 FOLHAS; SCANNER COM RESOLUÇÃO OPTICA DE 600X2400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, ARQUIVO, USB (PEN DRIVE), FTP, IMAGEM, OCR; INTERFACE DE REDE	SERVIÇO	2.268,00

		EMBUTIDA ETHERNET 10/100 COM COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP. MANUTENÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER POR CONTA DA CONTRATADA.		
VALOR TOTAL: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)				
Representante legal : Alexandre Gonçalves Ferreira				
Telefone de (98) 3303-5986 / (98) 981220282 – E-MAIL: alexandre.goncalves@logonn.com.br				
Av. São Luís Rei da França, 04, sala 01 – Mix Center Jardim Eldorado – Turu, São Luís do Maranhão/MA - CEP: 65.065-470.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos (FOTOCOPIADORAS) será de até 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9E3C9752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO 06- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	44.096.636,56	45.958.667,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	4.528.711,83
IPTU	182.818,43	233.978,37
ISS	581.994,08	1.574.529,92
ITBI	747.163,86	791.500,24
IRRF	403.321,81	1.366.954,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	561.748,88
Contribuições	179.731,78	298.142,51
Receita Patrimonial	2.817.157,34	3.031.830,04
Aplicações Financeiras (II)	2.817.157,34	3.031.830,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.977.349,53	37.852.519,33
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	9.338.800,43
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	10.166.990,54
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	993.272,36
Cota-Parte do ITR	108.365,02	642.466,20
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	43.095,70
Transferências do FUNDEB	6.269.443,00	6.140.534,42
Outras Transferências Correntes	8.840.177,97	10.527.359,68
Demais Receitas Correntes	20.169,21	247.463,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	247.463,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.279.479,22	42.926.836,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	13.124.387,62	14.192.717,28
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	362.973,68
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.124.387,62	13.829.743,60
Convênios	2.245.508,07	1.193.484,60
Outras Transferências de Capital	7.878.879,55	12.636.259,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
L (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.124.387,62	13.829.743,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.403.866,84	56.756.580,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.403.866,84	56.756.580,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	48.372.929,83	45.380.521,09	42.499.702,56	42.125.175,04	58.373,86	1.842.538,20	1.842.538,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.242.186,43	22.624.563,04	22.623.463,04	22.565.040,35	4.008,06	10.812,25	10.812,25

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	430.000,00	423.582,17	423.582,17	423.582,17	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.700.743,40	22.332.375,88	19.452.657,35	19.136.552,52	54.365,80	1.831.725,95	1.831.725,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.942.929,83	44.956.938,92	42.076.120,39	41.701.592,87	58.373,86	1.842.538,20	1.842.538,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	21.702.109,07	11.426.940,00	9.131.405,55	8.710.805,55	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
Investimentos	21.382.109,07	11.131.851,05	8.836.316,60	8.415.716,60	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	295.088,95	295.088,95	295.088,95	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
↳(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.382.109,07	11.131.851,05	8.836.316,60	8.415.716,60	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.325.038,90	56.088.789,97	50.912.436,99	50.117.309,47	975.184,00	7.785.177,39	7.783.381,72
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.325.038,90	56.088.789,97	50.912.436,99	50.117.309,47	975.184,00	7.785.177,39	7.783.381,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	- 2.119.294,61						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	- 2.119.294,61						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.170.270,78						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.854.224,33						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 803.248,16						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez Exercício Anterior	Até o Mês					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.018.871,07	4.135.704,96					
DEDUÇÕES (XL)	32.650.472,74	33.305.137,17					
Disponibilidade de Caixa	32.650.472,74	33.304.633,27					
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.666.279,69	34.076.647,92					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	984.210,86	633.865,08					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	138.149,57					
Demais Haveres Financeiros	-	503,90					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.631.601,67	- 29.169.432,21					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	- 462.169,46						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês						
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	350.345,78						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 88.879,47						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	1.205.713,36						
OUTROS AJUSTES (XLIX)	- 1.808.258,37						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	- 803.248,16						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 2.119.294,61						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.598.419,48						
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	12.598.419,48						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2024, às 10:29:49. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2024, às 10:29:49.							
CLEUSA MENDES DE SOUZA	JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO						
Contadora	Prefeito Municipal						

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08CB8936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROC. SELETIVO PROF E PSICO Nº002/2024 - RESULTADO FINAL - DIVULGAÇÃO

Proc. Seletivo Simplificado Nº002/2024
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T
Lei Mun. Nº2.386/2024

DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Edital Nº003/SEMECEL T/2024

Segue abaixo a relação dos candidatos APROVADOS para as vagas dispostas no Edital nº003/SEMECEL T/2024. Comissão responsável conf. Port. Nº243/GAB/2024.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECEL T.

São Francisco do Guaporé/RO; 08 de Julho de 2024. 11h30m

ARNALDO MECIAS LINARD
Secretário Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo-SEMECEL T Port. Nº286/2024

Processo Seletivo Simplificado Nº002/2024		
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T - Edital nº003/2024		
RESULTADO DEFINITIVO		
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Psicólogo para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.		
CARGO DE Profº de EDUCAÇÃO FÍSICA		
Colocação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	THAISA BRITO HILÁRIO	APROVADA

Processo Seletivo Simplificado Nº002/2024		
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T - Edital nº003/2024		
RESULTADO DEFINITIVO		
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Psicólogo para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.		
CARGO DE Profº de MATEMÁTICA		
Colocação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	EDNALDO PEREIRA SILVA	APROVADO
2º	BRUNA ALESSANDRA PEISINO	APROVADA

Processo Seletivo Simplificado Nº002/2024		
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T - Edital nº003/2024		
RESULTADO DEFINITIVO		
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Psicólogo para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.		
CARGO DE Profº PEDAGOGO Nível Fundamental I		
Colocação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA	APROVADO

Processo Seletivo Simplificado Nº002/2024		
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T - Edital nº003/2024		
RESULTADO DEFINITIVO		
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Psicólogo para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.		
CARGO DE Profº Licenciatura Plena em PEDAGOGIA com Especialização em PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional.		
Colocação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	SEVERINA SOARES NUNES	APROVADA

Processo Seletivo Simplificado Nº002/2024		
Secretaria Mun. De Educação – SEMECEL T - Edital nº003/2024		
RESULTADO DEFINITIVO		
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Psicólogo para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.		
CARGO DE PSICÓLOGO(A)		
Colocação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	APROVADO

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:72E9847F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2024
PROCESSO ADM: 584/2024/SEMECE

Homologação:02/07/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 231/PGE-2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.594266/2021-25-SEDUC E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: A. BRAZ CABRAL CNPJ: 31.660.213/0001-73							
REPRESENTANTE: ANDERSON BRAZ CABRAL							
TELEFONE: (69) 9282-9677							
E-MAIL: brazrepresentacao@gmail.com							
ENDEREÇO: RUA JOSE ODILON RIOS, 2122 - RESIDENCIAL MILÃO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76901-651							
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2,00	UNID	(PLAYGROUD)- 02 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00x1,00, sendo as colunas de madeira plástica ecológica medindo 0,90x0,90 com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, com cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,40x1,40 com encaixe interno a ser fixado na coluna, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante. 01 - Escada com seis degraus confeccionada em fibra de vidro, medindo 2,00x0,82 com corrimão em aço carbono com pintura eletrostática. 01 - Escorregador confeccionado em fibra de vidro, medindo 2,50x0,50, com adicional do portal de segurança acoplado a torre de madeira plástica. 01 - Tobogã em plástico rotomoldado, medindo 3,00x0,80 fixado na torre com borda em fibra de vidro, medindo 1,00x1,00. 02 - Tubo de 2,00mt reto em plástico rotomoldado com duas bordas em fibra de vidro, fixado entre duas torres. 02 - Plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante. 01 - Jogo da velha decorativo. 02 - Fechamento em aço carbono tubular medindo 1,00x0,82 com pintura eletrostática. 01 - Coqueiro decorativo com pé direito em coluna de madeira plástica medindo 0,90x0,90.	Krenke	Playgrou d	R\$ 36.500,00	R\$ 73.000,00
							Total R\$ 73.000,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AC3D756F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024
PROCESSO ADM: 631/2024/SEMOSP

Homologação:02/07/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05							
Representante: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone: (69) 3441-1375							
E-mail: imcb_ro@hotmail.com							
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UNID	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4 COM SOQUETES. TORQUE MÁXIMO DE ATÉ 1600 NM (163,1 KGFM); VELOCIDADE MÁXIMA DE 4200 RPM ENCAIXE: 3/4	Potente	PN3402160 c/ soquetes	R\$ 1.297,99	R\$ 1.297,99
							Total R\$ 1.297,99

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante: Cleito Pitz dos Santos
Telefone: (47) 3057-3941
E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	1,00	UNID	CATRACA PNEUMÁTICA DE 1/2 COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUIR: CATRACA PNEUMÁTICA DE 1/2; SELETOR DE REVERSÃO; COMPACTA; EIXO 1/2; VELOCIDADE MÁXIMA 160 RPM; TORQUE MÍNIMO 60 N.M (7,0 KGFM); COM 15 SOQUETES SEXTAVADOS, SENDO ELES: 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22MM; EXTENSÃO DE 1/2 X 5; ENTRADA DE AR 1/4; GARANTIA DE 12 MESES.	LDR Pro	PRO-320K + soquetes 8/12/15/16/18/20/21	R\$ 459,44	R\$ 459,44
4	1,00	UNID	CHAVE GRIFO Nº 10, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUIR: CHAVE DE GRIFO; CABO E CABEÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CABO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ORIFÍCIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS; AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO; PRÓPRIA PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL; TAMANHO DA CHAVE 10 (POLEGADAS); GARANTIA DE 12 MESES.	vonder	chave	R\$ 49,99	R\$ 49,99
							Total R\$ 509,43

Fornecedor: 48.523.911 KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS CNPJ: 48.523.911/0001-20
Representante: KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS
Telefone: (69) 9315-7117
E-mail: KARIELE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: Rua Airton Senna, 3668 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - Rondônia - 76935-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	1,00	UNID	BOMBA MANUAL DE GRAXA DE 20 KG, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 5.000 PSI; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABEÇOTE EM AÇO; COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO 1,20 M ; BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS; ACOMPANHADO DE EXTENSÃO RÍGIDA; VAZÃO DE 4	HYDRONLUBZ HL-20	HYDRONLUBZ-HL-20	R\$ 709,99	R\$ 709,99

			GRAMAS POR ACIONAMENTO				
			GARANTIA DE 12 MESES.				
							Total R\$ 709,99

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97

Representante: VANESSA RODRIGUES

Telefone: (69) 3451-5038

E-mail: comercial@triondistribuicao.com.br

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	2,00	UNID	JOGO DE CHAVE DE SOQUETE PESADO DE 22 À 46MM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUIR: JOGO DE CHAVE DE SOQUETE ESTRIADO; FABRICADAS EM AÇO VANÁDIO; SOQUETES ESTRIADOS 22MM; 24MM; 27MM; 30MM; 32MM; 36MM; 38MM; 41MM; 46MM; 50MM; CABO T; EXTENSÃO 8; EXTENSÃO 16; CATRACA SIMPLES; GARANTIA DE 12 MESES.	MTX	MTX	R\$ 714,99	R\$ 1.429,98
Total R\$ 1.429,98							

Fornecedor: BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00

Representante: CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA

Telefone: (31) 3296-5699

E-mail: cfernandorp@gmail.com

Endereço: AV Coronel Jose Dias Bicalho, 933 - São José, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31275-050

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	1,00	UNID	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUIR: RESISTENTE À CHUVA E AO SOL; FUNCIONA COM AR COMPRIMIDO OU NITROGÊNIO; ENTRADA DE 220V; PRESSÃO MÍNIMA DE 0 LBS; PRESSÃO MÁXIMA DE 150 LBS; INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU; DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP); TECLA (+) E (-); TECLA DE PNEU VAZIO; TELA DIGITAL; MANGUEIRA DE 8 METROS DE COMPRIMENTO; SUPORTE PARA MANGUEIRA; BICO PARA ENCHIMENTO DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Stock Air	M4000	R\$ 1.175,05	R\$ 1.175,05
							Total R\$ 1.175,05

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:979E8FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 3BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2024							
Período de referência: 3º bimestre							
RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	64.778.863,60	14.590.235,25	22,52	37.024.622,67	57,16	27.754.240,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	1.250.965,73	22,73	2.594.746,63	47,16	2.907.675,91
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	1.176.921,48	24,86	2.335.548,62	49,33	2.399.095,55
Taxas	564.230,52	564.230,52	33.483,36	5,93	163.190,84	28,92	401.039,68
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85	40.560,89	19,93	96.007,17	47,17	107.540,68
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.035.700,00	375.269,54	36,23	1.154.549,67	111,48	-118.849,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.035.700,00	375.269,54	36,23	1.154.549,67	111,48	-118.849,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	223.611,55	17,82	568.325,40	45,28	686.674,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	223.611,55	17,82	568.325,40	45,28	686.674,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	56.807.491,05	12.707.746,22	22,37	32.279.869,71	56,82	24.527.621,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	23.923.426,67	6.591.244,58	27,55	14.663.541,59	61,29	9.259.885,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.344.312,88	17.385.576,88	3.137.848,88	18,05	9.245.463,84	53,18	8.140.113,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	15.498.487,50	2.978.652,76	19,22	8.370.864,28	54,01	7.127.623,22
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	178.250,01	32.642,21	18,31	427.131,26	239,62	-248.881,25

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	353.343,18	0,00	-353.343,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	32.642,21	18,84	73.788,08	42,59	99.461,93

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	10.372.381,26	1.579.081,37	15,22	3.214.189,17	30,99	7.158.192,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	746.850,00	0,00	0,00	746.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	746.850,00	0,00	0,00	746.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	9.625.531,26	1.579.081,37	16,41	2.467.339,17	25,63	7.158.192,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.180.197,64	0,00	0,00	478.257,80	6,66	6.701.939,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	2.445.333,62	1.579.081,37	64,58	1.989.081,37	81,34	456.252,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	34.912.433,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	75.151.244,86	16.169.316,62	21,52	40.238.811,84	53,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.860.651,21			8.860.651,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.860.651,21			8.860.651,21		

RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	67.831.835,83	9.716.259,78	38.339.359,29	29.492.476,54	10.910.164,63	29.235.137,42	38.596.698,41	29.219.661,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	36.507.827,09	5.822.438,06	17.744.726,13	18.763.100,96	5.868.744,21	17.285.602,54	19.222.224,55	17.282.043,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	31.258.008,74	3.893.821,72	20.594.633,16	10.663.375,58	5.041.420,42	11.949.534,88	19.308.473,86	11.937.617,70	
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	15.932.602,26	3.451.576,73	6.401.383,60	9.531.218,66	225.410,44	587.655,41	15.344.946,85	587.655,41	0,00
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	15.673.602,26	3.413.801,77	6.289.342,58	9.384.259,68	187.635,48	475.614,39	15.197.987,87	475.614,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	37.774,96	112.041,02	146.958,98	37.774,96	112.041,02	146.958,98	112.041,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	247.457,98			247.457,98			247.457,98		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	54.189.103,24	29.807.316,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.416.019,01		10.431.494,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89		11.135.575,07	40.238.811,84		40.238.811,84	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSOES FINANCEIRAS					0,00			0,00		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Notas Explicativas								Valores		
								30/06/2024		
Notas Explicativas								-		
Notas Explicativas										

RREO-Anexo 02 Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	100,00	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	100,00	54.189.103,24	
Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	272.241,64	1.107.281,49	2,47	1.297.718,51	313.092,12	960.855,97	3,22	1.444.144,03	
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	272.241,64	1.107.281,49	2,47	1.297.718,51	313.092,12	960.855,97	3,22	1.444.144,03	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	10.711.750,01	11.802.751,65	1.115.764,35	5.586.908,41	12,49	6.215.843,24	1.601.016,00	4.429.343,65	14,85	7.373.408,00	
Planejamento e Orçamento	535.000,00	535.000,00	3.152,97	307.830,50	0,69	227.169,50	88.101,53	198.788,66	0,67	336.211,34	
FU04 - Administração Geral	7.324.750,01	7.064.750,01	1.025.221,48	3.339.082,93	7,46	3.725.667,08	1.104.211,96	3.123.565,88	10,47	3.941.184,13	
Administração Financeira	2.812.000,00	4.163.001,64	87.389,90	1.934.138,23	4,32	2.228.863,41	408.702,51	1.101.132,36	3,69	3.061.869,28	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	5.856,75	0,01	34.143,25	0,00	5.856,75	0,02	34.143,25	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.374.839,75	2.843.026,31	243.119,16	1.139.081,67	2,55	1.703.944,64	339.349,56	920.151,02	3,09	1.922.875,29	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	4.999,18	0,01	0,82	2.557,46	4.174,18	0,01	825,82	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	902.994,78	67.021,81	330.909,36	0,74	572.085,42	84.534,30	287.559,31	0,96	615.435,47	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	62.115,99	385.091,04	0,86	391.848,50	124.619,56	270.381,58	0,91	506.557,96	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	113.981,36		418.082,09	0,93	725.009,90	127.638,24		358.035,95	1,20	785.056,04	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	15.000,00	0,00		0,00	0,00	15.000,00	0,00		0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica						0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Complementar						0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Saúde	12.578.884,33	20.133.779,34	3.211.804,96		9.891.886,69	22,11	10.241.892,65	2.746.129,85		7.406.102,33	24,83	12.727.677,01	
Atenção Básica	5.842.024,33	11.966.498,00	1.771.186,90		4.474.039,67	10,00	7.492.458,33	1.367.339,76		3.500.992,21	11,74	8.465.505,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	7.028.263,21	1.269.891,06		4.828.347,28	10,79	2.199.915,93	1.231.843,02		3.408.539,22	11,43	3.619.723,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	28.300,62		148.062,86	0,33	612,14	3.377,43		85.862,56	0,29	62.812,44	
Vigilância Sanitária						0,00	0,00				0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	36.654,48		98.387,15	0,22	145.262,85	32.454,48		93.209,55	0,31	150.440,45	
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	758.000,00	746.693,13	105.771,90		343.049,73	0,77	403.643,40	111.115,16		317.498,79	1,06	429.194,34	
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00	0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação	24.622.586,49	28.570.670,31	3.824.739,26		14.789.247,44	33,06	13.781.422,87	4.460.618,69		11.669.042,43	39,13	16.901.627,88	
Ensino Fundamental	22.225.506,49	26.173.590,31	3.454.114,55		13.726.832,64	30,68	12.446.757,67	4.084.193,96		10.668.421,94	35,77	15.505.168,37	
Ensino Médio						0,00	0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional						0,00	0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	370.624,71		1.062.414,80	2,37	1.294.665,20	376.424,73		1.000.620,49	3,36	1.356.459,51	
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00	0,00	40.000,00	0,00		0,00	0,00	40.000,00	
Educação Básica						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Cultura	140.000,00	1.160.481,19	265.435,95		265.435,95	0,59	895.045,24	113.900,00		113.900,00	0,38	1.046.581,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural	140.000,00	1.160.481,19	265.435,95		265.435,95	0,59	895.045,24	113.900,00		113.900,00	0,38	1.046.581,19	
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00				0,00	0,00	

Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.222.000,00	7.227.769,45	2.788.223,56	6.328.992,01	14,15	898.777,44	178.417,51	632.958,48	2,12	6.594.810,97	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.039.991,91	2.673.731,98	5.360.015,21	11,98	679.976,70	119.004,67	254.993,88	0,86	5.784.998,03	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.187.777,54	114.491,58	968.976,80	2,17	218.800,74	59.412,84	377.964,60	1,27	809.812,94	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Saneamento	1.018.620,00	1.018.620,00	163.834,47		508.554,85		1,14	510.065,15	113.848,19		390.072,34		1,31	628.547,66	
Saneamento Básico Rural							0,00	0,00					0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.018.620,00	163.834,47		508.554,85		1,14	510.065,15	113.848,19		390.072,34		1,31	628.547,66	
FU17 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.718,08		12.441,08		0,03	37.558,92	11.418,08		11.418,08		0,04	38.581,92	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.718,08		12.441,08		0,03	37.558,92	11.418,08		11.418,08		0,04	38.581,92	
Controle Ambiental							0,00	0,00					0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas							0,00	0,00					0,00	0,00	
Recursos Hídricos							0,00	0,00					0,00	0,00	
Meteorologia							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico							0,00	0,00					0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							0,00	0,00					0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Agricultura	1.505.000,00	1.583.025,97	250.112,58		883.717,05		1,98	699.308,92	167.094,12		423.898,19		1,42	1.159.127,78	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	111.000,00		111.000,00		0,25	289.000,00	23.495,00		23.495,00		0,08	376.505,00	
Extensão Rural							0,00	0,00					0,00	0,00	
Irrigação							0,00	0,00					0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária							0,00	0,00					0,00	0,00	
Defesa Agropecuária							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	560.000,00	559.449,50	79.107,94		355.312,41		0,79	204.137,09	99.585,45		206.885,30		0,69	352.564,20	
FU20 - Demais Subfunções	545.000,00	623.576,47	60.004,64		417.404,64		0,93	206.171,83	44.013,67		193.517,89		0,65	430.058,58	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária							0,00	0,00					0,00	0,00	
Colonização							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial							0,00	0,00					0,00	0,00	
Produção Industrial							0,00	0,00					0,00	0,00	
Mineração							0,00	0,00					0,00	0,00	
Propriedade Industrial							0,00	0,00					0,00	0,00	

Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	9.100,00	19.100,00	0,04	10.900,00	7.518,40	7.518,40	0,03	22.481,60	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00	9.100,00	19.100,00	0,04	10.900,00	7.518,40	7.518,40	0,03	22.481,60	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.929.668,56	3.848.846,05	299.859,35	2.584.838,42	5,78	1.264.007,63	986.426,28	1.991.080,86	6,68	1.857.765,19	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.725.668,56	3.644.846,05	260.062,17	2.436.120,41	5,44	1.208.725,64	971.577,64	1.949.219,37	6,54	1.695.626,68	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	204.000,00	204.000,00	39.797,18	148.718,01	0,33	55.281,99	14.848,64	41.861,49	0,14	162.138,51	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	365.000,00	1.265.467,82	657.155,00	831.788,22	1,86	433.679,60	33.018,12	74.981,47	0,25	1.190.486,35	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	235.000,00	1.043.717,82	646.867,67	786.990,59	1,76	256.727,23	22.473,92	38.374,59	0,13	1.005.343,23	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	130.000,00	221.750,00	10.287,33	44.797,63	0,10	176.952,37	10.544,20	36.606,88	0,12	185.143,12	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.825.000,00	1.825.000,00	63.728,15	791.469,61	1,77	1.033.530,39	63.728,15	791.469,61	2,65	1.033.530,39	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	1.825.000,00	63.728,15	791.469,61	1,77	1.033.530,39	63.728,15	791.469,61	2,65	1.033.530,39	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	310.000,00	247.457,98				247.457,98				247.457,98	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	84.011.896,07	13.167.836,51	44.740.742,89	100,00	39.271.153,18	11.135.575,07	29.822.792,83	100,00	54.189.103,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra
--------------------------	-----------------------------

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00				0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00				0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00				0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policimento					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao					0,00	0,00				0,00	0,00	

Adolescente												
Assistência Comunitária					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00				0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00	0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental						0,00	0,00				0,00	0,00	
Ensino Médio						0,00	0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional						0,00	0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação Especial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Educação Básica						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Urbanos						0,00	0,00				0,00	0,00	

Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Abastecimento						0,00	0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural						0,00	0,00				0,00	0,00	
Irrigação						0,00	0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00				0,00	0,00	
Colonização						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Mineração						0,00	0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comercialização						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00				0,00	0,00	

Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento							0,00	0,00					0,00	0,00	
Desporto Comunitário							0,00	0,00					0,00	0,00	
Lazer							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna							0,00	0,00					0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa							0,00	0,00					0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna							0,00	0,00					0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa							0,00	0,00					0,00	0,00	
Transferências							0,00	0,00					0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais							0,00	0,00					0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica							0,00	0,00					0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções							0,00	0,00					0,00	0,00	
Reserva de Contingência							0,00	0,00					0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			

Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.548.021,80	5.861.498,25	5.619.946,01	5.426.651,72	6.416.852,37	9.601.188,04	6.234.241,84	6.924.459,88	5.468.224,19	6.497.761,12	8.302.626,73	7.600.801,31	80.502.273,26	71.932.113,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.412,57	441.778,18	513.840,32	509.497,81	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	402.433,41	497.298,47	794.554,60	456.411,13	5.629.908,47	5.502.422,54
IPTU	85.732,40	89.310,42	74.375,88	52.140,33	50.214,10	-40.897,08	24.300,47	45.515,56	44.187,22	81.555,37	259.305,72	173.717,37	939.457,76	1.296.631,38
ISS	101.630,00	139.112,58	90.762,72	108.430,96	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	56.362,22	115.495,65	61.209,41	70.006,29	1.132.484,76	974.230,68
ITBI	40.755,43	23.924,56	53.103,91	29.874,91	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	24.844,76	24.606,70	23.986,13	27.383,14	347.205,14	541.550,11
IRRF	160.186,93	105.542,26	242.273,98	227.687,35	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	189.513,13	230.884,46	383.683,73	177.629,69	2.585.327,35	1.922.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.107,81	83.888,36	53.323,83	91.364,26	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	87.526,08	44.756,29	66.369,61	7.674,64	625.433,46	767.778,37
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	2.572.677,62	1.035.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	2.572.677,62	1.035.700,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	116.343,91	117.350,97	123.346,54	93.331,94	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	92.395,94	104.765,29	98.050,43	125.561,12	1.143.796,05	1.255.000,00
Transferências Correntes	5.743.885,67	5.004.390,08	4.738.534,76	4.380.128,88	5.192.803,19	7.226.229,53	5.665.362,91	6.395.319,42	4.601.902,05	5.599.838,72	7.211.588,77	6.809.350,24	68.569.334,22	63.960.741,05
Cota-Parte do FPM	1.967.165,83	1.257.362,46	1.282.053,50	1.189.622,09	1.548.090,60	2.467.566,95	1.677.485,92	2.280.963,10	1.422.055,41	1.491.528,17	1.735.202,88	1.863.318,58	20.182.415,49	19.770.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.395.196,35	1.400.967,88	1.362.941,47	1.100.457,57	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	813.794,58	2.006.794,40	1.001.011,74	1.436.056,84	15.926.042,08	15.677.550,00
Cota-Parte do IPVA	169.932,61	170.504,29	100.690,00	89.915,06	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	147.675,98	169.309,64	172.186,09	202.151,55	1.644.785,70	1.825.000,00
Cota-Parte do ITR	129,74	165,28	34.997,19	57.800,43	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	719,84	742,43	907,81	548,07	107.178,21	52.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	721,99	7.624,02	4.495,83	5.299,64	0,00	9.265,18	4.069,22	3.848,05	4.138,54	5.666,05	4.219,25	4.237,63	53.585,40	46.200,00
Transferências do FUNDEB	1.194.904,78	1.213.146,32	1.136.583,83	999.612,50	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	1.139.296,88	1.194.249,28	1.623.246,84	1.338.549,04	15.935.014,99	15.393.487,50
Outras Transferências Correntes	1.015.834,37	954.619,83	816.772,94	937.421,59	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	1.074.220,82	731.548,75	2.674.814,16	1.964.488,53	14.720.312,35	11.196.003,55
Outras Receitas Correntes	11.869,82	9.761,74	8.057,69	219.911,41	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	173.748,68	106.554,97	13.366,77	19.275,44	2.586.556,90	178.250,01
DEDUÇÕES (II)	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	7.334.801,09	7.153.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	7.334.801,09	7.153.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	73.167.472,17	64.778.863,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	73.167.472,17	64.778.863,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	1.487.808,00	1.369.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	

(VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.880.554,93	5.181.726,70	4.987.705,89	4.825.121,13	5.780.996,90	8.617.835,47	5.445.641,62	6.057.900,79	4.872.767,08	5.645.478,25	7.602.157,06	6.781.778,35	71.679.664,17	63.409.663,60

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		

Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-
Recursos para Formação de Reserva		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		-
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais						
Demais Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00 0,00		0,00		

RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		64.778.863,60	37.117.371,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.502.422,54	2.594.746,63
IPTU		1.296.631,38	628.581,71
ISS		974.230,68	402.717,26
ITBI		541.550,11	131.223,22
IRRF		1.922.232,00	1.173.026,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		767.778,37	259.198,01
Contribuições			
Receita Patrimonial		1.035.700,00	1.154.549,67
Aplicações Financeiras (II)		1.035.700,00	1.154.549,67
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes		56.807.491,05	32.372.618,19
Cota-Parte do FPM		16.137.000,00	8.376.443,38
Cota-Parte do ICMS		12.542.040,00	6.452.631,07
Cota-Parte do IPVA		1.460.000,00	809.090,19
Cota-Parte do ITR		42.000,00	4.812,50
Transferências da LC nº 61/1989		36.960,00	26.178,74
Transferências do FUNDEB		15.393.487,50	8.311.785,72
Outras Transferências Correntes		11.196.003,55	8.391.676,59
Demais Receitas Correntes		1.433.250,01	995.456,66
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes		1.433.250,01	995.456,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		63.743.163,60	35.962.821,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		10.372.381,26	3.214.189,17
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens		746.850,00	746.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens		746.850,00	746.850,00

Transferências de Capital		9.625.531,26	2.467.339,17
Convênios		8.635.531,26	2.467.339,17
Outras Transferências de Capital		990.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		10.372.381,26	3.214.189,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		74.115.544,86	39.177.010,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		74.115.544,86	39.177.010,65

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária	Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.831.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.507.827,09	17.744.726,13	17.285.602,54	17.282.043,75	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.258.008,74	20.594.633,16	11.949.534,88	11.937.617,70	285.155,41	1.253.886,59	1.253.802,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.765.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	67.765.835,83	38.339.359,29	29.235.137,42	29.219.661,45	311.386,54	1.266.744,58	1.266.660,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.932.602,26	6.401.383,60	587.655,41	587.655,41	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
Investimentos	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	112.041,02	112.041,02	112.041,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.457,98						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.673.602,26	6.289.342,58	475.614,39	475.614,39	198.190,44	3.207.452,23	3.207.452,23
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	259.000,00	112.041,02	112.041,02	112.041,02	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	167.126.334,16	89.257.403,74	59.421.503,62	59.390.551,68	1.019.153,96	8.948.393,62	8.948.224,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.686.896,07	44.628.701,87	29.710.751,81	29.695.275,84	509.576,98	4.474.196,81	4.474.112,23

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-30.180.919,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	4.498.045,60
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-710.700,00

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.279.375,75	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	212.602,12	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.564.819,23	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	3.043.709,67
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	32.739.284,34
Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	32.739.284,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	32.797.397,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	27.634,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	30.478,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.238.995,55	-29.695.574,67
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.456.579,12	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	748.451,20	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	494.016,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-404.166,06	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-93.101,71	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.453.327,78	

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.386.554,15
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.860.651,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.860.651,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	Valores

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.386.554,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.860.651,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.860.651,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	4.474.196,81	4.474.112,23	45.233,37	6.880.633,01	6.892.707,18
PODER EXECUTIVO	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.589.288,67	4.416.446,44	4.416.361,86	45.233,37	6.873.600,78	6.885.674,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	57.750,37	57.750,37	0,00	7.032,23	7.032,23
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	57.750,37	57.750,37	0,00	7.032,23	7.032,23
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	4.474.196,81	4.474.112,23	45.233,37	6.880.633,01	6.892.707,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.088.349,14
Previsão Atualizada	75.151.244,86
Receitas Realizadas	40.238.811,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.860.651,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.088.349,14
Dotação Atualizada	84.011.896,07
Despesas Empenhadas	44.740.742,89
Despesas Liquidadas	29.822.792,83
Despesas Pagas	29.807.316,86
Superávit Orçamentário	10.416.019,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.740.742,89
Despesas Liquidadas	29.822.792,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.167.472,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.167.472,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.679.664,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-710.700,00	4.498.045,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	748.451,20	6.456.579,12	8,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Executivo	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.399.978,61	45.233,37	4.474.112,23	6.880.633,01
Poder Executivo	11.335.196,01	45.233,37	4.416.361,86	6.873.600,78
Poder Legislativo	64.782,60	0,00	57.750,37	7.032,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.921.629,76	45.233,37	4.983.689,21	6.892.707,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.342.288,10	25,00	33,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.978.325,74	70,00	83,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.090.974,79	15,00	18,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268

Date: 2024.07.08 11:14:08 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:30501812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 RCL

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000															
CNPJ - 84.744.994/0001-40															
(69) 3643-1104															
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período: 3º Bimestre															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO (ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.548.021,80	5.861.498,25	5.619.946,01	5.426.651,72	6.416.852,37	9.601.188,04	6.234.241,84	6.924.459,88	5.468.224,19	6.497.761,12	8.302.626,73	7.600.801,31	80.502.273,26	71.932.113,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.412,57	441.778,18	513.840,32	509.497,81	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	402.433,41	497.298,47	794.554,60	456.411,13	5.629.908,47	5.502.422,54	
IPTU	85.732,40	89.310,42	74.375,88	52.140,33	50.214,10	- 40.897,08	24.300,47	45.515,56	44.187,22	81.555,37	259.305,72	173.717,37	939.457,76	1.296.631,38	
ISS	101.630,00	139.112,58	90.762,72	108.430,96	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	56.362,22	115.495,65	61.209,41	70.006,29	1.132.484,76	974.230,68	
ITBI	40.755,43	23.924,56	53.103,91	29.874,91	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	24.844,76	24.606,70	23.986,13	27.383,14	347.205,14	541.550,11	
IRRF	160.186,93	105.542,26	242.273,98	227.687,35	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	189.513,13	230.884,46	383.683,73	177.629,69	2.585.327,35	1.922.232,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.107,81	83.888,36	53.323,83	91.364,26	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	87.526,08	44.756,29	66.369,61	7.674,64	625.433,46	767.778,37	
Receita de Contribuições													-		
Receita Patrimonial	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	2.572.677,62	1.035.700,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	2.572.677,62	1.035.700,00	
Outras Receitas Patrimoniais													-		
Receita Agropecuária													-		
Receita Industrial													-		
Receita de Serviços	116.343,91	117.350,97	123.346,54	93.331,94	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	92.395,94	104.765,29	98.050,43	125.561,12	1.143.796,05	1.255.000,00	
Transferências Correntes	5.743.885,67	5.004.390,08	4.738.534,76	4.380.128,88	5.192.803,19	7.226.229,53	5.665.362,91	6.395.319,42	4.601.902,05	5.599.838,72	7.211.588,77	6.809.350,24	68.569.334,22	63.960.741,05	
Cota-Parte do FPM	1.967.165,83	1.257.362,46	1.282.053,50	1.189.622,09	1.548.090,60	2.467.566,95	1.677.485,92	2.280.963,10	1.422.055,41	1.491.528,17	1.735.202,88	1.863.318,58	20.182.415,49	19.770.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.395.196,35	1.400.967,88	1.362.941,47	1.100.457,57	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	813.794,58	2.006.794,40	1.001.011,74	1.436.056,84	15.926.042,08	15.677.550,00	
Cota-Parte do IPVA	169.932,61	170.504,29	100.690,00	89.915,06	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	147.675,98	169.309,64	172.186,09	202.151,55	1.644.785,70	1.825.000,00	
Cota-Parte do ITR	129,74	165,28	34.997,19	57.800,43	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	719,84	742,43	907,81	548,07	107.178,21	52.500,00	
Transferências da LC 61/1989	721,99	7.624,02	4.495,83	5.299,64	-	9.265,18	4.069,22	3.848,05	4.138,54	5.666,05	4.219,25	4.237,63	53.585,40	46.200,00	
Transferências do FUNDEB	1.194.904,78	1.213.146,32	1.136.583,83	999.612,50	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	1.139.296,88	1.194.249,28	1.623.246,84	1.338.549,04	15.935.014,99	15.393.487,50	
Outras Transferências Correntes	1.015.834,37	954.619,83	816.772,94	937.421,59	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	1.074.220,82	731.548,75	2.674.814,16	1.964.488,53	14.720.312,35	11.196.003,55	
Outras Receitas Correntes	11.869,82	9.761,74	8.057,69	219.911,41	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	173.748,68	106.554,97	13.366,77	19.275,44	2.586.556,90	178.250,01	
DEDUÇÕES (II)	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	7.334.801,09	7.153.250,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	7.334.801,09	7.153.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	73.167.472,17	64.778.863,60	

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	73.167.472,17	64.778.863,60	
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)															
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	1.487.808,00	1.369.200,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)							-	-	-	-	-	-	-		
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.880.554,93	5.181.726,70	4.987.705,89	4.825.121,13	5.780.996,90	8.617.835,47	5.445.641,62	6.057.900,79	4.872.767,08	5.645.478,25	7.602.157,06	6.781.778,35	71.679.664,17	63.409.663,60	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:07. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:07.															

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/07/2024, às 10:22:07. Assinado Digitalmente no dia 03/07/2024, às 10:22:07.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E112870A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

